



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 45

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	22	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	3	22	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4	22	35
Secretaria de Estado de Fazenda	5	23	35
Secretaria de Estado de Saúde	14	23	37
Secretaria de Estado de Mobilidade	17	25	37
Secretaria de Estado de Educação	17	25	38
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia	17		38
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	18	30	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		30	39
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	18	30	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	18	31	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	20	32	40
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	20	32	41
Secretaria de Estado Das Cidades	20	32	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	20	33	41
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	21	33	
Secretaria de Estado de Cultura			43
Defensoria Pública do Distrito Federal		34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		34	43
Controladoria Geral do Distrito Federal		34	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal			43
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.903, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Approva o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e o artigo 13 da Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O Plano de que trata o caput deste artigo encontra-se disponível para consulta e descarregamento de arquivo nos seguintes sítios eletrônicos: <http://www.sinesp.df.gov.br/legislacao/> e <http://www.sinesp.df.gov.br/pgdirs>.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2018.
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.904, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000, o procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços atinentes as atividades finalísticas da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, para o objeto específico, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de paraciclos em todo o Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no §2º do art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Regime de Centralização das Licitações e Compras, Obras e Serviços, instituído pelo art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº

2.568 de 20 de julho de 2000, o procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços atinentes as atividades finalísticas da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, para o objeto específico, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de paraciclos em todo o Distrito Federal.

Art. 2º Os atos normativos que disciplinam a atuação da Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag, serão aproveitados, no que couber, pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no caput do artigo 1º deste Decreto, os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag.

Parágrafo Único - Todos os contratos oriundos dos procedimentos de licitação que porventura forem realizados pela Semob ficarão sob responsabilidade da Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Suag/Semob/DF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.905, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.427.046,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 400.000.027/2017 e 00110-00000187/2018-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.427.046,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênio), 332 - Convênio com outros órgãos (Não integrantes do GDF) e 390 - Recursos de Contrapartida (Convênio).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL						
		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						292.526		
15.812.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA								
Ref. 009969 0002 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA - PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B - CEILÂNDIA								
	9	44.90.51	0	321	16.637			
	9	44.90.51	0	332	165.451			
	9	44.90.51	3	390	110.438			
						292.526		
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						1.134.520		
14.422.6228.2737 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINserÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS								
Ref. 014061 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINserÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS - SEJUS-DISTRITO FEDERAL								
	99	33.90.39	0	321	112.815			
	99	33.90.39	0	332	900.000			
	99	33.90.39	4	390	121.705			
						1.134.520		
2018AC00080					TOTAL		1.427.046	

DECRETO Nº 38.906, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.890.381,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 090.190.14/2018-28, 072-000.015.13/2018-68, 393-000.002.32/2018-56, 097-000.123/2018, 060.000.001.080.7/2015-00, 306-000.030/2018 e 417-000.087.37/2018-06, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades, crédito suplementar no valor de R\$ 2.890.381,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						88.888	
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000132 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	88.888		
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						88.888	92.000
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011075 9661 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	92.000		
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						92.000	254.793
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	136	254.793		
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF						10.000	
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 010865 2497 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ- ÁGUAS CLARAS SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	20	44.90.52	0	101	10.000		
110901/11901 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						10.000	2.040.000
14.243.6228.3487 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO							
Ref. 014124 0001 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.040.000		
190127/00001 59127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						4.700	
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010969 9776 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS							

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	100	4.700		4.700
2018AC00082					TOTAL		2.490.381

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						400.000	
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL							
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	400.000		400.000
2018AC00082					TOTAL		400.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						88.888	
20.451.6207.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 013117 0046 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EMATER-DISTRITO FEDERAL							
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.39	4	100	88.888		
						88.888	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						92.000	
18.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 012524 8542 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEMA-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	100	92.000		
						92.000	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						254.793	
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							
Ref. 002206 0001 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.92	0	136	254.793		
						254.793	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO- DF						10.000	
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							
Ref. 001182 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL							
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	101	10.000		
						10.000	
110901/11901 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						2.040.000	
14.243.6228.3487 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO							
Ref. 014124 0001 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	100	2.040.000		
						2.040.000	
190127/00001 59127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						4.700	
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010969 9776 MANUTENÇÃO DE							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
ALTERAÇÃO DE QDD							
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						23.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 002901 6177 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR-JARDIM ZOOLOGICO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.91.20	0	220	23.000		
						23.000	
2018AC00079					TOTAL	23.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPF) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
ALTERAÇÃO DE QDD							
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						23.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 002901 6177 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR-JARDIM ZOOLOGICO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.20.91	0	220	23.000		
						23.000	
2018AC00079					TOTAL	23.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPF) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2018
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELACIONES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 09 de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, referente ao Processo nº 002.000.462/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS PERÍODO 19/02/2018 A 04/03/2018

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 19/02/2018 a 04/03/2018, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D 58672, 19/02/2018; D53675, 19/02/2018; D53674, 19/02/2018; D53673, 19/02/2018; D54001, 19/02/2018; D53628, 20/02/2018; D57511, 20/02/2018; D54003, 21/02/2018; D54004, 21/02/2018; D004313, 21/02/2018; D53918, 22/02/2018; D023172, 22/02/2018; D53592, 23/02/2018; D53592, 23/02/2018; D57483, 23/02/2018; D57482, 23/02/2018; D023174, 24/02/2018; D46686, 24/02/2018; D023173, 24/02/2018; D023128, 27/02/2018; D57394, 27/02/2018; D53895, 28/02/2018; D57513, 26/02/2018; D46687, 26/02/2018; D59123, 28/02/2018; D53629, 28/02/2018; D54006, 01/03/2018; D46666, 01/03/2018; D54007, 01/03/2018; D54008, 01/03/2018; D023122, 01/03/2018; D56505, 01/03/2018; D46692, 02/03/2018; D46690, 02/03/2018; D46691, 02/03/2018; D023175, 02/03/2018; D023123, 03/03/2018. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 90, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, conforme o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 1º do Decreto nº 37.165/2016, e tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 258 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art.1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apuração dos fatos constantes do Processo SEI 00410-00012803/2017-41.
Art.2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 91, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, conforme o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 1º do Decreto nº 37.165/2016, e tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 258 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo SEI 00410-00017250/2017-12.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 92, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nº 00090-00001881/2018-98 e 142.000.223/2017 resolve:
Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Cultura e Região Administrativa de Vicente Pires, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						490.666
26.122.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 002136 0023 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	164.000	164.000
26.122.6216.3128 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO						
Ref. 002668 0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.39	0	100	10.000	10.000
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 011091 0003 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE--DISTRITO FEDERAL						
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.36	0	100	80.000	80.000
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
	99	44.90.52	0	120	100.000	150.000
26.782.6216.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES						
Ref. 011022 4362 CONSTRUÇÃO DE PONTES--NA VIA ESTRADA PARQUE TAGUATINGUA GUARÁ--DISTRITO FEDERAL						
PONTE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.52	0	100	70.000	70.000
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.52	0	100	16.666	16.666
190114/00001 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						58.043
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010227 9783 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						
						58.043
2018AC00081					TOTAL	548.709

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
	12	44.90.52	0	100	58.043	58.043
2018AC00081					TOTAL	548.709

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						490.666
26.122.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 002136 0023 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	1	33.90.35	2	100	164.000	164.000
26.122.6216.3128 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO						
Ref. 002668 0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.35	2	100	10.000	10.000
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 011091 0003 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE--DISTRITO FEDERAL						
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	2	100	80.000	80.000
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	2	100	50.000	50.000
	99	44.90.51	2	120	100.000	150.000
26.782.6216.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES						
Ref. 011022 4362 CONSTRUÇÃO DE PONTES--NA VIA ESTRADA PARQUE TAGUATINGUA GUARÁ--DISTRITO FEDERAL						
PONTE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	2	100	70.000	70.000
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	2	100	16.666	16.666
190114/00001 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						58.043
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010227 9783 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						
						58.043
2018AC00081					TOTAL	548.709

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 3/2018 - SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.000.081/2018)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e fundamentada no Parecer nº 69/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, resolve: Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos retroativos a 01/01/2015, a empresa ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP, CNPJ nº 00.584.060/0001-07, CF/DF o nº 07.321.339/001-45, em virtude de sua opção em apurar pela Lei nº 123/2006 - Simples Nacional.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Braçília/DF, 03 de março de 2018.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 4/2018 - SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.000.082/2018)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e fundamentada no Parecer nº 70/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos retroativos a 01/01/2016, a empresa MEDSELL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.480.160/0001-79, CF/DF o nº 07.467.098/001-70, em virtude de sua opção em apurar pela Lei nº 123/2006 - Simples Nacional.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Braçília/DF, 03 de março de 2018.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 5/2018 - SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.000.083/2018)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e fundamentada no Parecer nº 71/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos retroativos a 01/01/2016, a empresa MILANO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI, CNPJ nº 09.395.334/0001-86, CF/DF o nº 07.499.682/001-22, em virtude de sua opção em apurar pela Lei nº 123/2006 - Simples Nacional.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Braçília/DF, 03 de março de 2018.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 6/2018 - SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.000.084/2018)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 e fundamentada no Parecer nº 72/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos retroativos a 01/01/2015, a empresa CCA COMERCIAL DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 03.051.420/0001-95, CF/DF o nº 07.394.410/001-00, em virtude de sua opção em apurar pela Lei nº 123/2006 - Simples Nacional.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Braçília/DF, 03 de março de 2018.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 07/2018 - LEI Nº 5.005/2012

INTERESSADA: FRIGORÍFICO JAHU LTDA, CF/DF: 07.496.654/002-06, CNPJ: 61.286.613/0004-74, PROCESSO Nº: 040-000182/2018,

ASSUNTO: Exclusão na sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no Parecer nº 76/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF e tendo em vista a opção desde 01/10/2011 pela forma de apuração prevista na Lei nº 5005/2012, registrada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência nos termos do §2º do artigo 2º c/c artigo 10., ambos da Lei nº 5005/2012 (redação original), resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos retroativos a 30/11/2013, a empresa FRIGORÍFICO JAHU LTDA, CNPJ nº 61.286.613/0004-74, CF/DF o nº 07.496.654/002-06, em virtude de seu enquadramento na sistemática de apuração prevista no artigo 320-D do Decreto nº 18.955/97.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Braçília/DF, 03 de março de 2018.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20180201-161740)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 97/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de LE - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.793.167/001-09 e no CNPJ/MF sob o nº 26.733.391/0001-47, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I-tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III- deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20180216-171140)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 99/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de PHD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.482.046/001-37 e no CNPJ/MF sob o nº 08.454.610/0001-77, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
 b) se o processo estiver extinto;
 c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
 II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
 III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
 O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
 Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
 Coordenador de Tributação

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2013 - SUREC/SEF
 (Processo nº 20180207-166460)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 91/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SOBEBE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.330.728/001-87 e no CNPJ/MF sob o nº 00.099.499/0001-36, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA e QUARTA do ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2013 - SUREC/SEF passam a vigorar com as seguintes redações:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
 b) se o processo estiver extinto;
 c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
 II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
 III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
 Coordenador de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
 PROCESSO: 0042-003068/2017; INTERESSADO(A): IGREJA BATISTA NACIONAL MI-NISTERIO FILADELFIA; CNPJ: 06.121.382.0001-98; PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERIO VIEIRA; CPF: 39773736504; ASSUNTO: Isenção de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: QNM EQ 38/40 BL A LT 1; 30092981; QNM EQ 38/40 BL A LT 2; 3009299X; QNM EQ 38/40 BL A LT 3; 30093007 ; 2018; Débito em nome JOSE RO-

BERIO VIEIRA inscrito na dívida ativa do Distrito Federal . Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
 PROCESSO: 0042-003068/2017; INTERESSADO(A): IGREJA BATISTA NACIONAL MI-NISTERIO FILADELFIA; CNPJ: 06.121.382.0001-98; PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERIO VIEIRA; CPF: 39773736504; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: QNM EQ 38/40 BL A LT 1; 30092981; QNM EQ 38/40 BL A LT 2; 3009299X; QNM EQ 38/40 BL A LT 3; 30093007; 2018; Débito em nome JOSE ROBERIO VIEIRA inscrito na dívida ativa do Distrito Federal . Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 007/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF
 (Processo nº 040-002.472/2017)

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea "d" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 11 de janeiro de 2018, combinada com a alínea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 01, de 15 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, e com fundamento no Parecer nº 046/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do requerimento da empresa SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CF/DF sob o nº 07.685.613/002-87 e no CNPJ/MF sob o nº 16.803.158/0004-82, estabelecida no QS 03, EPCT Lote 29, Lojas 03, 04, 05 e 06, Parte 2, Águas Claras, Brasília/DF, CEP nº 71.953-000, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a INTERESSADA Saga Paris Comércio de Veículos Peças e Serviços LTDA., inscrita no CF/DF sob o nº 07.685.613/002-87 e no CNPJ/MF sob o nº 16.803.158/0004-82, autorizada a utilizar a nota fiscal de venda dos automóveis emitida pela montadora, quando do deslocamento dos veículos entre o depósito fechado e a INTERESSADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O depósito fechado de que trata o caput desta cláusula está localizado no Setores Complementares, Parte 09, Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho, Brasília/DF, CEP: 70.610-635.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento fiscal de que trata o caput desta cláusula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I-No campo "Informações complementares", além do endereço do Depósito Fechado no qual o automóvel será entregue, a informação "Emitida de acordo com o Ato Declaratório GEESP nº 007/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF";

II-No campo "Destinatário", todas as informações da INTERESSADA Saga Paris Comércio de Veículos Peças e Serviços LTDA., inscrita no CF/DF sob o nº 07.685.613/002-87 e no CNPJ/MF sob o nº 16.803.158/0004-82; e

III-O número do CHASSI de cada veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os veículos pertencentes à INTERESSADA deverão ficar separados de outros veículos dentro do Depósito Fechado, descrito na Cláusula Primeira deste Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando da saída do veículo do depósito fechado para a concessionária Saga Paris Comércio de Veículos Peças e Serviços LTDA., inscrita no CF/DF sob o nº 07.685.613/002-87 e no CNPJ/MF sob o nº 16.803.158/0004-82, a INTERESSADA deverá apor no verso da nota fiscal, um carimbo com o local de origem e destino, bem como a data de saída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O carimbo de que trata o caput desta cláusula dará validade ao documento fiscal pelo prazo de 02 (dois) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No retorno do veículo da concessionária para o depósito fechado, o carimbo descrito no caput desta cláusula deverá ser aposto novamente, validando o documento fiscal pelo mesmo prazo contido no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - As remessas de veículos da INTERESSADA que não ocorram entre o depósito fechado e a concessionária Saga Paris Comércio de Veículos Peças e Serviços LTDA., inscrita no CF/DF sob o nº 07.685.613/002-87 e no CNPJ/MF sob o nº 16.803.158/0004-82 devem ser acompanhadas do documento fiscal próprio à operação, de acordo com a legislação do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - As notas fiscais de venda dos automóveis pela montadora para a concessionária INTERESSADA deverão ser arquivadas pelo prazo decadal.

CLÁUSULA SEXTA - Deverão ser registrados no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, o número, o assunto e a data de publicação deste regime especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente ato declaratório não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessória, previstas na legislação do ICMS, bem como não a exime de observar a legislação relativa a outros tributos de competência do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA- Este Ato Declaratório vigorará por cinco anos, considerando-se automaticamente revogado na hipótese de se tornar incompatível com a legislação superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência referido no caput desta cláusula poderá ser prorrogado, a juízo da autoridade competente, desde que a INTERESSADA protocolize requerimento, dentro da vigência deste regime especial, objetivando sua prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A protocolização do requerimento de prorrogação assegura a vigência da presente autorização até a data da ciência da decisão do pedido.

CLÁUSULA NONA - O presente regime especial poderá ser:

I - cassado ou alterado unilateralmente pelo Fisco quando:

- mostrar-se prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública;
- a INTERESSADA incorrer em descumprimento de obrigação nele prevista;

II - alterado, a pedido da INTERESSADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - A INTERESSADA poderá renunciar a esta autorização, por meio de comunicado escrito à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP/COTRI/SUREC/SEF-DF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da renúncia de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á sem efeito o regime especial a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da protocolização do comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, na rede mundial de computadores (internet).

Este Ato Declaratório continuará disponível, após sua publicação, no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO: 0127-001674/2017; INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC; CNPJ: 37.116.704/0001-34; ENDEREÇO: Universidade de Brasília - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Ed. Finatec - Brasília (DF) CEP 70.910-900; ASSUNTO: IMUNIDADE IPTU - Instituição de Educação O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, conforme estabelecido no art. 150, inciso VI, alínea "c" da CF, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 04/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: Imóvel; Inscrição; Exercício; FUNDAMENTAÇÃO: Av. Castanheiras, Lote 200 - Águas Claras; 46250697; 2018; O interessado não se enquadra na condição de Instituição de Educação conforme definido no art. 150, inciso VI, alínea "c" da CF. A FINATEC é uma Fundação de apoio que presta serviços de projetos nos campos científico e tecnológico, conforme demonstrado no Parecer nº 04/2018 - NUBEF. Av. Castanheiras, Lote 280 - Águas Claras; 46250700. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO: 042-002987/2017; INTERESSADO: HORACIO VILACA DE MATOS- IGREJA MINISTERIO DA RESTAURACÃO; CNPJ: 12.630.180.0001-74; ASSUNTO: Isenção de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: QI QD 2 LT 46/48/ 50; 45810729; 2018; Débito em nome ALCIONE CID DE MATOS ,uma das proprietárias do imóvel, inscrito na dívida ativa do Distrito Federal Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO: 042-002987/2017; INTERESSADO: HORACIO VILACA DE MATOS- IGREJA MINISTERIO DA RESTAURACÃO; CNPJ: 12.630.180.0001-74; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública -TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: QI QD 2 LT 46/48/ 50; 45810729; 2018; Débito em nome ALCIONE CID DE MATOS ,uma das proprietárias do imóvel, inscrito na dívida ativa do Distrito Federal . Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO: 0044-001267/2017; INTERESSADO: PROVINCIA PAVONIANA DO BRASIL; CNPJ: 03.636.512/0003-07; ASSUNTO: Imunidade de IPVA -. Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018 , c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO: RENAULT/MASTER MBUS L3H2; PAN4812; A interessada não é templo religioso, não fazendo jus a imunidade tributária disposta no art. 150, inciso VI, alínea b da CF/88.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO: 0127-003984/2017; INTERESSADO(A): GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA ME; CNPJ: 13.293.860.0001-02; ASSUNTO: Não incidência de ITBI

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: MARIA VANDETE AIRES MOURA - CNPJ Nº: 125.132.451-72; TRANSMITENTE: GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA ME - CPF Nº : 13.293.860.0001-02; DATA DO TÍTULO/ATO: 08/05/2017; FUNDAMENTAÇÃO: A transferência do imóvel de adquirido pela própria empresa, em operação de compra e venda, para um dos sócios, no momento da saída de um dos sócios não configura nenhuma das hipóteses de não incidência previstas no art. 156, II, § 2º, inciso I da Constituição Federal , no inciso I do art. 36 do Código Tributário Nacional e no art. 2 do Decreto nº 27576/2006.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO: 0042-000030/2018; INTERESSADO: GENILSON DUARTE DE SOUZA; CPF/CNPJ: 505.300.461-72; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº. 7.431/1985; DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: FIAT/DUCATO MINIBUS; JIF6271; 2018; O interessado apresentava débitos inscritos na dívida ativa junto ao fisco do DF no momento de ocorrência do fato gerador do IPVA/2018 (CDA's nºs 50128908050, 50130146129, 50134498763 e 50138852944), não atendendo a requisito previsto no artigo 173 da Lei Orgânica do DF.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO: 0042-002867/2017; INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E GESTÃO DE CARBONO; CNPJ: 17.245.548/0001-02; ENDEREÇO: Rua 30 Sul, Lote 08, Ed. Bourganville - Águas Claras - Brasília (DF) CEP 71.929-360; ASSUNTO: IMUNIDADE ISS - Instituição de Educação
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, conforme estabelecido no art. 150, inciso VI, alínea "c" da CF, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 05/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: TRIBUTOS; FUNDAMENTAÇÃO: ISS; O interessado não se enquadra na condição de Instituição de Educação conforme definido no art. 150, inciso VI, alínea "c" da CF. O interessado é uma instituição que se dedica às questões ambientais, conforme demonstrado no Parecer nº 05/2018 - NUBEF.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO: 0129-002311/2017; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS, EMPRESAS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE SUPLEMENTAR DO DISTRITO FEDERAL; CNPJ: 28.449.404/0001-86; ENDEREÇO: SCS QD 04 Bloco A Sala 605 - Asa Sul - Brasília (DF) CEP 70.304-000; ASSUNTO: IMUNIDADE ISS - Instituição de Educação
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, conforme estabelecido no art. 150, inciso VI, alínea "c" da CF, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 06/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: TRIBUTOS; FUNDAMENTAÇÃO: ISS; O interessado não se enquadra na condição de Instituição de Assistência Social conforme definido no art. 150, inciso VI, alínea "c" da CF. O interessado é uma Associação de Classe cujos objetivos são os interesses dos associados e da associação, conforme demonstrado no Parecer nº 06/2018 - NUBEF.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO: 0043-002641/2017; INTERESSADO: R & P EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; CNPJ: 04.886.969/0003-24; ENDEREÇO: CLSW 100 Bloco A Sala 124 - Sudoeste - Brasília (DF) - CEP 70.670-051; ASSUNTO: IMUNIDADE IPTU - Autarquia
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, conforme estabelecido no art. 150, inciso VI, alínea "a" da CF, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 07/2018 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ENDEREÇOS; INSCRIÇÕES; FUNDAMENTAÇÃO: Aeroporto Internacional de Brasília; 50138804, 50138812, 50138820, 50138839; O interessado não possui legitimidade para reivindicar a condição de imunidade conforme definido no art. 150, inciso VI, alínea "a" da CF. O interessado é uma empresa comercial de natureza privada, contribuinte do IPTU, conforme demonstrado no Parecer nº 07/2018 - NUBEF.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO: 0127-000123/2018; INTERESSADO(A): IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR; CNPJ: 43.208.040/0001-36; PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARLOS SILVA; CPF: 165.431.731-49; ASSUNTO: Isenção de IPTU / TLP - Templo.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: QNM 36 CONJ B Nº 04; 30204976; 2016, 2017 E 2018; O requerente não é proprietário do imóvel.
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 863, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014
PROCESSO: 0042-004922/2014; INTERESSADO: TERRAVIVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.; CNPJ: 18.674.426/0001-96; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: TERRAVIVA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A. - CNPJ Nº 18.674.426/0001-96; TRANSMITENTE: MIAMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ Nº 12.801.752/00010-30; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 06/2012 a 06/2016; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: QNL QD 30 CJ A LT 2/4/6 - Taguatinga - DF; MAT/CART: 104830/3º; INSCRIÇÃO: 45750327. Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2017, ano base 2016, conforme disposto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:
I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
II. Livros Diário e Razão;
III. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e
IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.
Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES
Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 561/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)
PROCESSO: 0127-000658/2017; INTERESSADO: MARTINS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES EIRELI; CNPJ: 23.471.890.0001-15; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006: TRANSMITENTE: JOSE MARTINS FERREIRA - CPF Nº 02143801149; ADQUIRENTE: MARTINS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ Nº 23.471.890.0001-15; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 02/2015 a 02/ 2018; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DOS IMÓVEIS ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA CLAUSULA QUARTA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; MAT/CART; CAPITAL INTEGRALIZADO; Nº DA GUIA DO ITBI SUSPENSO; Nº DA GUIA DO ITBI A PAGAR: BRASI SCL/N QD 303 BL A LJ 10 TE; 4613381X; 02/39832; 75.000,00; 04/12/2017/948/000018-1; 19/02/2018/973/000010-6; BRASI SCL/N QD 303 BL A 50 LJ 13 SS; 46133836; 39816/02; 75.000,00; 04/12/2017/948/000021-1; 19/02/2018/973/000011-4; BRASI SAA QD 1 LT 875; 45815356; 79975/02; 1.143.000,00; 04/12/2017/948/000023-8; 19/02/2018/973/000012-2; BRASI SAA QD 3/4 LT 615/616; 07109040; 34631/02; 77.517.81; 04/12/2017/948/000025-4; 19/02/2018/973/000013-0; BRASI SCR/N QD 702/3 BL F 10 LJ 9; 45612994; 37512/02; 138.794,55; 04/12/2017/948/000026-2; 19/02/2018/973/000014-9; BRASI SH/N QD 5 BL I AP 822; 48208035; 70798/02; 84.095,76; 04/12/2017/948/000029-7; 19/02/2018/973/000015-7; BRASI SH/N QD 5 BL I GR 6 2 SS; 48204064; 70500/02; 12.000,00; 04/12/2017/948/000032-7; 19/02/2018/973/000016-5; BRASI SH/N QD 5 BL I GR 7 2 SS; 48204072; 70501/02; 12.000,00; 04/12/2017/948/000033-5; 19/02/2018/973/000017-3; SIA QD 4CC BL L 51 LJ

2 TE ; 46101349; 3264/04; 30.000,00; 04/12/2017/948/000035-1; 19/02/2018/973/000019-0; SIA QD 4CC BL L 51 LJ 1 TE; 46101330; 3263/04; 30.000,00; 19/02/2018/973/000030-0; 19/02/2018/973/000018-1; SIA SIA QD 4CC BL L 51 LJ 1 SS; 46101276; 3257/04; 22.000,00; 04/12/2017/948/000036-0; 19/02/2018/973/000020-3; SIA SIA QD 5C AE 17/18 LJ 195; 46077618; 35/04; 414.778,53; 04/12/2017/948/000037-8; 19/02/2018/973/000021-1; SIA SIA QD 5C AE 17/18 SL 107; 46077626; 42/04; 15.789,83; 04/12/2017/948/000038-6; 19/02/2018/973/000022-0; SIA SIA QD 5C AE 17/18 SL 108; 46077693; 43/04; 14.389,60; 04/12/2017/948/000040-8; 19/02/2018/973/000023-8; SIA SIA QD 5C AE 17/18 SL 109; 46077707; 44/04; 11.479,90; 04/12/2017/948/000041-6; 19/02/2018/973/000024-6; SIA SIA QD 5C AE 17/18 SL 110; 46077715; 45/04; 15.218,82; 04/12/2017/948/000042-4; 19/02/2018/973/000025-4; SIA SIA QD 5C AE 17/18 SL 111; 46077723; 46/04; 14.389,60; 04/12/2017/948/000043-2; 19/02/2018/973/000026-2; SIA SIA QD 5C AE 17/18 SL 112; 46077731; 47/04; 10.305,60; 04/12/2017/948/000044-0; 19/02/2018/973/000027-0; SIA SIA TR 3 LT 385 395; 0700737X; 14895/04; 200.000,00; 04/12/2017/948/000045-9; 19/02/2018/973/000028-9; BRASI SHC/N SQ 305 BL H AP 608; 50392506; 94415/02; 750.000,00; 04/12/2017/948/000046-7; 19/02/2018/973/000029-7. A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social. A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: 1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006; 2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2019 ano base 2018, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II. Livros Diário e Razão;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

(*)Republicado por ter sido encaminhado com erro no original publicado no DODF 16, de 23/01/2018, pg. 02.

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO: 0043-000847/2017; INTERESSADOS: RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO E OUTROS; CPF: 000.502.921-02; TEMPLO: IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA; CNPJ: 10.378.555/0003-97; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e nos Decretos nº 28.445/2007 e 16.090/1994, DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: Imóvel / Inscrição; Período de Fruição*; Tributo; Exercícios; Renúncia R\$; Renúncia (%): QNE QD 7 LOTE 12 - TAGUATINGA / 20141912; 13/03/2013 a 11/03/2019; IPTU; 2013/2014/2016/2017/2018; 37.633,77; 100; TLP; 2013/2014/2016/2017/2018; 1.523,59 ; 100. * Nos termos dos contratos de locação constantes no processo.

A isenção terá efeito até o exercício de 2019, caso ainda não tenha expirado o período de fruição constante no quadro acima, ou enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto/taxa atualizados monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (arts. 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal tendo os interessados o prazo de 30 (trinta dias) para recurso junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, quanto à exclusão do exercício de 2015, cujo crédito tributário foi extinto pelo pagamento.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO:0043-001931/2016; INTERESSADO: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETI; CNPJ: 07121135000154; ASSUNTO: Isenção/imunidade - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.727/2011 e no Decreto nº 28.445/2007; DECLARA: 1) Cassadas as isenções de TLP conforme tabela abaixo. A cassação é motivada pela constatação da existência de débitos inscritos em nome do contribuinte junto à dívida ativa do DF, a partir de 2013, em desacordo com requisito contido no artigo 173 da Lei Orgânica do DF. Inscrição; Endereço; Ato Declaratório: 18459994; GUARA SRIA EQ 17/15

LT A; ATO DECLARATÓRIO Nº 246/2003 - GEESP/DITRI/SUREC/SEFP; 48050962; CANDA CANDANG PRACA DO BOSQUE LT 5, 46706445, PLANA RES LESTE QD 10 CJ P LT 7; ATO DECLARATÓRIO Nº 082/2006 - DITRI/SUREC/SEF; 49405098; CONDO CD DOM FRANCISC QD 8 LT 1, 50109693, CONDO CD V.SOL-PLANAL CJ F LT 8C; ATO DECLARATÓRIO Nº 165/2007 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF; 4576719X; SUDO E SHCSW EQ RSW7/8 LT , 47387955, SANTA SM EQ 213/313 LT F, 45766304, SUDO E SHCSW EQ RSW3/4 LT 1, 35087145, QNM QD 22 CJ N LT 13, 46018816, QNQ QD 2 CJ 2 LT 5, 48969435, CD DEL LAGO 1 QD 31 LT 35, 48187399, CD VALE ACACIAS QD 15 LT 11, 48073806, S.OESTE AV CENTRAL CJ 6 LT 7, 46008934, BRAZL BAIRRO VEREDAS QD PIQ 4 LT 2, 30408318, CEILA QNM EQ 23/25 LT A TEMPL, 30470587, CEILA QNP EQ 14/18 AE H, 17085829, GAMA SETOR CENTRAL LADO OESTE AE 22, 46399666, SAMAM SAMAMBAIA QS 513 CJ A LT 1, ATO DECLARATÓRIO Nº 240/2012 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF; 45521832, AGUAS AGUAS CLARAS QS 5 RUA 300 LT 36, 30086523, CEILA QNN EQ 22/24 BL F LT 2, 46223452, PLANA SRN-A EQ 7 LT 3, ATO DECLARATÓRIO Nº 339 /2008- GEJUC/DITRI/SUREC/SEF; 13102419, BRASI SGA/N QD 608 MD B, 30470633, CEILA QNP EQ 15/11 AE D, 17085578, GAMA SETOR CENTRAL LADO LESTE AE 35. 30141249, TAGUA QNL EQ 1/3 LT 2 TEM RELIG, 30141249, TAGUA QNL EQ 1/3 LT 2 TEM RELIG, 48137049, VARJA ST HAB TAQUARI VILA VARJAO QD 1 CJ A; ATO DECLARATÓRIO Nº 349/2005 - DITRI/SUREC/SEF; 2047430X, QNL QD 9 BL H LT 2, 49259105, CONDO COND.ARAPOANGA QD 7J CJ A LT 6, 48980382, CONDO CD FRATERNIDADE CJ CM LT 1B; ATO DECLARATÓRIO Nº 362/2009 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF; 47233737, CONDO MINI CHAC. SOB QMS LT 34 LT 3; ATO DECLARATÓRIO Nº 466/04-DITRI/SUREC/SEF, DODF Nº 241. 2) Anulada a imunidade de IPTU e a Isenção da TLP para o imóvel abaixo. A anulação é motivada pela constatação de erro no momento da concessão (o imóvel abaixo nunca pertenceu ao interessado). Inscrição; Endereço; Ato Declaratório: 1540193-6; ST URB QD 12 RS 6; ATO DECLARATÓRIO Nº 240/2012 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF; 1540193-6; ST URB QD 12 RS 6; ATO DECLARATÓRIO Nº 313/2008 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO: 0127-002544/2017; INTERESSADO: 2M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; CNPJ: 10.799.753/0001-62; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA de ITBI na transmissão do imóvel abaixo relacionado. A declaração das suspensões decorre da impossibilidade de caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006; ADQUIRENTE: 2M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRLI - CNPJ nº 10.799.753/0001-62; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: REALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 01/2015 a 12/2019; TRANSMITENTE: RODRIGO MAGALHÃES DE PINTO Nº 645.455.981-53; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; ENDEREÇO; INSCRIÇÃO; Matrícula/Cartório; GUIA NÃO INCIDÊNCIA ITBI: SHCNW SQNW QD 111 BL C AP 304; 52528502; 124.389 / 2º Ofício; 19/12/2017-948-0000199. Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006; 2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2020 ano base 2019, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II. Livros Diário e Razão;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO: 0127-003077/2017; INTERESSADA: AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO; CNPJ: 00.085.092/0001-50; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), DECLARA:

1- IMUNE a interessada quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE: BAIRRO

SÃO BARTOLOMEU QD 1 CJ 8 LT 5, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA-DF; 5263857X; 2018; BAIRRO SÃO BARTOLOMEU QD 1 CJ 8 LT 6, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA-DF; 52638588; 2018. 2- INDEFERIDO O PEDIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, tendo em vista que, no momento de ocorrência do fato gerador do IPTU/2017, os imóveis relacionados na tabela acima não faziam parte do patrimônio da interessada.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (arts. 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011). Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO: 0127-003077/2017; INTERESSADA: AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO; CNPJ: 00.085.092/0001-50; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.727/2011, DECLARA: 1 - ISENTO o interessado da Taxa de Limpeza Pública - TLP -, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA - R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%): BAIRRO SÃO BARTOLOMEU QD 1 CJ 8 LT 5, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA-DF; 5263857X; 2018; 134,60; 100; BAIRRO SÃO BARTOLOMEU QD 1 CJ 8 LT 6, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA-DF; 52638588; 2018 ; 134,60; 100. 2 - INDEFERIDO o pedido de isenção de TLP, para o exercício de 2017, para os imóveis listados na tabela acima, tendo em vista que a interessada não era a proprietária no momento de ocorrência do fato gerador da TLP/2017. A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (arts. 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 51, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO: 0042-002958/2017; INTERESSADO: MARCELO VERAS DA SILVA; CPF/CNPJ: 842.092.321-49; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº 7.431/1985, e, na alínea "a", inciso II, art. 4º e §7º, artigo 11, ambos do Decreto nº 34.024/2012; DECLARA: 1 - INDEFERIDO o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA/2017 - o veículo de placa PAC3271, tendo em vista o interessado tê-lo adquirido após o fato gerador do imposto; 2 - ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - o veículo de placa PAC3271, no período de 01/01/2018 a 29/01/2018, conforme tabela abaixo: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO (PERÍODO); RENÚNCIA (R\$); VW/INDUSCAR APACHE U; JJQ6847; 01/01/18 a 31/12/18; 0,00. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO: 0042-0002834/2017; INTERESSADOS: MARIA MARLENE LUNA GADELHA; CPF: 055.332.361-04; TEMPLO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; CNPJ: 05.122.594/0001-27; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e nos Decretos nº 28.445/2007 e 16.090/1994, DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: Imóvel / Inscrição; Período de Fruição*; Tributo; Exercícios; Renúncia R\$; Renúncia (%): QS 1, RUA 210, LOTE 26 / 4.502.904-0; 25/01/2012 a 19/02/2033; IPTU; 2013/2014/2016/2017/2018; 74.365,55; 100; TLP; 2013/2014/2016/2017/2018; .241,81; 100. * Nos termos dos contratos de locação constantes no processo.

A isenção terá efeito até o exercício de 2019, caso ainda não tenha expirado o período de fruição constante no quadro acima, ou enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto/taxa atualizados monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (arts. 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal tendo os interessados o prazo de 30 (trinta dias) para recurso junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, quanto à exclusão do exercício de 2015, cujo crédito tributário foi extinto pelo pagamento.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 79, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO: 0129-002486/2017; INTERESSADO: LOCADORA MM2 ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA - EPP; CNPJ: 11.738.202/0001-51; TEMPLO: CONGREGAÇÃO DA IGREJA EVANGELICA VERBO DA VIDA; CNPJ: 20.419.109/0001-75; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e nos Decretos nº 28.445/2007 e 16.090/1994, DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: Imóveis / Inscrições; Período de Fruição; Tributo; Renúncia (R\$); Renúncia (%); Fundamentação: 06008216; SCR/S QD 505 BL C LJ 8-W2, LJ 9-W3 E NM 3 PAV SUP P-W3; 01/01/2018 A 18/02/2018; IPTU: 3.173,39; 17; TLP, 101,48; 17. A proprietária do imóvel do imóvel foi inscrita em Dívida Ativa no Distrito Federal, em 18/02/2018. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa nº 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 81, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO: 0042-002805/2017; INTERESSADO: ATHENA ALIMENTOS S/A; CNPJ: 22.298.533/0001-34; ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Transmissão de bem na integralização de capital de pessoa jurídica.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA A NÃO INCIDÊNCIA do ITBI na transmissão do imóvel em realização de capital conforme demonstrado no quadro abaixo, visto ter decorrido os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: ATHENA ALIMENTOS S/A - CNPJ Nº 22.298.533/0001-34; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: REALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 5/2010 a 05/2014; TRANSMITENTE: Nome; CPF; Valor Total da Integralização: BRF - BRASIL FOODS S/A; 01.838723/0001-27; 1.559.762,71. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Endereço; Inscrição; Matrícula/Cartório; Valor Venal considerado na Integralização do Capital na Adquirente - R\$; GUIA ITBI - Não Incidência: SAA QD 4 LOTE 565; 07110251; 31.791 / 2º Ofício; Terreno: 230.072,71, Edificações: 1.329.690,00, TOTAL: 1.559.762,71; 07/02/2018-948-0000075. A Transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI que incidir sobre o valor venal excedente daquele considerado na integralização conforme descrito no quadro acima.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO: 127-004432/2013; INTERESSADO: SIGMA INCORPORADORA LTDA; CNPJ: 12.645.001/0001-72; ASSUNTO: Suspensão cobrança ITBI - Transmissão de bem incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CANCELADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 435/2017 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 20 de outubro de 2017, publicado em 06 de novembro de 2017; CASSADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 513 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 01 de outubro de 2013, publicado em 06 de novembro de 2013, retificado em 16 de outubro de 2017 com publicação em 20 de outubro de 2017, que declarava suspenso o ITBI na transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio do interessado em realização de capital, pelos motivos abaixo descritos: a) Verificou-se que o interessado opera na atividade de venda de imóveis; b) A contabilidade do interessado não apresenta credibilidade, pois além de não apresentar registro de nenhuma Receita Operacional para todo o período analisado, também não apresenta registros de despesas de manutenção operacional.
O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. (*)
Isenção do ICMS - Lei nº 4.242/2008
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no art. 1º da Lei nº 4.242/2008, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 086/2017, publicado no DODF de 10 de abril de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, as operações internas de aquisição de óleo diesel realizadas pela empresa, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CNPJ	Endereço	Previsão Consumo Anual/litros	Renúncia fiscal total - estimada (R\$)
043.006.202/2013	EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA	01.627.142/0001-46	SGCV SUL, Lote 05-A GUARA-DF	10.651.786,73	3.263.281,38

JOSÉ HABLE
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 180, de 19/09/2017, pag. 04.

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 006/2018, publicado no DODF de 27 de fevereiro de 2018, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício Período	Renúncia fiscal (R\$)
127.003.799/2016	WALDOMIRO BASTISTA MOREIRA	004.865.741-72	PAO 8096	2016	5.746,35

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018030700012

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NQ 023/2018

Recorrente: Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL Recorrida: 2ª Câmara do TARF Interessado: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI A Fazenda Pública do Distrito Federal, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 145/2017, processo fiscal nº 128.000.992/2015, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 5 de fevereiro de 2018 (fl. 128). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 20 dias, nos termos do artigo 69 § 3º do Decreto nº 33.268 de 18/10/2011, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de fevereiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 024/2018

Recorrente: Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL Recorrida: 2ª Câmara do TARF Interessado : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI A Fazenda Pública do Distrito Federal, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 185/2017, processo fiscal nº 128.002.674/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 5 de fevereiro de 2018 (fl. 134). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 20 dias, nos termos do artigo 69 § 3º do Decreto nº 33.268 de 18/10/2011, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 27 de fevereiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 019/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), em 2 de fevereiro de 2018 (fl. 117), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 232/2017 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.000.992/2015. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 29 de janeiro de 2018 (fl. 116). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 27 de fevereiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 020/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), em 2 de fevereiro de 2018 (fl. 123), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 231/2017 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.002.674/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 29 de janeiro de 2018 (fl. 121). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 27 de fevereiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 001/2018

Recorrente: MONICA MARIA TORQUATO VILLAR Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo: 129.002.485/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 9 de fevereiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 127.002.627/2013, Recurso Voluntário n. 456/2015, Recorrente: ANA DE PAULA SILVA E OSVALDO DA SILVA FILHO, Advogado: Jacques Veloso de Melo e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 16 de outubro de 017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N. 21/2017
EMENTA: ITCD. LEI N. 3.804/2006. DOAÇÃO. INOCORRÊNCIA. Em havendo nos autos provas de que a doação tida por ocorrida trata-se efetivamente de empréstimo que vem sendo amortizado, não há que se falar em fato gerador de ITCD. Recurso voluntário que se provê.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECISÃO: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n. 040.001.321/2010, Recurso Voluntário n. 481/2015, Recorrente: QUAIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 23 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N. 28/2017

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. DECRETO N. 33.269/2011. MATÉRIA NOVA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. À exceção dos casos previstos na norma legal, com a apresentação da impugnação opera-se a preclusão consumativa, nos termos no art. 54 do Decreto n. 33.269/2011. Tendo em vista que no recurso foram aduzidas matérias novas, não trazidas em sede de impugnação, operou-se a preclusão quanto a tais matérias. ICMS. LC N. 87/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. NOTA FISCAL DECLARADA INIDÔNEA. CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO. INDEVIDO. De acordo com o art. 23 da LC n. 87/96, o direito ao crédito, para efeito de compensação com o débito do imposto, condiciona-se à idoneidade da documentação fiscal respectiva, situação não constatada nos autos, motivo pelo qual houve a glosa dos créditos. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso e na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n. 040.002.628/2012, Recurso Voluntário n. 61/2017, Recorrente: CLS RESTAURANTE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Diego Vega Possebon da Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 15 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N. 29/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO. INFORMAÇÕES. OBRIGATORIEDADE. LC N. 772/2008. Nos termos do art. 1.º da LC n. 772/2008, é obrigatório o fornecimento pelas administradoras de cartão de crédito e débito de informações relativas às operações e prestações praticadas por contribuintes estabelecidos no Distrito Federal à Secretaria de Fazenda. VALORES PAGOS. ABATIMENTO. Já tendo sido descontados do total do crédito tributário constituído a ser pago os valores já recolhidos, não há se falar em novo abatimento de tais créditos. BASE DE CÁLCULO. OPERAÇÕES SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSÃO. Já tendo sido retiradas do total da base de cálculo do imposto as operações sujeitas ao regime de substituição tributária, não há se falar nova exclusão de tais operações. DECRETO N. 18.955/1997. BASE DE CÁLCULO. GORJETAS. INCLUSÃO. Não havendo nos autos documentos fiscais no bojo dos quais o valor da gorjeta tenha sido discriminado, correta a inclusão do seu valor na base de cálculo do imposto, nos termos do art. 7.º-B, § 1.º do Decreto n. 18.955/1997. CARTÃO DE CRÉDITO É DÉBITO. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. COMPOSIÇÃO. A base de cálculo do ICMS é o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria do estabelecimento. Nessas condições, a taxa cobrada pelas administradoras de cartão de crédito e débito deve ser incluída na base de cálculo do imposto. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n. 040.003.114/2010, Recurso Voluntário n. 98/2016, Recorrente: CERVEJARIA SKILLA BAR LTDA. ME, Advogado: Oldair Geraldo Gomes, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 20 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N. 30/2017

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. DECRETO N. 33.269/2011. MATÉRIA NOVA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. À exceção dos casos previstos na norma legal, com a apresentação da impugnação opera-se a preclusão consumativa, nos termos do art. 54 do Decreto n. 33.269/2011. Tendo em vista que no recurso foram aduzidas matérias novas, não trazidas em sede de impugnação, operou-se a preclusão quanto a tais matérias. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento do direito de defesa, sob a alegação de inexistência de suporte legal ao lançamento, haja vista que consta do auto de infração toda a legislação atinente às infrações cometidas. BASE DE CÁLCULO. ALÍQUOTA. PRESUNÇÃO. POSSIBILIDADE. LEI N. 1.254/1996. O art. 5.º-A, XI da Lei n. 1.254/1996 diz que se presume a ocorrência de operações tributáveis sem o pagamento do imposto sempre que se constatar valores informados por administradoras de cartões de crédito e de débito sem a respectiva emissão dos documentos fiscais, fato comprovado nos autos. MULTA. 200%. DECRETO N. 18.955/1997. APLICAÇÃO. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% do valor do imposto, nos termos do art. 362, § 3.º do Decreto n. 18.955/1997, não há se falar em afastamento da multa aplicada. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, na parte conhecida, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 127.006.893/2013, Embargos de Declaração n.º 15/2017, Recorrente: CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS, Advogada: Ana Carolina Arrais Caputo Bastos, Recorrida: Segunda Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 3/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Embargos de Declaração que se desprovêm.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2018.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 127.001.353/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 70/2017, Recorrente: REGINA ELENA CRESPO GUALDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 3/2018

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO PREVISÃO. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a cogente interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN e constatado que a deficiência elencada no apelo não está prevista no art. 1.º, inciso V, alínea "a", item 1, da Lei n.º 4.727/2011, não há que ser reconhecida a isenção pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, com declaração de voto da Cons. Cordélia Cerqueira.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 040.003.474/2009, Reexame Necessário ao Pleno n.º 1/2016, Recorrente: Primeira Câmara do TARF, Recorrida: ESCOLA DAS NAÇÕES CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 28 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 5/2018

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. CTN. DECRETO N.º 16.106/1994. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. Correto o lançamento tributário realizado no período de 2007 a 2009, visto que não foi comprovada a alegação de imunidade, por não constar em autos específicos de reconhecimento de imunidade tributária requerimento formulado pela suplicante solicitando o seu reconhecimento, nos termos do art. 68, do Decreto n.º 16.106/1994, vigente à época dos fatos, bem como não foi apresentada a documentação exigida para análise do cumprimento dos requisitos descritos no art. 14 do CTN. Reexame necessário ao Pleno que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 043.001.712/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 87/2017, Recorrente: ANDREA VAZ DE FREITAS DE SOUZA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data de Julgamento: 29 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 10/2018

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DECRETO N.º 34.024/2012. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei n.º 4.727/2011, art. 1.º, V, "a", item 1, está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol taxativo deste dispositivo legal e também à existência de pedido de requerimento instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre o SUS ou ainda pelo DETRAN/DF, nos termos do Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, § 7.º. Não comprovado o cumprimento de tais condições, não há que se falar em reconhecimento do benefício. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Cons. Cordélia Cerqueira.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 6 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.002.425/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 127/2017, Recorrente: WALTERCY DOS SANTOS JUNIOR, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 14/2018

EMENTA: IPVA. LEI N.º 4.727/2011. ISENÇÃO. LODF. DÍVIDA ATIVA. AGENTE ECONÔMICO. PESSOA FÍSICA. NÃO ENQUADRAMENTO. A considerar que o termo "agente econômico" vem inserido na LODF no Título da ordem econômica, que regula a atividade econômica, direcionado às empresas situadas no Distrito Federal, e considerando ainda que a Lei n.º 4.727/2011, que enumera as condições específicas para a fruição da isenção do IPVA, não exclui do direito ao benefício o contribuinte, pessoa física, que possua débito inscrito em dívida ativa junto ao DF, conclui-se pela interpretação restritiva do termo "agente econômico" para alcançar somente as pessoas jurídicas, ou pessoas a elas equiparadas. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda a Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os do Cons. Adalberto de Barros e Cordélia Cerqueira, que negaram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2018 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos "II" e "X" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013; Considerando o disposto no "caput" do art. 2º da Lei 5.899/2017, no "caput" do art. 8º do Decreto 38.332/2017 e na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato de Gestão n.º 001/2018 - SS/DF;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos concernentes ao acompanhamento do Contrato de Gestão celebrado entre a SES/DF e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, RESOLVE:

TÍTULO I DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO - CAC-IHBDF CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC-IHBDF, é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato n.º 001/2018-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA COMISSÃO Seção I

Dos Membros Titulares

Art. 2º A CAC-IHBDF será composta pelos seguintes membros titulares:

I- Ricardo da Silva Gomes, matrícula 154.474-8; lotado no IHBDF, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, responsável por disciplinar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e validar o cumprimento das metas assistências, quantitativas e qualitativas, nos termos pactuados;

II- Paloma Aparecida Carvalho, matrícula n.º 157.387-X, lotada na SUPLANS/SES, representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, responsável por disciplinar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e validar a produção mensal da contratada;

III- Sérgio de Souza Marques, matrícula n.º 131.178-6, lotado no Núcleo de Residência/GREEx/CPEX/ESCS/FEPEC, representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, responsável por disciplinar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e validar o cumprimento das metas de ensino e pesquisa, nos termos pactuados.

§1º Os membros titulares terão direito a liberação de carga horária de 06 (seis) horas de trabalho semanais para exercer suas atribuições na CAC-IHBDF, que será estendida aos seus suplentes quando estiverem representando seus respectivos titulares.

§2º A CAC(G) terá em sua composição um representante do Complexo Regulador do Distrito Federal - CRDF, com a função de membro consultivo, que será responsável por apoiar o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação e a validação das informações referentes à Regulação dos serviços de saúde, sendo este o servidor Sandro Rogério Rodrigues Batista, matrícula n.º 1.681.160-7, lotado na CRDF/SES.

§3º Compete aos membros titulares fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, nos termos do Contrato, por meio de relatórios de execução, para cumprimento do cronograma de repasses pela SES/DF, conforme pactuado no Contrato.

Art. 3º O IHBDF deverá participar das reuniões da CAC-IHBDF, com direito à voz, mas sem direito de voto, devendo indicar seu(s) representante(s) e comunicar a indicação ao Presidente da CAC.

Seção II Dos membros Suplentes

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CAC-ICDF será composta pelos seguintes membros suplentes:

I- Maria Aurilene Gonçalves Pedroza, matrícula 1.435.245-1, lotada no IHDF, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, responsável por disciplinar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e validar o cumprimento das metas assistências, quantitativas e qualitativas, nos termos pactuados;

II- Cássio Emanuel da Silva, matrícula n.º 188.773-4, lotado na Gerência de Apoio à Organização das Informações Regionais/DGIE/CCSGI/SUPLANS/SES, representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, responsável por disciplinar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e validar a produção mensal da contratada;

III- Cláudia Vicari Bolognani, matrícula n.º 137.232-7, lotada na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica/ESCS/FEPECS, representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, responsável por disciplinar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e validar o cumprimento das metas de ensino e pesquisa, nos termos pactuados.

Art. 5º Membros Titulares e Suplentes atuarão em conjunto na execução de suas atribuições,

cabendo ao Membro Titular comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo ser substituído por seu Suplente em seus afastamentos. Sempre que necessário e possível, os Membros Titulares e Suplentes participarão conjuntamente das reuniões da CAC- IHBDF.

Seção III

Aspectos Gerais

Art. 6º O Presidente e seu Substituto serão indicados pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo Único. O Presidente da CAC-IHBDF terá dedicação exclusiva no exercício de suas atribuições na Comissão.

Art. 7º O Presidente da CAC-IHBDF terá a atribuição de coordenar e organizar os trabalhos da Comissão, visando atender as normas vigentes.

Parágrafo único. Qualquer solicitação de alteração de composição da Comissão deverá ser formulada por meio de requerimento, a ser avaliado pelo Secretário de Estado de Saúde, após manifestação do Subsecretário da respectiva área de representação do membro que, se opinar pelo deferimento, deverá indicar o nome do profissional que poderá substituir o membro que será retirado da Comissão, devendo o Presidente da CAC-IHBDF ou seu substituto fazer constar em ata todas essas informações.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 8º Compete à Comissão de Acompanhamento do Contrato, CAC-IHBDF:

I- Avaliar e acompanhar a execução do Contrato, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário;

II- Avaliar mensalmente a produção da contratada;

III- Apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Contratos de Serviços e Atividades Complementares Assistenciais - DCSAC/CODCOMP/SUAG/SES, com vistas ao Gabinete/SES, relatório analítico contendo a avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, devendo conter a assinatura de todos os membros da CAC-IHBDF (titulares ou seus suplentes);

IV- Reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações sobre a execução do Contrato; VI - Requisitar documentos, certidões, informações, diligências e auditorias necessárias ao desempenho de suas funções, devendo tais requisições serem atendidas pela instituição e pela SES/DF;

V- Participar da proposição de alterações a serem realizadas na execução do contrato, por meio de termos aditivos ou alterações de Planos Operativos ou seus anexos, sempre que isso se fizer necessário e nos casos aplicáveis;

VI- Adotar outras medidas pertinentes visando o bom andamento operacional do contrato, buscando os aperfeiçoamentos necessários durante o transcorrer do processo;

VII- Realizar, em caso de dúvida jurídica específica, consulta à Assessoria Jurídico Legislativa da SES/DF;

VIII- Realizar, por meio de seus membros, ou convocar equipe técnica qualificada da SES/DF, visitas "in loco" nas dependências da Contratada, para a avaliação, fiscalização e manifestação das condições da prestação dos serviços e de cumprimento do Contrato, quando considerar necessário;

IX- Reunir-se, ordinariamente, na quarta quinta-feira de cada mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos membros, de acordo com as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento;

IX.1- O membro que estiver, por alguma razão, impossibilitado de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o Presidente da CAC-IHBDF ou Substituto, por meio de documento, com a devida justificativa;

IX.2- A ocorrência de duas ausências injustificadas consecutivas ensejará Investigação Preliminar para apurar o cometimento de infração disciplinar nos termos do art. 180 ao art. 267 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011;

IX.3- O membro consultivo, representante do CRDF, quando impedido de participar das reuniões, deverá indicar previamente um substituto para apoiar o trabalho da CAC-IHBDF, devendo ser informada a substituição ao Presidente da CAC;

X- Solicitar qualquer documento que julgue necessário para a Contratada e realizar outras diligências necessárias para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato; Parágrafo único. Os relatórios quadrimestrais de acompanhamento do desempenho, deverão conter, sem prejuízo de outras informações, dados sobre o percentual do resultado do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, bem como a síntese das atividades, ocorrências e outros aspectos relevantes da execução do referido contrato.

Seção II

Da competência das áreas da SES

Art. 9º Caberá às Subsecretarias e áreas técnicas da SES/DF, nas atividades relacionadas às suas competências regimentais, prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CAC- IHBDF, visando colaborar para a adequada avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n.º 001/2018- SES/DF.

§ 1º A Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, por intermédio de suas diversas áreas técnicas, deve acompanhar os aspectos relacionados à utilização de boas práticas em procedimentos realizados pelos diversos profissionais de saúde, prescrições e dispensações de medicamentos, avaliar a qualidade das ações e serviços, verificar a observância aos pro-

toocolos clínicos, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IHBDF na execução do Contrato;

§ 2º A Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, por intermédio de suas áreas técnicas, deve monitorar e acompanhar as metas quantitativas e qualitativas, monitorar e acompanhar o registro da produção, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IHBDF na execução do Contrato;

§ 3º A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, por intermédio de suas Diretorias e Gerências, deve acompanhar aspectos administrativos relacionados a vigência do contrato, termos aditivos e publicações, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IHBDF na execução do Contrato;

§ 4º A Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG, por intermédio de suas áreas técnicas, deve supervisionar e avaliar todos os aspectos relacionados à hotelaria, logística de medicamentos e insumos para a saúde, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IHBDF na execução do Contrato;

§ 5º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP deve acompanhar o desempenho da Contratada no que se refere ao gerenciamento dos recursos humanos cedidos pela SES, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IHBDF na execução do Contrato;

§ 6º O Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF deve acompanhar os aspectos relacionados às questões orçamentárias e financeiras e ao repasse dos recursos, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IHBDF na execução do Contrato;

§ 7º O Complexo Regulador do Distrito Federal - CRDF, por intermédio de suas Diretorias e Gerências, deve monitorar e acompanhar a observância dos protocolos de regulação, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IHBDF na execução do Contrato.

TÍTULO II DA REGULAMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E ANUAIS

Art. 10 A Comissão apresentará, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório quadrimestral do IHBDF, relatório analítico do qual deverão constar análises nos seguintes aspectos:

I- Indicação das metas com tendência de cumprimento ou superação, com análise das razões da eventual superação;

II- Indicação das metas com tendência de não cumprimento, com análise das razões de avaliação do impacto do não cumprimento;

III- Obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

IV- Atendimento aos Objetivos Estratégicos do Contrato de Gestão, conforme Cláusula Quinta do Contrato;

V- Informações quanto ao pessoal cedido ao IHBDF pela SES/DF, conforme Cláusula Décima do Contrato de Gestão;

VI- Informações quanto à aplicação e administração dos recursos financeiros pelo Contratado, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão;

VII- Administração do Patrimônio pelo Contratado, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão;

VIII- Informações quanto à aquisições, alienações e contratações pelo Contratado, conforme Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Gestão;

IX- Ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

X- Recomendações gerais que julgue necessário para a boa execução do CONTRATO DE GESTÃO;

XI- Informações quanto aos descontos a serem aplicados em função do não cumprimento de metas;

XII- Informações quanto aos descontos a serem aplicados referentes à cessão de recursos humanos ao IHBDF, prestadas pela respectiva área técnica da SES/DF;

XIII- Informações quanto aos descontos a serem aplicados referentes aos insumos dispensados ao IHBDF, prestadas pela respectiva área técnica da SES/DF.

Art. 11 A CAC-IHBDF emitirá, em até 30 (trinta) dias do recebimento do Relatório Anual emitido pelo IHBDF, parecer conclusivo sobre o Relatório Anual de Acompanhamento e Avaliação para encaminhamento ao TCDF.

Art. 12 O acompanhamento e a avaliação da execução do presente Contrato de Gestão serão realizados com base em:

I- Análise de relatórios elaborados pelo CONTRATADO relativos à execução do Plano de Trabalho Anual com comparativos entre os resultados alcançados e as metas e compromissos acordados;

II- Análises decorrentes das atividades de acompanhamento da execução do CONTRATO DE GESTÃO;

III- Avaliação do cumprimento dos Planos de Trabalho.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

Art. 13 A CAC-IHBDF deverá enviar, quadrimestralmente, ao FSDF, processo solicitando emissão de nota de empenho, que deverá ser emitida até o quinto dia útil de cada quadrimestre, no valor previsto no contrato de gestão para o respectivo quadrimestre, em atendimento à Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão - Da Aplicação e Administração dos Recursos Financeiros pelo Contratado.

Parágrafo único. Mensalmente, a CAC-IHBDF enviará, com a devida antecedência, ao FSDF o respectivo processo de pagamento, que deverá ser realizado até o dia quinto dia útil de cada mês.

Art. 14 O processo de pagamento deverá conter:

I- o número do Contrato;

II- o período de competência;

III- O valor a ser descontado, caso haja, nos termos do Contrato.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O descumprimento desta Norma ensejará Investigação Preliminar para apurar o cometimento de infração disciplinar nos termos do art. 180 ao art. 267 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 16 Os casos omissos oriundos da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Saúde do DF.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 13 da Portaria SES/GDF Nº 196 de 10 de abril de 2017 e Artigo 1º da Portaria SES/GDF nº 197 de 10 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor da Qualidade em Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DA QUALIDADE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (CGQ) CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art.1º - O Comitê Gestor da Qualidade (CGQ) tem por objetivo assegurar que o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Divisa-DF) seja estabelecido, implantado e implementado, de acordo com a Política da Qualidade em Vigilância Sanitária do Distrito Federal, estabelecida pela Portaria SES-DF nº 196, de 10 de abril de 2017 (DODF nº 71 de 12 de abril de 2017, pag. 11-12) suas atualizações ou substituição, e as normas e instruções definidas pela ANVISA, gestora do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art.2º - Para a consecução dos seus objetivos, o Comitê Gestor da Qualidade tem as seguintes atribuições: - Estudar e propor à Direção Superior, no âmbito da Gestão da Qualidade, medidas para assegurar a mais adequada estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da DIVISA; - Apoiar as Gerências da DIVISA no sentido de implantar o Sistema de Gestão da Qualidade nas suas unidades, formando multiplicadores por meio dos representantes dessas gerências no Colegiado Técnico do CGQ; - Assegurar a implantação e manutenção dos processos organizacionais estabelecidos e aprovados, buscando viabilização junto à Direção Superior, de recursos financeiros necessários; - Incentivar estudos e debates visando o aperfeiçoamento permanente da estrutura e dos processos de trabalho Institucionais, inclusive estabelecendo estreita articulação com outras organizações parceiras; - Apreçar e deliberar sobre propostas apresentadas no âmbito deste comitê; - Assegurar a implantação das medidas aprovadas.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê Gestor da Qualidade, composto pelos servidores da SVS conforme estabelece a Portaria 197, de 10 de abril de 2017 (DODF nº 71 de 12 de abril de 2017, pag. 12-13) e Ordem de Serviço nº 17 de 13 de julho de 2017 (Primeira Indicação de Composição) (DODF nº 173 de 19 de julho de 2017, pag. 38), responsáveis pela consolidação da Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade é formado por:

- 1 Presidente do Comitê (Que sempre será o Diretor (a) da Divisa, o qual poderá substituir essa função para um Coordenador Pró-Tempore);

- 1 Coordenador Pró-Tempore do Comitê;

- 1 Secretário Geral do Comitê e no mínimo 4 outros servidores administrativos;

- 7 Membros do Colegiado Técnico (Representantes Técnicos das Gerências);

- 1 Representante da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com caráter de observador; e;

- 1 Representante do Serviço de Ouvidoria da DIVISA.

Art.4º - O mandato de cada representante no CQ é pelo período de 2 anos, prorrogável uma única vez, definido pela Direção Superior de acordo com a conveniência da organização, onde o rodízio e a participação são estimulados.

Art.5º - Toda vez que houver alguma alteração na composição do CGQ deverá ser publicada nova ordem de serviço com a descrição integral dos membros do comitê e com a menção de revogação da Ordem de Serviço anterior.

Art.6º - Fica facultado ao CGQ propor a colaboração/contratação de entidades técnico-científicas ou profissionais especializados, quando necessário, para atuarem como apoio técnico na implementação do Sistema de Gestão da Qualidade.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art.7º - Compete ao Presidente do Comitê: - Aprovar e nomear os componentes do Comitê Gestor da Qualidade; - Indicar e nomear o Coordenador Pró-Tempore; - Substituir a qualquer tempo representantes do CGQ; - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CGQ; - Consolidar a pauta definitiva das reuniões do CGQ; - Colocar em discussão qualquer matéria urgente ou de alta relevância, ainda que não constante da pauta de convocação; - Representar o CGQ junto à Gestão Superior e entidades da sociedade; - Delegar atribuições e promover convocações aos demais membros do CGQ; - Constituir grupo(s) de trabalho(s), se e quando necessário, indicando para cada grupo um relator; - Expedir todos os atos necessários à efetivação das deliberações do CGQ; - Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros do CGQ, autoridades ou técnicos de notória competência profissional, para participar das reuniões, sem direito à participação nas deliberações do CGQ; - Conceder visto de matérias aos membros do CGQ, quando solicitado; - Supervisionar as atividades exercidas pelo Coordenador Pró-Tempore e pelo Secretário do CGQ; - Convocar e coordenar as reuniões de análise crítica do Sistema de Gestão da Qualidade e na periodicidade prevista no Manual da Qualidade; - Fazer cumprir este Regimento

Art.8º - Compete ao Coordenador Pró-Tempore: - Sugerir ao Presidente representantes/substitutos para a composição do CGQ; - Exercer todas as competências do Presidente uma vez que pela indicação de Coordenador Pró-Tempore já está substabelecida a este a presidência pró-tempore do CGQ; - Substituir o Presidente, nos temas relacionados ao Sistema de Gestão da Qualidade, nas suas ausências ou afastamentos temporários; - Consolidar a pauta preliminar das reuniões do CGQ, e submeter ao Presidente; - Estudar e propor ao CGQ, medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da DIVISA-DF - Acompanhar e monitorar a implantação das medidas e da estruturação dos processos organizacionais estabelecidos e aprovados pelo CGQ; - Realizar estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente dos processos de trabalho e da estrutura organizacional visando a melhoria da qualidade dos serviços e o cumprimento da missão institucional da DIVISA-DF; - Apreciar e deliberar sobre propostas apresentadas por membros do CGQ, a serem levadas às reuniões do Comitê; - Acompanhar e monitorar a implantação das medidas aprovadas pelo CGQ; - Apoiar, acompanhar e controlar todas as ações voltadas para a implantação e manutenção do sistema da qualidade, de acordo com a NBR ISO 9001:2015; - Assegurar a realização das reuniões de análise crítica do Sistema de Gestão da Qualidade conforme periodicidade prevista no Manual da Qualidade; - Acompanhar os indicadores de desempenho do Sistema da Gestão da Qualidade para a tomada de decisão que garantam a eficácia do SGQ; - Promover a integração do Comitê Gestor da Qualidade com os demais setores, sendo interlocutor que viabilize a consolidação dos ajustes necessários à implantação das medidas estabelecidas pelo CGQ; - Prestar serviço interno de orientação no desenvolvimento organizacional que conduza à efetiva implantação do SGQ; - Acompanhar os Planos Anuais de Auditoria Interna visando assegurar a sua realização; - Coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva do CGQ; - Elaborar, revisar e aprovar documentos técnicos de sua competência no âmbito do SGQ.

Art.9º - Compete ao Secretário: - Preparar pauta das reuniões do CGQ, fazendo constar as sugestões encaminhadas previamente pelos membros do Comitê para aprovação; - Expedir convocação para as reuniões do CGQ, anexando a pauta e a documentação necessária para as deliberações; - Providenciar a organização do local das reuniões e a infraestrutura necessária; - Elaborar as atas ou notas de reuniões e encaminhá-las aos membros do CGQ, num prazo máximo de 7 dias; - Organizar a comunicação, o arquivo e a documentação da qualidade, de forma a garantir o acesso rápido e seguro às informações; - Realizar e manter organizadas as memórias de reunião e listas de presenças das reuniões do CGQ; - Realizar o serviço administrativo da Secretaria do CGQ conjuntamente com os demais servidores que compõem a Secretaria Executiva; - Elaborar e revisar documentos técnicos de sua competência no âmbito do SGQ; - Assessorar o Coordenador da Qualidade em todos os assuntos de sua atuação; - Codificar, revisar formatação, tramitar, emitir e controlar a distribuição de documentos do SGQ, inclusive cópias controladas; - Realizar outras atividades que lhe forem delegadas no âmbito dos trabalhos do CGQ.

Art.10 - Compete a todos os Membros do CGQ: - Participar das reuniões, discussões e deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta, conforme agenda anual de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias; - Propor assuntos para a pauta das reuniões; - Solicitar reunião extraordinária do CGQ; - Colaborar com estudos e propostas ao CGQ, que

contribuam para a implantação de medidas que venham a assegurar a estruturação organizacional mais adequada à execução dos processos e das atividades da DIVISA-DF; - Colaborar com estudos e debates visando o aperfeiçoamento permanente dos processos e das atividades da DIVISA-DF; - Orientar/realizar e monitorar a implantação, na sua área de lotação/atuação, das medidas e processos de trabalho aprovados pelo CGQ; - Colaborar com as outras áreas de atuação da DIVISA-DF na implantação das medidas e processos aprovados pelo CGQ; - Elaborar Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) em suas áreas de lotação/atuação; - Elaborar, quando solicitado, outros POPs considerados estratégicos para o SGQ; - Quando conhecedor da existência de conflito de interesses, declarar-se previamente aos atos de deliberação do CGQ que, por qualquer motivo que o seja, tem interesse particular ou conflitante com os interesses da Instituição quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se dessa forma de sua discussão e voto, conforme deverá estar previsto em Código Próprio de Conduta da Divisa.- Pedir vistas de assuntos em discussão.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art.11 - O CGQ se reunirá: - Ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Presidente/Coordenador Pró-Tempore, conforme planejamento anual de reuniões. - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente/Coordenador ou por solicitação de qualquer um dos membros, com antecedência mínima de 3 dias, ou mesmo até de imediato, se o Presidente/Coordenador considerar a matéria urgente e inadiável.

§ 1º - Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados;

§ 2º - Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação;

Art.12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas, com a presença de pelo menos 50% dos integrantes/representantes do CGQ.

Parágrafo único - Os representantes do CGQ deverão participar de pelo menos 70% das reuniões do Comitê. Ausências superiores a 30% das reuniões ordinárias programadas anualmente gerarão a necessidade imediata de substituição do referido representante.

Art.13 - As deliberações do CGQ serão tomadas por maioria simples do total geral de membros do CGQ.

Parágrafo único - Na impossibilidade de se atingir maioria simples, o tema poderá voltar à pauta em reuniões seguintes, por solicitação de qualquer membro, salvo se o Presidente decidir deliberar em consonância com o Coordenador-Pró Tempore da Qualidade.

Art. 14 - Em caso de empate em alguma deliberação cabe ao Presidente do Comitê emitir o voto de desempate. Não estando o Presidente e por haver sido substabelecida a função de presidente ao Coordenador Pró-Tempore o mesmo poderá lançar mão do voto de desempate, caso considere urgente aprovar a matéria. Poderá ser reagenda a votação se assim o Coordenador Pró-Tempore considerar mais adequado.

Art.15 - As deliberações do CGQ serão tomadas por meio de votação aberta sendo que no caso de impossibilidade de presença de algum membro e, tendo havido envio de representante, o representante não terá direito a voto, uma vez que conforme estabelece o Parágrafo 6º, do Artigo 1º da Portaria 197, de 10 de abril de 2017 (DODF nº 71 de 12 de abril de 2017, pag. 12-13) as funções dos membros do Comitê Gestor da Qualidade são indelegáveis, honoríficas e não remuneradas.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação e só poderá ser alterado em reunião ordinária do CGQ, cuja convocação e pauta conste especificamente proposta para sua alteração.

Regimento Interno aprovado pelo Comitê Gestor da Qualidade em 05/09/2017 e pelo Presidente do CGQ em 14/03/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 6º, publicada no DODF de 01/04/2009, com base no Decreto 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 1.

CONSIDERANDO primordial promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção e assistência e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO proposta aprovada na Conferência de Saúde da Mulher da Região de Saúde Centro-Norte;

CONSIDERANDO as reuniões com perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar, inter-setoriais ou não, que aconteceram entre outubro de 2017 e março de 2018, a Superintendência de Saúde da Região Centro-Norte RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho Consultivo da Saúde da Mulher, vinculado à Superintendência.

Art. 2º O Conselho terá a seguinte composição:

1. Representante da Saúde da Mulher da Região de Saúde;
2. Representante do segmento dos usuários do CSDF;
3. Representante da DIRAPS;
4. Representante da Associação RECOMEÇAR;
5. Representante da GAPAPS/DIRAPS;
6. Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
7. Representante da Direção do HRAN;
8. Representante da Gerência de Saúde do Estudante da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante - SEE/SIAE/CAED/DISAE/GSE;
9. Representante da Gerência de Emergência do HRAN;
10. Representante da Subsecretaria de Políticas para Mulheres - SAMIDH/SEDESTMIDH;
11. Representante do NUPAV da Região de Saúde Centro-Norte;
12. Representante da Diretoria de Atenção Secundária da Região de Saúde;
13. Representante da SAIS;
14. Representante da Superintendência da região de Saúde

§ 1º - Cada segmento deverá indicar seu representante e respectivo suplente para composição do referido Conselho;

§ 2º - A coordenação do conselho será definida na primeira reunião.

Art. 3º O Conselho Consultivo de Saúde da Mulher terá as seguintes competências:

I - Constituir-se como instância participativa e intersetorial dedicada a estabelecer diretrizes básicas que culminem com o aperfeiçoamento, a estruturação e implementação da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher na região;

II - Monitorar e avaliar os programas, os projetos e as ações referentes à política da Atenção Integral à Saúde da Mulher, podendo propor estratégias ou implantação de programas, projetos ou ações considerados pertinentes;

III - Estabelecer diretrizes básicas para a formação de grupos de trabalho para avaliação dos programas, projetos e ações da Política de Atenção à Saúde da Mulher consolidando-as em três eixos: Saúde da População Vulnerável, Saúde Escolar e Saúde em todos os ciclos de vida da mulher;

IV - Apoiar as atividades desenvolvidas pelos Programas Famílias Fortes e Saúde na Escola;

V - Apoiar as atividades desenvolvidas pelos Centros Especializados de atendimento à Mulher;

VI - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço Nº 08, de 09 de maio de 2016, publicada no DODF nº 95 de 19/05/2016, pág. 11.

ANA PATRICIA DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2015 instaurado inicialmente por meio da Instrução nº 98, de 02 de junho de 2015, publicada no DODF de 09/06/2015, para apuração de responsabilidade pela contratação emergencial ocorrida nos processos nº 098.006.613/2008 e 098.0004.582/2008.

Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinaugurar a Tomada de Contas Especial que trata a Instrução nº 311, de 16 de dezembro de 2014, publicada no DODF de 24 de dezembro de 2014, para apurar o dano ao erário identificado no relatório da comissão de sindicância constante do processo 0098.005156/2013.

Art. 2º A tomada de contas especial deverá registrar demonstrativo a conter as informações determinadas pelo art. 14 da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de março de 2018

PROCESSO: 00080-00067711/2017-22-SEI-GDF INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do DF Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00067711/2017-22-SEI-GDF, HOMOLOGO o PARECER Nº 256/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) validar os atos escolares referentes à reposição das atividades pedagógicas do componente curricular Educação Física, realizadas no ano letivo de 2017 pelos Centro Educacional SIGMA e Colégio Olimpo; b) advertir o Centro Educacional SIGMA e o Colégio Olimpo pelo descumprimento da legislação vigente; c) registrar que as Instituições Educacionais públicas ou privadas podem atuar em regime de intercomplementariedade em todas as etapas e modalidades da educação básica, entre si ou com outras instituições, desde que previsto nos seus documentos organizacionais, observados os critérios estabelecidos no presente parecer, a serem previstos em resolução.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000405/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Vivenciar, situado na QNB 4, Lote 40, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Caçulinha Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 108 artigos e 28 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo SEI 00080-00054999/2017-75, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Colégio Internacional Everest, situado no SHIS QI 19, Chácara 18, Lago Sul - Distrito Federal, para: Colégio Everest Brasília.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora, de: Creche Medalha Milagrosa, para: Instituto Everest Medalha Milagrosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando a análise e manifestação dos Conselheiros e representantes da FIBRA, FECOMERCIO, CDL, SEDICT, BRB e Banco do Brasil, durante a 201ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, localizada no SBN Quadra 02, Bloco K, Lote 09 - Edifício Wagner - 2º subsólo, e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas-consultas em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas-consultas de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

OLI ANTÔNIO FIORESE - Processo SEI nº 00370.0000.1742/2017-19, CPF/CNPJ: 297.080.360-72, valor: R\$ 2.947.313,25 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
 JOIL DE SOUSA FREITAS - Processo SEI nº 00370.0000.0381/2018-74, CPF/CNPJ: 059.686.071-49, valor: R\$ 2.270.880,91 (dois milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos).
 ALCIONI LANGER, DIRCEU MAGNO LANGER E SANDRA BERENICE LANGER - Processo SEI nº 00370.0000.0387/2018-41, CPF/CNPJ: 018.916.119-17, 982.780.029-91 e 856.055.499-87, valor: R\$ 2.429.371,16 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).
 TARSISSIO SCHNORR - Processo SEI nº 00370.0000.0389/2018-31, CPF/CNPJ: 476.170.129-34, valor: R\$ 2.999.384,20 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
 EDNA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS FRANÇA DE ALMEIDA - Processo SEI nº 00370.0000.0678/2018-30, CPF/CNPJ: 019.533.228-83, valor: R\$ 1.567.500,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
 SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS - Processo SEI nº 00370.0000.0716/2018-54, CNPJ: 61.590.410/0001-24, valor: R\$ 202.800.000,00 (Duzentos e dois milhões e oitocentos mil reais).
 JACO ISIDORO ROTTA - Processo SEI nº 00370.0000.0778/2018-66, CPF/CNPJ: 622.779.011-72, valor: R\$ 2.246.603,24 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos).
 GELCI ZANCANARO - Processo SEI nº 00370.0000.0854/2018-33, CPF/CNPJ: 003.316.279-49, valor: R\$ 1.627.650,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
 LEOMAR ANTONIO FONTANA - Processo SEI nº 00370.0000.0848/2018-86, CPF/CNPJ: 394.099.530/49, valor: R\$ 1.278.000,00 (hum milhão e duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
 Secretário de Estado
 Coordenador-Executivo do COFAP/DF

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o acompanhamento de 2014 e 2015 do Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a aditar o contrato e dar continuidade à fruição do financiamento no ano de 2018 com a empresa EMS S/A na forma do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e dos art. 25, 26 e 33 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do artigo 6º, do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o acompanhamento de 2014 e 2015 e a continuidade da fruição do Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS Industrial da empresa EMS S/A, detentora do processo administrativo nº 370-000.025/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0006-08 e inscrição no CF/DF nº 07.421.577/002-59, a ser destinado ao Financiamento da Produção, na forma do inciso III do art. 11 do Decreto nº 34.607/2013.

Art. 2º Aprovar a redução da meta de 320 empregos para 100 empregos, até a ativação da sua unidade fabril no lote pré-indicado para a empresa, no âmbito do PRO-DF II (Resolução nº 02/2018 - COPEP/DF, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06/03/2018, pg. 4).

Art. 3º Fica o BRB - Banco de Brasília autorizado a prorrogar o prazo de fruição em 33 (trinta e três meses) e o prazo de vencimento da cédula de crédito do proponente em 33 (trinta e três) meses na forma art. 12 §§ 2º e 4º da Lei 5.017/2013, do Art. 3º, Inciso VI, da Resolução nº 08/2014 de 16 de dezembro de 2014, do CG/IDEAS e do art. 2º da Resolução CG/IDEAS nº 01, de 14 de setembro de 2017 e a contratar financiamento na forma dos art. 9º, 25 e 26 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, observado ainda o que se segue:

I - Limite máximo de financiamento anual de R\$ 3.496.500,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), com fruição mensal proporcional ao faturamento ajustado, apurado conforme definido em Resolução do CG IDEAS, calculado para cada período de apuração;

II - A liberação das parcelas do financiamento será efetuada observando-se os atos regulamentares específicos emanados do CG - IDEAS, da Secretaria de Estado de Fazenda e ainda o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado, podendo variar entre os limites: inferior de 3,20% e superior de 4,20%, para o exercício de 2018, podendo ocorrer revisão desses limites no prazo máximo de 90 dias, com ajustes, quando couber, e ao final de cada exercício, observando-se o limite anual fixado nesta Resolução.

III - A parcela de financiamento mensal projetada será de R\$ 291.375,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), podendo variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

IV - A liberação de cada parcela do financiamento estará sujeita à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº 34.607/2013; do recolhimento em favor do FUNDEF do emolumento fixado § 1º do Art. 21 e ainda à comprovação de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30, ambos do Decreto nº 34.607/2013.

Parágrafo único - A parcela de financiamento mensal citada no Inciso I poderá variar a cada período, observados: o limite anual fixado e a percepção do percentual mínimo de financiamento em caso de frustração de faturamento, conforme definido em resolução do CG IDEAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
 Presidente do CDI

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 131ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Poli Engenharia, Comércio e Representação Ltda, objeto do processo nº 160.003.865/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 79/00 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 200, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
 Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 43, DE 05 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão da Sindicância objeto do Processo nº 0380-002740/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055- 00104661/2018-23, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JENNY ALVES DE BRITO COUTO, CPF 371.556.101-78, registro nº 00280758338, RENACH DF751025542 e topográfico nº 1523178865, emitida por este Departamento, em 10/08/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 E 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às nove horas do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a primeira reunião extraordinária do exercício de 2018 e 549ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, o Vice-Presidente José do Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Jutahy Magalhães Neto, Livia Marcia Faria e Silva, Valdir Alexandre Pucci, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Leandro Silva Almeida, Daisy Rotávio Jansen Watanabe, Rodrigo Bonach Batista Pires, Areolenes Curcino Nogueira, Carolina Rebelo Soares, Stênio Ribeiro de Oliveira, Paula Ribeiro e Oliveira e Beatriz Eckert Hoff. Participou como ouvinte a Sra. Maria do Socorro Paiva Garrida, Conselheira representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, representada pelo Conselheiro suplente Leandro Silva Almeida, por estar afastada por motivo de licença médica, e como convidados a Sra. Carolina Nogueira Dutra e o Sr. Edson Jackson representantes da Comunidade Terapêutica Instituto Crescer. Ausentes os Conselheiros: Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, representante das Comunidades Terapêuticas, cuja ausência foi justificada e Leonardo Gomes Moreira, representante da Associação Médica de Brasília, por estar em gozo de licença paternidade. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião extraordinária do CONEN/DF o Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura fez a apresentação da Conselheira Paula Ribeiro e Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, explicou como eram realizadas as reuniões do CONEN/DF, explicitou que a ata era encaminhada previamente aos Conselheiros para verificação e caso existissem sugestões às mesmas deveriam ser encaminhadas a Secretaria Executiva do CONEN-DF, que analisaria as sugestões e faria as alterações, se o pleito fosse pertinente. Informou que para agilizar os trabalhos do CONEN-DF, os Conselheiros somente iriam discutir os pontos de alteração que porventura fossem sugeridos. Ato contínuo, o Presidente solicitou à Secretária Executiva, Teodolina Martins Pereira que procedesse a leitura das sugestões encaminhadas pelos Conselheiros. Lida a ata e aprovada por unanimidade, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta. REALIZAÇÃO DO PARECER DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/2017, QUE VERSA SOBRE DENÚNCIA ENVOLVENDO A COMUNIDADE DESPERTAI, APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA ENTIDADE: O Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura explicou tratar-se de ocorrência de possível prática de maus tratos a animais ocorrida em área da Instituição Despertaí, conforme relato apresentado pela Executora Najla Cristine Faria. Informou que assim que tomou conhecimento instituiu Grupo de Trabalho com intuito de apurar, em âmbito administrativo a ocorrência de possível uso de recursos do FUNPAD/DF, para custeio da suposta atividade paralela, e no âmbito criminal, oficiou à Delegacia Especial de Proteção ao Meio Ambiente e à Ordem Urbanística-DEMA/PCDF, a fim de apurar possível ocorrência de maus tratos e prática de rinha de galos. Explicou que em decisão do colegiado ficou consignado que a instituição seria notificada a realizar entrega de documentos comprobatórios de que os recursos utilizados na criação de galo não seriam os mesmos repassados pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Vice-Presidente, Sr. José Martins para que fizesse suas contribuições acerca do que foi apurado, disse que não se podia afirmar que haveria ilicitude na atividade comercial do criatório, contudo as atividades deveriam ocorrer em lugar isolado da Comunidade e que a instituição comprovasse que os recursos do FUNPAD não eram utilizados para a manutenção e pagamento de funcionários do criatório, por conseguinte foi feita notificação do CONEN/DF à

instituição para que a mesma apresentasse documentos probatórios de utilização dos recursos recebidos pelo FUNPAD-DF, entretanto a instituição explicitou não haver criatório específico de galos da raça índio, e sim um criatório de aves de raças puras oriundas de países como Peru, Malásia, Japão, Tailândia e Brasil, que se tratava de um hobby praticado e custeado pelo proprietário do espaço físico, Sr. Dervásio Rodrigues Gomes, encaminhou Resumo Financeiro compreendido o período de abril a dezembro/2017, referente aos recursos repassados pelo FUNPAD para manutenção dos acolhidos para tratamento de dependência química, ressaltando ser insuficiente para o custeio do tratamento. O Vice-Presidente José Martins acrescentou que a documentação de criador apresentada ao Grupo de Trabalho estaria em nome do Sr. Leonardo, e não do Sr. Dervásio como foi relatado pela Comunidade em resposta à notificação do CONEN/DF. A Conselheira Carolina sugeriu que a instituição comprovasse se as despesas da comunidade terapêutica seriam equivalentes ou superiores ao que é repassado pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal, uma vez que a documentação apresentada não comprovava. Disse entender ser necessário à apresentação de Notas Fiscais dos gastos realizados. O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura recomendou à suspensão dos pagamentos à comunidade, até que a mesma realizasse a apresentação das Notas Fiscais. A Conselheira Areolene perguntou se nos relatórios emitidos pelos executores haveria comprovação de que os serviços prestados estavam sendo realizados a contento, uma vez que nas fiscalizações efetuadas pelos executores a comunidade era analisada minuciosamente, assim entendia que o relatório emitido pelo executor, atestando que os serviços eram realizados seria mais importante que a apresentação de Notas Fiscais, mencionou que os recursos repassados eram insuficientes, e muitas vezes às Comunidades consumiam insumos produzidos na própria instituição, tais como: frutas e legumes, o que inviabilizaria a apresentação de notas fiscais. Conselheira Livia disse que a executora Najla havia colocado que embora os serviços fossem realizados de forma eficaz, os residentes relatavam que se envolviam no criatório, sugeriu que fosse produzido relatório pelas executoras, direcionado a questão para que fosse juntado ao relatório do Grupo de Trabalho. O Conselheiro Stênio acrescentou que havendo autorização para pagamento, não haveria restrição. A Conselheira Areolene propôs que a entidade fosse notificada acerca da proibição da utilização de mão-de-obra dos residentes em qualquer atividade comercial estranha ao às atividades da comunidade previstas no plano terapêutico ou de reinserção do dependente químico. O Conselheiro Rodrigo Bonach disse que deveria haver acesso distinto dos trabalhadores da empresa com o acesso dos residentes. A Conselheira Carolina reforçou que as notas fiscais deveriam ser apresentadas, (deveria ser apresentada às Notas Fiscais,) por se tratar de recursos públicos, logo haveria obrigatoriedade de comprovação dos gastos realizados, e ressaltou que embora o executor fosse à comunidade, não teria como avaliar a destinação dos recursos repassados. O Conselheiro Rodrigo lembrou que um dos pré-requisitos para a concessão do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas era a apresentação do balanço contábil. O Vice-Presidente do CONEN/DF, Sr. José Martins sugeriu que fosse suspenso o pagamento de janeiro até que fossem entregues as Notas Fiscais e o documento de criador do Sr. Dervásio. Ato contínuo, o Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura propôs deliberação do Conselho acerca da suspensão de pagamentos, a depender da entrega das Notas Fiscais e dos documentos do criatório. A Conselheira Aryadne sugeriu que fosse pedida a separação dos espaços. O Vice-Presidente do CONEN/DF, José Martins pediu para que fossem oficializados os órgãos de controle de criação de galos, o Presidente Anderson Moura esclareceu que já havia realizado a notificação e que fora repassado a Delegacia da área de circunscrição. A Conselheira Aryadne colocou que a proibição de suspensão deveria ser para o recebimento de novos residentes, independentemente de serem custeados pelo FUNPAD/DF, considerando-se ser o CONEN/DF órgão fiscalizatório. O Conselheiro Leandro, suplente da Conselheira licenciada, Maria Garrido disse que a motivação do seu voto a favor da suspensão de novos residentes seria por haver uso de verba pública. Restou deliberado que o CONEN/DF notificaria à instituição a apresentar os seguintes documentos: entrega das Notas Fiscais das despesas apresentadas ao CONEN-DF outrora em planilha simples; documentos comprobatórios do Sr. Dervásio relacionados a atividade de criação de galos; apresentação de projeto de separação de espaço físico, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, além de proibição de recebimento de novos residentes, custeados pelo FUNPAD/DF até apresentação de toda documentação solicitada pelo CONEN/DF. ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS PELO INSTITUTO CRESCER REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO FUNPAD Nº 001/2017 VISANDO A ASSINATURA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO: O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura informou que daria oportunidade para que o Conselheiro Valdir prestasse esclarecimentos quanto à análise da comissão, considerando que o mesmo atuou como membro da referida comissão, e posteriormente aos representantes do Instituto Crescer para que se manifestassem sobre a insatisfação das notas recebidas, a fim de subsidiar ao CONEN/DF acerca da deliberação do pleito. O Conselheiro Valdir esclareceu que a análise feita pela comissão foi objetiva e documental, por isso a nota dada ao Instituto Crescer, no entanto, ressaltou que no recurso apresentado foram entregues documentos probatórios, que não constavam do processo. Informou que o parecer da comissão foi de manter a nota dada, contudo que caberia ao CONEN/DF a deliberação da manutenção ou revisão da nota. autenticidade das informações e documentos apresentados. Isso posto, a comissão adotou o procedimento em realizar as visitas, embora não haver no Edital a determinação de realização de visitas, tampouco em quantas unidades, ressaltou, ainda, que foram visitadas todas as instituições que apresentaram documentação. O Conselheiro Valdir acrescentou que todas as comunidades foram visitadas, todavia afirmou que a documentação deveria constar do processo, haja vista que a comissão não poderia se basear apenas na visita. O Conselheiro Jutahy mencionou que mesmo havendo discrepância no Edital a comissão ficaria vinculada ao Edital, que o julgamento foi objetivo e igualitário, no entanto, se o Conselho, responsável pelo julgamento do recurso, entendesse satisfatório e deliberasse pela repontuação a mesma seria realizada. Conselheiro Stênio complementou que a comissão agiu no estrito regime do Edital e realizou as visitas, e que o Conselho deveria decidir se acolheria ou não o recurso apresentado. A Conselheira Carolina ressaltou que deveria ocorrer a admissibilidade do recurso, por conta da peculiaridade, entretanto, entendia que não se justificaria nota máxima. O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura colocou em votação a possibilidade ou não da admissibilidade do recurso, reiterou a impossibilidade de os Conselheiros Jutahy e Valdir votarem, por fazerem parte da comissão de Seleção, não havendo, portanto, votos contrários aceitação do recurso passou-se a votação dos itens apresentados para deliberação: 1. Manutenção dos arquivos de fácil manuseio, acesso e segurança. Foram apresentadas fotos da instituição comprovando a existência dos arquivos passivos e ativos. Recurso deliberado e acatado pelo colegiado com majoração da nota de 0,5 para 1 ponto; 2. Comprovação da capacidade técnica do coordenador e demais membros da equipe da CT. O Conselheiro Jutahy mencionou que não constava a referida documentação do processo de Credenciamento e que o Instituto foi instado, por meio de ofício, a complementar a documentação, porém não fora enviado, afirmou que somente na fase recursal foi apresentado. A Conselheira Carolina ressaltou que poderia haver desconto na nota a ser atribuída, haja vista o atraso na complementação dos documentos, passando-se a nota para 2,5 e não 3 que seria a nota máxima. O Presidente do CONEN/DF, Anderson Moura passou a palavra à Conselheira Areolene para que a mesma fizesse contribuições acerca da análise recursal. A Conselheira Areolene disse que não queria influenciar aos demais Conselheiros, informou que a equipe do Instituto Crescer havia ficado muito triste, pois todas as pessoas que trabalhavam no Instituto faziam capacitações tanto no Brasil, quanto fora, mencionou que participaram do Congresso Latino

Americano de Comunidades Terapêuticas, acrescentou que no mês de maio/2018 participaram do Congresso Mundial. Revelou que houve comunidades que obtiveram nota máxima, e que a repercussão do resultado do Credenciamento se deu em nível nacional, ou seja, o Instituto estaria em 6º lugar, o que causou comoção (a) na equipe, comunicou que a equipe se esforçou para a obtenção de nota máxima, disse que a instituição havia pecado, na interpretação do Edital, entretanto, que o Instituto possuía documentos além do que fora exigido no Edital. O Presidente da Comissão, Diego Rafael ratificou que a análise da comissão foi objetiva e de acordo com o contido no Edital, acrescentou que a instituição que obtivera nota maior foi devido apresentação dos referidos documentos, e que não houve dúvidas sobre a competência do Instituto, apenas fora realizado análise técnica. Ato contínuo, fora realizada votação com aprovação em sua maioria pela majoração da nota para 3, com exceção da Conselheira Carolina que votou por 2,5 em razão da intempestividade da apresentação da documentação. 3. Profissionais de nível médio com curso de formação para monitores de dependentes químicos, em instituições de capacitação reconhecidas. O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura esclareceu que apresentação dos documentos não havia sido feita no prazo previsto no Edital, e sim entregue na fase recursal e que haveria comprovação de capacitação da equipe, esclareceu que a pontuação prevista no Edital era de 0 a 2, tendo a instituição obtida nota 1,5 e que caso fosse aceito o recurso à majoração seria em 0,5. Ato contínuo, foi aberta a votação com deliberação pela maioria pela majoração da nota em 2, excetuando-se a Conselheira Carolina justificando que manteria coerência com a nota dada pela comissão, ou seja, 1,5. 4. Acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. O Presidente do CONEN/DF, Anderson Moura informou que foram anexadas fotos que demonstravam a existência de acessibilidade no local. Perguntou se as duas unidades possuíam acessibilidade, o representante da instituição, Sr. Edson informou que não, somente a unidade I - Vicente Pires por ser uma unidade menor, com a presença da equipe mais próxima para caso de emergência. A Conselheira Carolina perguntou se formalmente o Instituto realizava o atendimento a pessoas portadoras de necessidade especiais. O representante da instituição afirmou que sim, e que possuíam documentos comprobatórios. A Conselheira Carolina questionou o porquê de a comissão ter dito que não havia atendimento. A Conselheira Areolene informou que o atendimento não seria exclusivo. O Presidente da Comissão, Sr. Diego Rafael esclareceu que em visitas às comunidades, foi constatado que existiam algumas instituições que possuíam ambientes para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e àquelas que atendiam somente um critério teriam recebido 1 ponto, aquelas que contemplavam os 2 atendimentos receberam 2 pontos em sua classificação. Informou que as próprias instituições declaravam realizar o atendimento. O representante do Instituto Crescer disse que a instituição não considerava prudente atender PNE dentro de área rural, referindo-se à Unidade 2 - Ponte Alta, explicitando a questão da mobilidade ser mais dificultada, reiterou não ser o público alvo, mas que devido à demanda o instituto realizava o atendimento na Unidade I - Vicente Pires. O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura esclareceu o posicionamento do Instituto Crescer, no tocante ao atendimento a pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida, sendo confirmado pelo Conselheiro Valdir, que anteriormente a instituição não havia apresentado comprovação, mas que a documentação apresentada na fase recursal seria suficiente para comprovação. Dessa forma, procedeu-se a votação por unanimidade para majoração da nota, considerou-se a comprovação documental, passando-se a nota de 0 para 2. Ato contínuo, passou-se a deliberar acerca de Atendimento a Adolescentes e Idosos: Conselheiro Valdir informou que na documentação apresentada constava atendimento a maiores de 18 (dezoito) anos e até 60 (sessenta) anos completo. Conselheiro Stênio perguntou como seria realizada a comprovação na fase recursal. O representante da instituição afirmou que possuíam ficha de atendimento e histórico de residentes idosos, informou que realizavam atendimento, também por solicitação do poder judiciário, por meio de medida judicial, documento este anexado a fase recursal. Considerou-se ponto pacífico haja vista a questão já ter sido contemplada com majoração da nota de 0 para 2. Desta forma, após a comprovação de atendimento de todos os itens onde havia perdido ponto, o resultado final da classificação do Instituto Crescer mediante análise e votação item a item pelos conselheiros, foi a obtenção de 30 pontos na classificação final das Comunidades Terapêuticas. AUTORIZAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE DIVIDAS JUNTO AS COMUNIDADES TERAPEUTICAS DOS MESES DE COMPETENCIA: DEZEMBRO/2017 E JANEIRO/2018: O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura fez breve exposição quanto a situação dos pagamentos em favor das comunidades terapêuticas e solicitou autorização do Conselho para realizar os pagamentos dos processos de reconhecimento de dívida das instituições referente aos meses de dezembro/2017 já atestados pelos executores e de janeiro/2018. O Conselho deliberou em unanimidade pela autorização dos pagamentos. INFORMAÇÕES GERAIS: O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura informou acerca do email encaminhado ao CONEN pelo Conselheiro Rodrigo Bonach, que solicitou a não recondução ao cargo de Conselheiro Titular - Representante da Polícia Civil do Distrito Federal, uma vez que teria deixado a Coordenação de Repressão às Drogas. O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura disse que já teria encaminhado o processo para deliberação e assim não poderia pedir sua substituição no momento, mas que aguardaria nova designação encaminhada pela PCDF. O Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura agradeceu a presença de todos, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 13h00min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

ANDERSON MOURA E SOUSA
Presidente e Representante Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
JOSÉ NASCIMENTO REGO MARTINS
Vice-Presidente e Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social
LEANDRO SILVA ALMEIDA
Representante da Secretaria de Estado de Saúde
ARYADNE MARCIA ARGOLO MUNIZ
Representante do Conselho Regional de Psicologia
RODRIGO BONACH BÁTISTA PIRES
Representante da Polícia Civil do Distrito Federal
JUTAHY MAGALHAES NETO
Representante da Sociedade Civil
LÍVIA MARCIA FÁRIA E SILVA
Representante da Secretaria de Estado de Cultura
AREOLENES CURSINO NOGUEIRA
Representante de Centro de Recuperação e Comunidade Terapêutica
VALDIR ALEXANDRE PUCCI
Representante da Sociedade Civil
FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR JÚNIOR
Representante do Conselho Regional de Farmácia
CAROLINA REBELO SOARES
Representante do Ministério Público do Distrito Federal
PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA
Representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
BEATRIZ ECKERT HOFF
Representante da Sociedade Civil
STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 110.000.291/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 04, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2018.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÕES DE PROJETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos no mês de janeiro de 2018, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 001/2018, EUDES TEIXEIRA CÍPRIANO, MARIA SALETE SALVADOR CÍPRIANO, 429.004.924/2015; 002/2018, EMPLAVI EVOLUÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., 429.003.654/2015; 003/2018, ROGÉRIO SARAIVA DOS SANTOS, 131.000.163/2017; 004/2018, FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, 429.000.012/2014; 005/2018, AUTOPOSTO ÁGUAS CLARAS LTDA., 300.000.648/2010; 006/2018, JPG - 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 138.001.328/2010; 007/2018, RH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 429.000.340/2017; 008/2018, EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA ARMÊNIA, 141.000.039/2015; 009/2018, CONSULT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., 141.001.172/2010; 010/2018, RICARDO MAFFIA REZENDE, 138.245.134/1982; 011/2018, CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., 309.000.001/2012; 012/2018, CODHAB, 429.000.421/2017; 013/2018, CODHAB, 429.000.297/2017; 014/2018, JV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TRANSPORTE EIRELI EPP, 131.000.307/2016; 015/2018, DANIEL DO AMARAL RIBEIRO, 429.000.268/2017; 016/2018, ZENÓBIA MARMORES E GRANITOS, 429.000.329/2017; 017/2018, JOSE ALVES DA SILVA, IOLANDA MOREIRA DA SILVA, 429.000.229/2016; 018/2018, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EBENEZER, 429.000.533/2016; 019/2018, MARIO EMANOEL DOS SANTOS, CLAUDIA RAMOS DA SILVA SANTOS, 429.000.248/2016; 020/2018, G.C.E. S/A, 137.000.922/2001; 021/2018, PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 141.001.587/2011; 022/2018, JGP 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; 142.000.124/2011; 023/2018, EDICLEIDE GUEDES ROCHA, 142.000.292/2015; 024/2018, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, 131.000.717/2013; 025/2018, CA2 L20 - INCORPORADORA S/A - SPE, 149.000.455/2008; 026/2018, CÉSB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA., 138.001.750/2008; 027/2018, FIRENZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 429.000.143/2014; 028/2018, LUNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 137.000.963/2014; 029/2018, TAIRA KOMASI, 429.000.374/2016; 030/2018, TAIRA KOMASI, 429.000.094/2017; 031/2018, IMOBILIÁRIA RODRIGO ALVES LTDA., 429.000.125/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRYANI FERNANDES LOBO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos no mês de fevereiro de 2018, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 032/2018, CASAFORTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, 141.001.346/2011; 033/2018, IMOBILIÁRIA RODRIGO ALVES LTDA., 429.000.126/2016; 034/2018, IDEVALDO FELIX MUNIZ, 429.000.160/2017; 035/2018, EDRIANO BENEDITO LIMA, CLAUDIA APARECIDA DA SILVA LIMA, 429.003.878/2015; 036/2018, CODHAB, 390.000.783/2014; 037/2018, ANTONIO MOURA DOURADO, 138.002.676/1998; 038/2018, CODHAB, 390.000.811/2014; 039/2018, CODHAB, 390.000.786/2014; 040/2018, CODHAB, 390.000.768/2014; 041/2018, CODHAB, 390.000.813/2014; 042/2018, CODHAB, 390.000.810/2014; 043/2018, CODHAB, 390.000.814/2014; 044/2018, CODHAB, 390.000.752/2014; 045/2018, CODHAB, 429.000.276/2016; 046/2018, CODHAB, 390.000.812/2014; 047/2018, CODHAB, 390.000.755/2014; 048/2018, CODHAB, 390.000.769/2014; 049/2018, CODHAB, 390.000.806/2014; 050/2018, CODHAB, 390.000.781/2014; 051/2018, CODHAB, 390.000.807/2014; 052/2018, CODHAB, 390.000.758/2014; 053/2018, CODHAB, 390.000.780/2014; 054/2018, CODHAB, 390.000.787/2014; 055/2018, CODHAB, 390.000.808/2014; 056/2018, CODHAB, 390.000.816/2014; 057/2018, CODHAB, 429.000.277/2016; 058/2018, CODHAB, 390.000.789/2014; 059, CODHAB, 390.000.815/2014; 060/2018, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, 141.002.073/1995; 061/2018, M.M. COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, 138.001.316/2003; 062/2018, CODHAB, 390.000.757/2014; 063/2018, CODHAB, 390.000.809/2014; 064/2018, CODHAB, 390.000.782/2014; 065/2018, RB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., 141.002.240/1995; 066/2018, CODHAB, 390.000.788/2014; 067/2018, ALMERI JUSSARA DUTRA PONTES, 132.000.230/2017; 068/2018, GOVERNO DA NORUEGA, 141.309.095/1971; 069/2018, RIVEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., 137.000.404/1995; 070/2018, MARIO EMANOEL DOS SANTOS, CLAUDIA RAMOS DA SILVA SANTOS, 142.000.692/2014; 071/2018, CODHAB, 390.000.790/2014; 072/2018, CODHAB, 390.000.817/2014; 073/2018, CODHAB, 390.000.784/2014; 074/2018, CODHAB, 390.000.779/2014; 075/2018, CODHAB, 390.000.751/2014; 076/2018, CODHAB, 390.000.776/2014; 077/2018, CODHAB, 390.000.756/2014; 078/2018, CODHAB, 390.000.788/2014; 079/2018, PTR14 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS, 300.000.768/2007; 080/2018, IRMAOS RODOPOULOS LTDA., 429.000.122/2014; 081/2018, CODHAB,

390.000.762/2014; 082/2018, WENSTON FARIA RIBEIRO, 132.000.254/2017; 083/2018, CODHAB, 429.000.424/2017; 084/2018, CODHAB, 429.000.422/2017; 085/2018, CODHAB, 429.000.375/2017; 086/2018, CODHAB, 301.000.628/2012; 087/2018, CODHAB, 429.000.290/2017; 088/2018, CODHAB, 429.000.426/2017; 089/2018, CAMARA DOS DEPUTADOS; 309.000.046/2012; 090/2018, CODHAB, 429.000.305/2016; 091/2018, CONSTRUTORA THEMA LTDA, 141.002.827/1999; 092/2018, HELIO MACHADO VIEIRA; 138.000.773/2014; 093/2018, CODHAB, 429.000.289/2017; 094/2018, CODHAB, 429.000.423/2017; 095/2018, CODHAB, 429.000.425/2017; 096/2018, TERRA-CAP, W.W. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 138.000.573/2002; 097/2018, CONSTRUTORA MORATO LTDA, 429.000.434/2016; 098/2018, O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, 142.000.363/2015; 099/2018, DIVINO FERREIRA SOBRINHO, 429.000.229/2017; 100/2018, MARCIO GONTIJO, MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO, 429.000.334/2016; 101/2018, MARCOS PAULO DE ALMEIDA SOUSA 03955731146, 142.000.772/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRYANI FERNANDES LOBO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo nº 141.004.047/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2018, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 05, de 09/01/2018, publicada no DODF nº 08, de 11/01/2018, pág. 25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF 39, de 27/02/2018, página 8.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso L, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, de acordo com o Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço Nº 41, de 23 de março de 2017, publicada no DODF Nº 60, de 28 de março de 2017, pág. 27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2018

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 59.126 - Administração Regional do Park Way
UG 190.126 - Administração Regional do Park Way
PARA: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura
UG 230101 - Secretaria de Estado de Cultura
I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para apoio ao "Aniversário do Park Way - 57 anos" no mês de março.
II - VIGÊNCIA: Data de Início: 06/03/2018; Término: 31/03/2018
III - PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.3678.5968 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - PARK WAY
NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR R\$
33.90.39 120 34.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

Administrador Regional do Park Way-Interino
Titular da UO Cedente

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 02/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018 (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 67ª Reunião Extraordinária, DECIDE:

I - Prorrogar o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica de Revisão das Resoluções nºs 1, 2, 3 e 4 de 2014 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal (Art 1º da Portaria nº 95, de 28 de setembro de 2017, 5714410) por um período de noventa (90) dias, a contar da primeira reunião, para conclusão dos trabalhos.

II - Alterar o objeto de competência da Câmara Técnica (Art 2º da Resolução nº 01/2017 1016328), que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Tratar da proposta de Licenciamento Ambiental Único; Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso; Regularização de Parcelamento Urbano até 100ha (Regulamentação da LODF); Esgotamento/Transporte por Caminhão Fossa.

III - Publique-se.

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com erro no original, publicada no DODF 44, de 06/03/2018, pag. 11.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2018 (*)

Estabelece curvas de referência para o acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria para o ano 2018, e dá providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 7º, incisos II e IV e artigo 8º, incisos I, II e III, o que consta nos autos do Processo SEI nº 0197-000499/2016 e,

Considerando que a ADASA tem como missão institucional a regulação dos usos das águas, com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

Considerando que compete à ADASA planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos das secas e inundações, em articulação com os órgãos de defesa civil e com a Agência Nacional de Águas – ANA, nos termos do inciso VII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

Considerando que compete à ADASA declarar corpos de água do Distrito Federal em regime de racionamento e aplicar as medidas necessárias para assegurar seus usos prioritários, em articulação com a ANA, ouvidos os Comitês de Bacias Hidrográficas Distritais, nos termos do inciso VIII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

Considerando que compete à ADASA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir os usos múltiplos dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do inciso XII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

Considerando que a situação Crítica de Escassez Hídrica no reservatório do Descoberto, declarada por meio da Resolução ADASA nº 15, de 16 de setembro de 2016;

Considerando que a declaração do Estado de Emergência pelo Governador do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 37.976, de 24 de janeiro de 2017, prorrogada pelo Decreto nº 38.352, de 21 de julho de 2017 e renovada por meio do Decreto nº 38.648, de 24 de novembro de 2017;

Considerando que a definição das variáveis a serem utilizadas para elaboração das curvas de acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria e os cenários estudados pela ADASA, ouvidos os membros do Grupo de Acompanhamento da Crise Hídrica;

Considerando que os níveis atuais dos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria e a necessidade de estabelecimento de referências para o apoio à gestão dos recursos hídricos de forma a garantir o abastecimento público durante o ano de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer curvas de referência para acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria para 2018, como instrumento de apoio à tomada de decisão para gestão dos recursos hídricos no Distrito Federal.

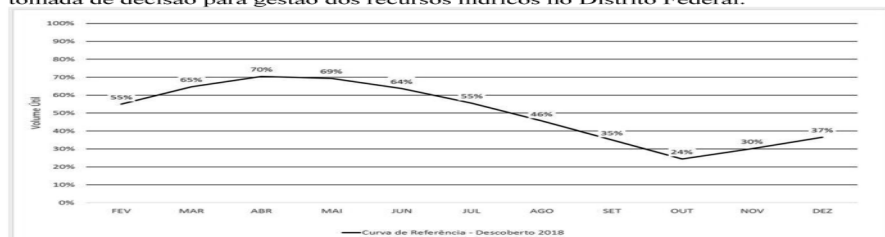


Figura 1 - Curva de referência do volume útil do reservatório do Descoberto.

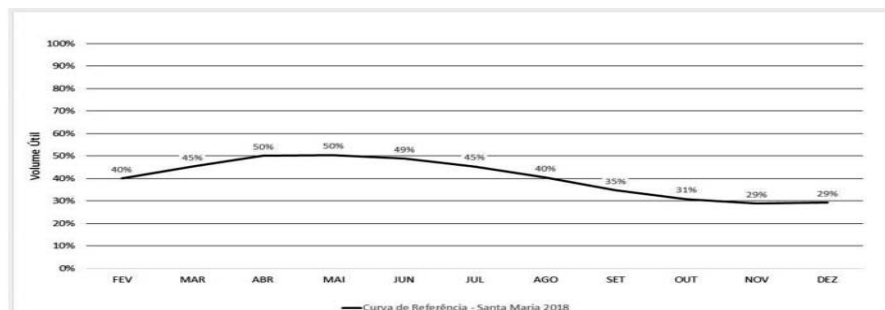


Figura 2 - Curva de referência do volume útil do reservatório de Santa Maria.

Art. 2º. A ADASA fará acompanhamento das previsões climáticas, do nível dos reservatórios, da vazão captada pela CAESB, do somatório das vazões médias do ribeirão do Torto e dos principais afluentes dos reservatórios.

§1º São considerados os principais afluentes do reservatório do Descoberto: rio Descoberto, córrego Chapadinha, córrego Olaria, córrego Capão Comprido, ribeirão Rodeador e ribeirão das Pedras.

§2º. São considerados os principais afluentes do reservatório de Santa Maria os seguintes córregos: Milho Cozido, Vargem Grande e Santa Maria.

§3º A CAESB fica autorizada a captar a vazão média mensal de até 3,3 m³/s no reservatório do Descoberto.

§4º Os irrigantes usuários dos principais afluentes do reservatório do Descoberto ficam autorizados a captar água diariamente somente no período de 6 às 9h da manhã.

§5º A CAESB deverá operar o sistema Torto/Santa Maria de forma integrada, com o objetivo de resguardar ao máximo o reservatório de Santa Maria.

Art. 3º A ADASA por meio de reuniões semanais com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF), analisará o cumprimento das curvas de referência.

Art. 4º Fica mantido o Grupo de Acompanhamento criado pela Portaria ADASA nº 214, de 22 de agosto de 2016.

Art. 5º Caso ocorra alteração nas variáveis estabelecidas, que modifique para menos a trajetória das curvas de referência, a ADASA poderá, sem prejuízo do que já previsto nas Resoluções ADASA nº 15/2016 e nº 20/2016, adotar medidas para que a curva retorne ao traçado originalmente estabelecido.

Art. 6º. Revogam-se as seguintes resoluções e demais disposições em contrário a esta Resolução:

- Resolução ADASA nº 13, de 15 de agosto de 2016;
- Resolução ADASA nº 23, de 17 de outubro de 2017;
- Resolução ADASA nº 26, de 07 de dezembro de 2017;
- Resolução ADASA nº 28, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 44, de 06/03/2018, páginas 11 e 12.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Disciplina o trânsito, a transferência e o transporte de passeriformes silvestres nativos portadores de anilhas de alumínio no âmbito do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, combinados com o inciso VII do artigo 5º e o inciso XXIII, do artigo 53, do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o trânsito, a transferência e o transporte de passeriformes silvestres nativos portadores de anilhas de alumínio no território do Distrito Federal a partir de 1º de março de 2018.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o trânsito, a transferência e o transporte dos passeriformes silvestres nativos portadores de anilhas de alumínio poderão ser autorizados pela área técnica competente do IBRAM/DF, mediante decisão fundamentada em Parecer Técnico.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Aprovar o Plano de Manejo do Parque Ecológico Veredinha. (Processo: 330.000.063/2004).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 53, do Decreto no 28.112, de 11 de julho de 2007, e Considerando o disposto na Lei Complementar no 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidade de Conservação da Natureza - SDUC;

CONSIDERANDO que o Parque Ecológico Veredinha, localizado na Região Administrativa de Brazlândia RA IV, atenderam ao art. 25 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, no que concerne a elaboração de seus Planos de Manejo;

Considerando que desde a conclusão dos estudos do plano de manejo, em outubro de 2006, o presente vem sendo utilizado pelo IBRAM para a gestão da Unidade; CONSIDERANDO o princípio da Publicidade nos atos da Administração Pública e o previsto no art. 12 do Decreto n 4.340 de 22 agosto de 2002; Considerando a necessidade de se assegurar a qualidade dos recursos hídricos do DF e Entorno, os conectores ecológicos e áreas de recarga de aquíferos, para promover a melhoria da qualidade de vida da população e a gestão sustentável do território; Considerando a aprovação, os pronunciamentos técnicos contidos no processo nº 330.000.063/2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Ecológico Veredinha.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Ecológico Veredinha, localizado na Região Administrativa de Brazlândia RA IV, nas sedes do Parque e Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM-DF) e no sítio digital IBRAM-DF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como pelo artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurado pela Portaria nº 16, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2018, página 28, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00008517/2017-93.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO DE ASSIS DÓ VALE

PORTARIA Nº 31, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como pelo artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 6, de 9 de janeiro de 2018, página 26, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00005779/2017-04.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO DE ASSIS DÓ VALE

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR THIARA ZAVAGLIA TORRES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal

NOMEAR ALANE MARIA DA SILVA NOGUEIRA FERNANDES, matrícula 43.323-3, Assessor Especial, Símbolo CNE-03, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR, a pedido ISADORA DE PAULO FONSECA CANDELLOT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANO CESAR LEONEZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO CESAR LEONEZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA MIRANDA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LARISSA ALMEIDA SARMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARYNA LACERDA DAVID OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Unidade de Produção, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR MARYNA LACERDA DAVID OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIA CRISTINA SOARES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA CRISTINA SOARES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Unidade de Produção, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINÍCIUS BEZERRA BRANDÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Produção, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS BEZERRA BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR DÁVINI RIVEIRO ALVES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Produção, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR GENIVALDO SILVA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Nádia Vasconcelos, matrícula nº 1.680.544-5, Carlos Augusto da Silva Júnior, 174.587-5 e Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.472/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Daniel Sabóia de Menezes, matrícula nº 174.627-8, Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6 e Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula nº 174.587-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.107/2017, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 22, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Janaina Matos Vieira, matrícula nº 1.676.524-9, Nádia Vasconcelos, matrícula nº 1.680.544-5 e Daniel Sabóia de Menezes, matrícula nº 174.627-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.495/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de março de 2018

Processo: 0080-000912/2017. Interessado: GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR - REGULARIZAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 8 de março de 2016, AUTORIZA, Para fins de regularização, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do art. 157, inciso II com o § 1º, inciso II e o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 0.209.469-X, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, a contar de 15 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 8 de março de 2016, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor EDER DA SILVA SANTOS, matrícula nº 29.394-6, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE MARÇO 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, I, "f", da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI 00410-00020398/2017-34, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora JAQUELINE MARIA SILVA DE SANTANA, matrícula nº 80.080-5, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26 de janeiro de 2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE MARÇO 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, I, "f", da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI 00410-00001027/2018-34, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora VALDINICE PUGAS MOURA, matrícula nº 40.688-0, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26 de janeiro de 2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 06 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 5/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACE/DITEL, com as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. ALESSANDRA ARAÚJO BRANDÃO, Assessor Técnico, matrícula nº 1681943-8 e JOSEPH HENRIQUE PEREIRA, Chefe, matrícula nº 01668603-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal; 2. MARCELO BARBOSA VIDAL, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 267.551-X e ISAIAS PAZ DOS SANTOS, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 267.827-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB/DF; 3. MATHEUS FARIAS VÉRAS, 3º Sgt QPPMC, matrícula nº 23827-9 e ALESSANDRO CAVALCANTE CARVALHO, Major QOPM, matrícula nº 50.574-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 4. ALESSANDRA PAES DA SILVA, Assessor Técnico, matrícula nº 1676119-7 e ANDRESSA DE SOUSA SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 1679187-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, I, "b" e "c", da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, e da Portaria SEAP nº 86 de 8 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente ao da solicitação. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, curso concluído, percentual, data de vigência, nº do processo: FREDERICO GUALBERTO SOARES MARINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 163.387-2, GRADUAÇÃO, 15%, 01/01/2018, 0060-002692/2013; ANNE GRAICY CAMPOS DE SOUZA LUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1.430.687-5, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 01/02/2018, 0410-001293/2010; OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1.431.254-9, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 01/02/2018, 0410-000523/2010; SIMONE DINIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 174.699-5, ESPECIALIZAÇÃO, 25%, 01/02/2018, 0414-000627/2014.

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do art. 7º, VII, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, ao servidor da carreira Médica do Distrito Federal abaixo relacionado. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, percentual, data do requerimento, nº do processo: ALESSANDRA PORTO CARNEIRO, Médica, 271.054-4, 23%, 21/12/2017, 00410-00014351/2017-31.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e com os artigos 29, inciso I e 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GERALDA RAIMUNDA FLOR PEREIRA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO LEONCIO PEREIRA, matrícula nº 0016333-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Terceira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar 13/12/2017. Processo SEI nº 004130000030/2018-56.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 194, de 04/08/2011, publicada no DODF nº 153, de 08/08/2011, retificada pela Ordem de Serviço coletiva nº 203, de 19/05/2016, publicada no DODF nº 97, de 23/05/2016, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO CARLOS AMORIM DA COSTA, matrícula nº 30.001-2, no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão de Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 053.001.075/2010.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 56, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ROSILENE BATISTA DA SILVA, Assessor Técnico, matrícula 267.698-2, para substituir REGINA LUCIA DE LUCENA SILVA, matrícula 31.801-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 02 a 20 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 212, §5º, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta da representação trazida nos autos do Processo SEI nº 00040-00052404/2018-77, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados nos autos do processo SEI nº 00040-00052775/2018-59.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO, matrícula nº 109.123-9, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 25.343-X, EDNA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 043.030-7, tendo como membro suplente a servidora EVA FRANCISCO FERREIRA, matrícula nº 039.820-9, para, sob a presidência do primeiro, atuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, no Processo de Administrativo Disciplinar instaurado conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do art. 7 da Portaria 235, de 21/09/2015 e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/03/2013: 1.401.150-6, ROSENO LUCAS DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 01/02/2018, Processo nº 060.009.610/2010; 143.631-7, LUZINETE CHAGAS DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 01/02/2018, Processo nº 060.006.327/2010.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Inciso I, alínea "b" do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: - 1) Percentual de 8% (oito por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0734533-31.2017.8.07.0016 a servidora ATENA OLIVEIRA BENÍCIO, matrícula nº. 1673113-1, Médico, lotado na SRSNORTE; -2) Percentual de 8% (oito por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0742782-68.2017.8.07.0016 a servidora MARIA CAROLINA DE ALMEIDA GERALDINO, matrícula 1672081-4, Médica, lotada na SRS-SUL/SES; - 3) Percentual de 8% (oito por cento) em cumprimento a Decisão Judicial constante no Processo nº 0730278-64.2016.8.07.0016, a servidora MARIANA TELES CASIANO, matrícula nº. 1442929-2, Técnico Administrativo, lotada na SRSCENTRONORTE, considerando que a servidora já recebe 17%, ficando com 25% conforme determinado na referida decisão.

DAVID EDSON PEREIRA PAES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09/08/2013 publicada no DODF nº 165, de 12/08/2013, página 32, referente a concessão de gratificação de titulação da servidora LILIAN SOARES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1443975-1, lotada na CGS-PLANALINA: ONDE SE LÊ: "...5% - Fisioterapeuta; LILIAN SOARES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1443975-1, 08/07/2013..." LEIA-SE: "...4% - Fisioterapeuta; LILIAN SOARES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1443975-1, 08/07/2013..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 13 de novembro de 2017, publicado no DODF 218 de 14 de novembro de 2017, página 38, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): VERA LUCIA MACHADO DOS SANTOS, odontólogo, 128.924-1, nos dias 08/03/2018 e 09/03/2018, para participar do 13º Encontro Nacional e 3º Encontro Internacional de Odontologia para Bebês, em Campos do Jordão/SP, conforme autos do processo-SEI 00060-00004554/2018-08; ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, médico, 145.148-0, no período de 28/02/2018 a 03/03/2018, para participar do 41º Simpósio SIMASP/2018, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI 00060-00188269/2017-41; ROBERTA CALHEIROS RAMOS, médico, 192.599-7, no período de 14/03/2018 a 17/03/2018, para participar do curso Ecocardiografia Funcional para Neonatologistas e Pediatras, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI 00060-00010699/2018-30; KELLY BARBOSA DE BARROS FERNANDES, médico, 1432.744-9, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Citopatologia, em Balneário Camboriú/SC, conforme autos do processo-SEI 00060-00042893/2018-84; PRISCYLA DE LA R V DE MELLO, cirurgião dentista, 1434.545-5, nos dias 24, 25 e 26/01/2018; 28/02/2018; 01, 02, 27, 28 e 29/03/2018; 25, 26 e 27/04/2018; 30 e 31/05/2018; 01, 27, 28 e 29/06/2018; 25, 26 e 27/07/2018; 29, 30 e 31/08/2018; 26, 27 e 28/09/2018; 24, 25 e 26/10/2018; 14, 15 e 16/11/2018, para participar do Curso de Pós Graduação Lato Sensu/Especialização em Implantodontia, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI 00060-00191841/2017-50; LIDIA ISABEL BARROS DOS SANTOS SILVEIRA, terapeuta ocupacional, 1441.512-7, no período de 30/05/2018 a 01/06/2018, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI 00060-00040115/2018-51; LARYSSA CAVALCANTE MENDES DE ANDRADE, médico, 1442.217-4, no período de 03/01/2018 a 27/07/2018, para participar do Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI nº 00060-0003303/2018-06; ANA LUZIA DE FIGUEIREDO CATANI, fonoaudiólogo, 1672.221-3, no período de 05/04/2018 a 07/04/2018, para participar do 3º Congresso Brasileiro de Disfagia, em Ribeirão Preto/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00266005/2017-36.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: JOSELITO TENORIO DE ARAUJO, 119.897-1, 7º, 27/01/2013 a 25/01/2018; SANDOVAL DE BARROS LIMA, 120.198-0, 7º, 08/01/2013 a 06/01/2018; ROSANGELA CANDIDO MARINHO, 128.074-0, 6º, 24/01/2013 a 22/01/2018; DENISE OLIVEIRA CARVALHO, 135.959-2, 4º, 24/06/2010 a 22/06/2015; WANDREA MARCINONI VARAO RIBEIRO, 142.517-X, 3º, 19/03/2012 a 17/03/2017; BRAULINA PEREIRA LEITE COIMBRA, 144.407-7, 3º, 08/02/2013 a 06/02/2018; JOSE RICARDO FONTES LARANJEIRA, 144.701-7, 3º, 08/02/2013 a 06/02/2018; MARIA SOARES DE LIMA, 1440.445-1, 1º, 02/10/2012 a 30/09/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 12, de 17/01/2018, pág. 11, o ato que concede Readaptação Funcional com restrições definitivas à servidora CÁSSIA CRISTINA FREITAS LEITE, matrícula 136.424-3.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 1º DE MARÇO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de novembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do artigo 96, da Lei nº 840/11, a MARIA ISABEL SILVA RAMOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 184.183-1. Dependente: Isabela Ramos Andrade Borges; a SINARA MENEZES NOGUEIRA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.437.023-9. Dependente: Davi Antonio Menezes Nogueira;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840 de 26 de Dezembro de 2011, a: ANA TERESA BARRÓS BEZERRA, Assistente Social, matrícula 132.386-5, 5º quinquênio, período de 27.01.2013 a 25.01.2018; CLAUDE DE SOUZA ZVEITER, Enfermeiro, matrícula 140.254-4, 3º quinquênio, período de 04.03.2011 a 01.03.2016; GABRIELLA SILVEIRA DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 1.440.548-2, 1º quinquênio, período de 03.10.2012 a 01.10.2017; IRANEIDE DUTRA CANTANHEDE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 132.406-3, 5º quinquênio, período de 14.01.2013 a 12.01.2018; KAREN KLIMACH ROVARIS, Enfermeiro, matrícula 1.435.521-3, 1º quinquênio, período de 09.09.2011 a 06.09.2016; ANTONIA CLAUDIA SANTOS LIMA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.741-6, 1º quinquênio, período de 30.06.2006 a 28.07.2011 e 2º quinquênio, período de 29.07.2011 a 26.07.2016; TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 02.02.2018, publicada no DODF Nº 028, de 08 de fevereiro de 2018, página 25, o ato que concedeu licença prêmio a IOLANDA MIEKO HAYASHI, Agente. Serv. Comp. Serviço Social, matrícula 144.241-4, 3º quinquênio, período de 16.09.2012 a 14.09.2017;

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE: DESIGNAR GISELE OZEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 158851-6, Médico-Pediatra, para responsável Técnico Assistencial do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do Artigo 96, da Lei nº 840/11, a: DEBORA N. DE BRITO MARRA VIEIRA, Téc. Enfermagem, matrícula 1682010X. Dependente: Mariana Marra Vieira, nascida em 10.01.2018; ANA PAULA PAZ ALVES ARBOES, Enfermeira, matrícula 01594087. Dependentes: Elisa Paz Alves Arboés e Isabella Paz Alves Arboés, nascidas em 29.01.2017; ROBERTA TEIXEIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01984519. Dependente: Davi Lucas Teixeira de Almeida, nascida em 23.08.2017; DHARLEY AFONSO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 01466836. Dependentes: Helena Afonso Soares Raimundo e Sophia Afonso Soares Raimundo, nascidas em 12.01.2018; KRISTIANE SILVANE RIBEIRO ALMEIDA, Fisioterapeuta, matrícula 14435799. Dependente: Heitor Ribeiro Almeida, nascido em 13.02.2018; LUCINEIA GON-

CALVES DA SILVA, Técnico Enfermagem, matrícula 16801555. Dependente: João Miguel Martins da Silva Borges, nascido em 15.02.2018; LIANA CHAUL SFAIR MONEIRO, Médica, matrícula 16777697. Dependente: Felipe Chaul Sfair Moneiro, nascido em 18.02.2018; TYARA NOGUEIRA DE SOUZA, Farmacêutica, matrícula 14366576. Dependente: Isadora Nogueira de Souza Lima, nascida em 15.01.2018;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES: EBERT MENDONCA, Enfermeiro, matrícula 14408384, 1º quinquênio, período de 05/12/2012 a 03/12/2017, SEI 00060-00038406/2018-89; GIL CLEBER MENDES BARBOSA, Enfermeiro, matrícula 14403382, 1º quinquênio, período de 02/10/2012 a 30/09/2017, SEI 00060-00041239/2018-53; DIVINO ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01830694, 1º quinquênio, período de 03/11/2009 A 03/12/2014, SEI 00060-00043729/2018-94; JACKELINE DA COSTA FERREIRA ALENCAR, Psicóloga, matrícula 14414023, 1º quinquênio, período de 16/01/2013 a 14/01/2018, SEI 00060-00037757/2018-72; LUCILEIDE DOS SANTOS MOREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14406403, 1º quinquênio, período de 06/11/2012 a 04/12/2017, SEI 00060-00048780/2018-92; FREDERICO DE ABREU SOARES FERREIRA, Médico, matrícula 01531107, 2º quinquênio, período de 09/02/2011 A 07/02/2016, SEI 00060-00052965/2018-00; ROMULO FERREIRA ALVES, Enfermeiro, matrícula 14418053, 1º quinquênio, período de 08/02/2013 A 06/02/2018, SEI 00060-00059783/2018-51; PAMELLA PADILHA BRITO, Enfermeira, matrícula 14413973, 1º quinquênio, período de 16/01/2013 a 14/01/2018. SEI 00060-00051257/2018-43; JOSE ALBERTO COVRE SOARES, matrícula 14415402, Médico, 1º quinquênio, período de 18/01/2013 a 16/01/2018. SEI 00060-00040267/2018-53; CAROLINE D'ABADIA SOARES DE AZEVEDO, Médica, Matrícula 14415445, 1º quinquênio, período de 24/01/2013 a 22/01/2018. SEI 00060-00071574/2018-86; ELBA TANIA RAMOS OLIVEIRA, Médica, matrícula 14416115, 1º quinquênio, período de 23/01/2013 A 21/01/2018. SEI 00060-00061052/2018-76; BRUNO PEIXOTO ESTEVES, Médico, Matrícula 14414759, 1º quinquênio, período de 17/01/2013 a 15/01/2018. SEI 00060-00077464/2018-28; JARDEL FRANCO E SILVA ANCHIETA, Enfermeiro, Matrícula 14401355, 1º quinquênio, período de 31/08/2012 a 29/08/2017. SEI 00060-00078594/2018-88; TERESINHA DE JESUS DA SILVA ALVES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 14338254, 1º quinquênio, período de 16/05/2011 a 13/05/2016. SEI 00060-00079667/2018-59; ULISSES PAULO COSTA, Médico, Matrícula 14416166, 1º quinquênio, período de 21/01/2013 A 19/01/2018. SEI 00060-00081199/2018-82; EDIMAR PEREIRA RUELA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 14356597, 1º quinquênio, período de 09/09/2011 A 06/10/2016. SEI 00060-00083203/2018-47; ROSIMEIRE DE LIMA HANAZUMI, Enfermeira, Matrícula 14414406, 1º quinquênio, período de 16/01/2013 A 14/01/2018. SEI 00060-00082315/2018-81; ELAINE RODRIGUES SILVA, Enfermeira, Matrícula 14404222, 1º quinquênio, período de 02/10/2012 a 30/09/2017. SEI 00060-00086601/2018-15; LUCIANA DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO DE MOURA, Enfermeira, Matrícula 14402734, 1º quinquênio, período de 04/10/2012 a 01/12/2017. SEI 00060-00087456/2018-90; CARLOS RENATO ÁBRAO, Médico, Matrícula 14420651, 1º quinquênio, período de 27/02/2013 a 25/02/2018. SEI 00060-00091850/2018-22;

AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO DE: JULIANO FRANCISCO DA SILVA, Médico, matrícula 0157106-0, para participar do evento "17º Congresso Brasileiro de Cirurgia do Joelho", a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 11/04/2018 a 14/04/2018. SEI 00060-00009034/2018-83; CAROLINA NERY FIOCCHI RODRIGUES, matrícula 1440436-2, Enfermeira, para participar do evento "7º Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal", no período de 05 a 07/04/18, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR. SEI 00060-00040730/2018-67;

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 12, de 1º de setembro de 2017, publicada no DODF nº 171, de 05 de setembro de 2017, página 26, o ato que autorizou a dispensa de ponto de VIVIANE CRISTINA ULIANA PÉTERLE, Médica, Matrícula SES 01529382 e 2640880 FEPECS, processo 064.000.327/2017.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Processo), respectivamente: SAMARA SIBELY BARBOSA matrícula 1440902-X, AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, 1º Quinquênio: 05/12/2012 A 03/12/2017, processo SEI 00060-00050428/2018-17; ISLA CHERLLA DA SILVA BRITO, matrícula 1440397-8, ENFERMEIRO, 1º Quinquênio 03/10/2012 A 01/10/2017, processo SEI 00060-00014675/2018-50; CAMILA DINIZ BRANQUINHO, matrícula 1440143-6, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO LABORATORIO, 1º Quinquênio - 30/08/2012 A 28/08/2017, processo SEI 00060-00027250/2018-19; RUTHNEIA ALCANTARA BORGES, matrícula 1439975-X, TÉCNICO LABORATORIO PATOLOGIA CLÍNICA, 1º Quinquênio 04/09/2012 A 02/09/2017, processo SEI 00060-00145283/2017-51; MARCOS ANTONIO DE AMORIM, matrícula 1440144-4 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO LABORATORIO, 1º Quinquênio 04/09/2012 A 02/10/2017, processo SEI 00060-00025368/2018-02; MARIO VICTOR PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1440633-0, Técnico Administrativo, 1º Quinquênio 05/11/2012 A 03/11/2017, processo SEI 00060-00038625/2018-68; VICENTE ALVES VAZ FILHO, matrícula 1439993-8, TÉCNICO LABORATORIO PATOLOGIA CLÍNICA, 1º Quinquênio 03/09/2012 A 01/09/2017 processo SEI 00060-00262715/2017-97; SIRLENE DE SOUSA MAGALHÃES, matrícula 136.627-0, AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, 4º Quinquênio 06/12/2012 A 04/01/2018, processo 281.000.253/2012; JOCELEA DE LIRA MENDES, matrícula 138.019-2, MÉDICO - PEDIATRIA, 3º Quinquênio 18/04/2010 A 16/04/2015, processo 281.000.149/2010; DEBORA PONTES LANNES, matrícula 137253-X, MÉDICO - PEDIATRIA, 3º Quinquênio 21/12/2009 A 19/12/2014, processo 281.000.119/2010; DEYVID DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 1441737-5, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 1º Quinquênio 08/02/2013 A 06/02/2018, processo SEI 00060-00055956/2018-62; JOSELENE ANTONIO DE SOUZA, matrícula 155872-2, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 2º Quinquênio 28/06/2011 A 25/06/2016, processo 281.000.414/2015;

CANCELAR a pedido do servidor o horário especial para estudante publicado na Ordem de Serviço Nº 05 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014, DODF nº 44 de 27 de fevereiro de 2014 página 22, concedida nos termos do artigo 61, lei 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, servidor: FRANK STANLEY DE FREITAS SOUZA, 1.434.749-0, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO LABORATORIO; curso de graduação em Direito, realizado no Instituto de Ensino Superior Planalto - IESPLAN, Brasília/DF, processo nº 281.000.108/2014. CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora: TELMARA DE ARAUJO GALVAO, matrícula 174919-6, ASSISTENTE SOCIAL, pelo nascimento de seu filho MIGUEL DE ARAUJO LOPES em 14/12/2017, conforme certidão de nascimento apresentada; PAULA FITTIPALDI LADEIRA DE FARIA, matrícula 1443049-5, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, pelo nascimento de sua filha Clara Fittipaldi Ladeira de Faria em 25/01/2018, conforme certidão de nascimento apresentada.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de outubro de 2005, publicada no DODF 202 de 24 de outubro de 2005, onde se lê "CÁSSIA CORREA BRANDÃO, matrícula 139.606-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1º quinquênio 12.09.2000 a 11.09.2005"... leia-se "CÁSSIA CORREA BRANDÃO, matrícula 139.606-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1º quinquênio 12.09.2000 a 10.09.2005."

Na Ordem de Serviço de 20 de JULHO de 2011, publicada no DODF 143 de 26 de JULHO de 2011, onde se lê "CÁSSIA CORREA BRANDÃO, matrícula 139.606-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio 12.09.2005 a 11.03.2011"... leia-se "CÁSSIA CORREA BRANDÃO, matrícula 139.606-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio 11.09.2005 a 09.03.2011."

Na Ordem de Serviço Nº 74 de 03 de NOVEMBRO de 2015, publicada no DODF 220 de 17 de novembro de 2015, onde se lê "CÁSSIA CORREA BRANDÃO, matrícula 139.606-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3º quinquênio 12.09.2010 a 11.09.2015"... leia-se "CÁSSIA CORREA BRANDÃO, matrícula 139.606-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3º quinquênio 10.03.2011 a 07.03.2016."

Na Ordem de Serviço de 30 de outubro de 1992, publicada no DODF de 04 de novembro de 1992, onde se lê "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 1º quinquênio 01/09/1987 a 31/08/1992"... leia-se "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 1º 01.09.1987 a 29.08.1992..."

Na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 1997, publicada no DODF 192 de 06 de outubro de 1997, onde se lê "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2º quinquênio 01.09.1992 a 31.08.1997"... leia-se "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2º quinquênio 30.08.1992 a 28.08.1997..."

Na Ordem de Serviço de 17 setembro de 2002, publicada no DODF 183 de 24 de setembro de 2002, onde se lê "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3º quinquênio 01.09.1997 a 31.08.2002"... leia-se "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, 3º quinquênio 29.08.1997 a 27.08.2002..."

Na Ordem de Serviço de 24 setembro de 2007, publicada no DODF 188 de 28 de setembro de 2007, onde se lê "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 4º quinquênio 01.09.2002 a 30.08.2007"... leia-se "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, 4º quinquênio 28.08.2002 a 26.08.2007..."

Na Ordem de Serviço nº22 de 18 de setembro de 2012, publicada no DODF 194 de 24 de setembro de 2012, onde se lê "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 5º quinquênio 31.08.2007 a 28.08.2012"... leia-se "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, 5º quinquênio 27.08.2007 a 24.08.2012..."

Na Ordem de Serviço de 28 de setembro de 2017, publicada no DODF 191 de 04 de outubro de 2017, onde se lê "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 6º quinquênio 29.08.2012 a 27.08.2017"... leia-se "DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0127588-7, DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, 6º quinquênio 25.08.2012 a 23.08.2017..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de Fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32 de 16/02/2018, pág. 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Marcos Antônio Silva Leal, matrícula nº 128.138-0, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio no período de 31/01/2013 a 29/10/2018...", LEIA-SE: "...6º quinquênio no período de 31/01/2013 a 29/01/2018..." mantidas as demais informações.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO da servidora LÍGIA VERÔNICA ZISCHEGG NUNES, Nutricionista, Matrícula SES nº 129.016-9, Matrícula Fepecs nº 0270383-1, no período de 19 a 21.04.2018, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição, a realizar-se em Brasília - DF (Processo SEI 0064.00000176/2018-72).

MARIA DILMA ALVES TEODORO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, pág. 42

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO da servidora KÁTIA RODRIGUES MENEZES, Enfermeiro, Matrícula SES 156.060-3, Matrícula Fepecs 0189979-1, no período de 04 a 09.06.2018, para participar do 16º Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem e 13º Simpósio Nacional de Diagnóstico de Enfermagem, a realizar-se em Florianópolis - SC (Processo SEI 0064.00000566/2018-42).

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: RECONHECER que o servidor abaixo relacionado preenche os requisitos para concessão de Licença Prêmio por Assiduidade: EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 922196, Analista de Transporte Urbano, 5º Quinquênio, de 16/12/2012 a 14/12/2017.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar prejuízo no conjunto de achados dos subitens 2.4, 2.5, 2.6.1 e 2.7 do Relatório de Auditoria nº 34/2012- DIMAT/CO-NIE/CONT/STC, nos termos da Decisão nº 3994/2017, inciso VI, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Designar WAGNER FERREIRA ARAUJO, matrícula 2638193, PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 1973347, LILIA SOARES DE SANTANA BATISTA, matrícula 264.140-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º No curso do procedimento deverão ser garantidos aos Envolvidos a ciência sobre a tomada de contas especial que lhe possa apurar a conduta e imputar débito ou sanção, acesso aos autos, inclusive para obter cópias de documentos, incumbindo à comissão tomadora das contas avaliar e decidir sobre a pertinência e eventual caráter protelatório dos pedidos a eles formulados.

Art. 4º A tomada de contas especial deverá registrar demonstrativo a conter as informações determinadas pelo art. 14 da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho para revisar e atualizar o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para revisar e atualizar o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do DF.

Art. 2º O referido GT é coordenado por Cynthia Cibele Vieira, Coordenadora da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, face à natureza do assunto.

Art. 3º O referido GT é composto pelos seguintes representantes:

I - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação:

a) CYNTHIA CIBELE VIEIRA, matrícula 236.497-2, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino.

b) LÚCIA CRISTINA DA SILVA PINHO, matrícula 65.496-5, da Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino.

c) ARLYS PEREIRA DE SOUSA, matrícula 225.402-6, da Gerência de Supervisão da Rede Privada de Ensino.

d) MARIA ÂNGELA RIBEIRO, matrícula 34.161-4, da Gerência de Documentação e Arquivo Escolar.

II - Subsecretaria de Educação Básica:

a) KALLEY GEAN COSTA BRITO, matrícula 26.429-6.

III - Subsecretaria de Gestão de Pessoas:

a) MARIANE GONÇALVES MOREIRA, matrícula 200.483-6.

IV - Coordenações Regionais de Ensino:

a) SÍLVIA MUNIZ DE AMORIM, titular, matrícula 214.642-8, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

b) MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, titular, matrícula 219.726-X, da Coordenação Regional de Ensino do Gama.

c) NEVITON ALEX MEIRELES, titular, matrícula 213.299-3, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

d) NEWTON TOLENTINO, titular, matrícula 216.070-6, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

V - Instituições Educacionais da Rede Privada de Ensino do Distrito Federal:

- a) AMÓS VAZ DE SOUSA, titular, da Escola Adventista do Gama.
- b) ÂNGELA SILVA DE AQUINO FERREIRA, titular, do Colégio Impacto.
- c) ELIANE DE JESUS FERREIRA, titular, do Colégio Olimpo.
- d) EMANUELE RIBEIRO ALVES, titular, da Unidade de Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC - Gama.
- e) KARLA EMÍLIA ROCHA, titular, do Colégio Marista de Brasília- Ensino Médio.
- f) MARILENE RIBEIRO LEANDRO, titular, do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte.
- g) MÔNICA ANTUNES DOS SANTOS, titular, do CEI - ASSEFE - Centro de Educação Infantil da Associação dos Servidores do Senado Federal.
- h) VANDA MARIA DA SILVA BATISTA DE AZEVEDO, titular, do Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte II.
- i) ANGÉLICA VERSIANI CUNHA, suplente, da Viraventos Escola Infantil.
- j) PAULA TAYANA GALDINA E SILVA, suplente, do Colégio Gaiú.
- k) SUELÊDA CÉLIA CARDOSO DE MELO, suplente, da Escola Maria Montessori.

VI - Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal-SAE:

- a) ANTÔNIO RINALDO DA SILVA MOURA.

VII - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal-SINEPE:

- a) CLAYTON DA SILVA BRAGA.

VIII - Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal-SINPROEP:

- a) MAURA ELISABETH ROCHA.

Art. 4º Validar as deliberações decorrentes da 1ª Reunião, realizada no dia 28/02/2018, entre os representantes indicados para o GT, presentes, conforme registro em Ata.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), prorrogável por igual período, a contar da 1ª Reunião, para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

20.136-7, TANIA MARIA DE MORAIS ARAGÃO, 00080-00037339/2017-20, INSS, Gama/DF, Diversos, 02/08/1989 a 02/11/1989, 01/01/1990 a 31/05/1993, 1.340 dias para aposentadoria; 20.527-3, ALDENICE ALVES LEITE DE SÁ, 00080-0006093/2018-25, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 02/02/1987 a 06/05/1987, 18/05/1987 a 08/05/1988, 451 dias para aposentadoria; 20.527-3, ALDENICE ALVES LEITE DE SÁ, 000800006093/2018-25, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/11/1990 a 30/11/1990, 30 dias para aposentadoria; 20.698-9, FRANCISCO SILVA OLIVEIRA, 00080-00007156/2018-61, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 09/08/1982 a 13/05/1983, 16/04/1985 a 01/08/1985, 05/02/1986 a 30/04/1987, 25/05/1987 a 12/01/1988, 01/04/1989 a 06/05/1989, 10/03/1990 a 08/05/1990, 03/12/1990 a 18/12/1991, 20/07/1992 a 31/08/1993, 1.954 dias para aposentadoria; 21.681-X, DORA DE SOUSA OLIVEIRA, 00080-00057642/2017-49, INSS, Gama/DF, Não declarada, 12/09/1986 a 30/04/1987, 11/01/1988 a 31/12/1988, 15/10/1990 a 01/05/1991, 02/05/1991 a 16/01/1994, 1.777 dias para aposentadoria; 22.129-5, OCILENA SOUZA VALENTE CHAVES, 00080-00009682/2018-65, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 24/06/1986 a 07/08/1986, 01/12/1986 a 08/04/1988, 01/12/1988 a 31/12/1988, 571 dias para aposentadoria; 23.650-0, MARIA GIORDANO, 00080-00004941/2018-61, INSS, Brasília/DF, Professor, 18/02/1988 a 19/04/1994, 2.253 dias para aposentadoria; 24.102-4, VILMA KARDEC SOARES LACERDA, 00080-00006586/2018-65, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 12/02/1990 a 02/03/1991, 384 dias para aposentadoria; 24.102-4, VILMA KARDEC SOARES LACERDA, 00080-00006586/2018-65, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 29/03/1994 a 31/05/1994, 64 dias para aposentadoria; 24.539-9, CLAUDIA PAIVA BERNARDES, 00080-00064601/2017-17, INSS, Gama/DF, Professor, 01/08/1991 a 29/07/1992, 30/07/1992 a 20/01/1994, 904 dias para aposentadoria; 26.940-9, MARIA DE LOURDES MELO ARAÚJO, 00080-00005768/2018-19, INSS, Alexânia/GO, Aux. Contabilidade, 01/03/1986 a 03/04/1990, 1.495 dias para aposentadoria; 26.940-9, MARIA DE LOURDES MELO ARAÚJO, 00080-00005768/2018-19, INSS, Alexânia/GO, Professor, 01/02/1991 a 20/12/1993, 01/03/1994 a 12/12/1994, 1.341 dias para aposentadoria; 29.839-5, MARIA HELENA LEITE, 00080-00005693/2018-76, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 12/08/1987 a 31/01/1988, 173 dias para aposentadoria e reenquadramento; 30.5812, TELMA SALES BATISTA, 00080-00052610/2017-57, INSS, Brasília/DF, Professor, 03/11/1992 a 31/12/1994, 789 dias para aposentadoria; 32.157-5, PATRÍCIA SILVA SOUZA, 00080-00009716/2018-11, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 14/03/1995 a 07/07/1995, 26/07/1995 a 21/12/1995, 01/03/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 14/03/1997 a 07/04/1997, 551 dias para aposentadoria; 32.391-8, GLORIA DE

LOURDES FERREIRA ABADE, 00080-00004272/2018-28, INSS, Sobradinho/DF, Monitor, 01/02/1995 a 31/03/1997, 790 dias para aposentadoria; 33.224-0, JOANA D'ARC SILVIA GOUDINHO ARRELARO, 00080-00011310/2018-07, INSS, Brasília/DF, Aux. Escritório, 05/11/1979 a 06/02/1981, 460 dias para aposentadoria; 33.224-0, JOANA D'ARC SILVIA GOUDINHO ARRELARO, 00080-00011310/2018-07, INSS, Brasília/DF, Professor, 19/11/1984 a 17/12/1985, 394 dias para aposentadoria; 33.224-0, JOANA D'ARC SILVIA GOUDINHO ARRELARO, 00080-00011310/2018-07, INSS (Banco do Brasil S/A), Brasília/DF, Carreira Administrativa, 25/02/1988 a 03/03/1996, 2.930 dias para aposentadoria; 33.651-3, ROSILANIA PEREIRA DA SILVA, 00080-00067270/2017-69, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 23/04/1992 a 30/11/1992, 222 dias para aposentadoria; 33.651-3, ROSILANIA PEREIRA DA SILVA, 00080-00067270/201769, INSS (Telecomunicações de Brasília S/A), Taguatinga/DF, Não declarada, 18/12/1992 a 17/03/1993, 90 dias para aposentadoria; 33.651-3, ROSILANIA PEREIRA DA SILVA, 00080-00067270/2017-69, INSS (Telecomunicações de Brasília S/A), Taguatinga/DF, Não declarada, 18/03/1993 a 15/07/1993, 120 dias para aposentadoria; 35.047-8, MARIA ELIENE ALVES, 00080-00034908/2017-85, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/08/1995 a 22/12/1997, 875 dias para aposentadoria; 35.148-2, IOLANDA ARAÚJO DE SOUZA DOS SANTOS, 00080-00031464/2017-26, INSS, Gama/DF, Professor, 01/09/1995 a 19/12/1997, 841 dias para aposentadoria; 35.495-3, JUSSARA RIBEIRO MARTINS, 0008000051708/2017-97, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/01/1988 a 10/03/1988, 02/05/1988 a 30/08/1988, 01/12/1988 a 30/01/1989, 01/06/1989 a 31/07/1989, 01/08/1989 a 02/07/1996, 2.841 dias para aposentadoria; 36.398-7, BALDACIRA DE FÁTIMA LIMA NASCIMENTO, 00080-00005387/2018-30, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/1990 a 31/03/1991, 20/03/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 28/08/1996, 523 dias para aposentadoria; 36.982-9, FRANCISCA DIAS RODRIGUES, 080.001502/2016, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/09/1986 a 16/09/1986, 10/11/1986 a 24/12/1986, 14/12/1987 a 30/03/1989, 31/03/1989 a 05/05/1989, 23/03/1992 a 25/11/1992, 02/08/1993 a 10/08/1993, 07/10/1993 a 03/11/1993, 01/12/1993 a 02/01/1995, 1.253 dias para aposentadoria; 36.982-9, FRANCISCA DIAS RODRIGUES, 080.001502/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/09/1996 a 30/04/1997, 241 dias para aposentadoria; 38.426-7, DOMINGAS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETA, 00080-00038076/2017-76, INSS, Planaltina/DF, Não declarada, 01/09/1992 a 12/07/1993, 315 dias para aposentadoria; 38.426-7, DOMINGAS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETA, 00080-00038076/2017-76, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 23/08/1993 a 01/12/1993, 14/03/1994 a 06/05/1994, 18/05/1994 a 13/07/1994, 04/08/1994 a 22/12/1994, 14/02/1995 a 07/07/1995, 25/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 26/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 10/03/1997 a 08/05/1997, 1.001 dias para aposentadoria; 38.817-3, DEYSE MARIZ WANDERLEY CAZE, 00080-00071535/2017-98, INSS (FUSEP), Taguatinga/DF, Assistente de Administração, 01/02/1988 a 28/10/1990, 1.001 dias para aposentadoria; 38.817-3, DEYSE MARIZ WANDERLEY CAZE, 00080-00071535/2017-98, INSS (Estado de Rondônia), Taguatinga/DF, Professor, 29/10/1990 a 22/11/1990, 25 dias para aposentadoria; 38.817-3, DEYSE MARIZ WANDERLEY CAZE, 00080-00071535/2017-98, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 29/06/1994 a 21/12/1994, 176 dias para aposentadoria; 38.817-3, DEYSE MARIZ WANDERLEY CAZE, 00080-00071535/2017-98, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 20/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 18/05/1995, 19/05/1995 a 19/06/1995, 20/06/1995 a 07/07/1995, 138 dias para aposentadoria; 38.817-3, DEYSE MARIZ WANDERLEY CAZE, 00080-00071535/2017-98, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/1996 a 16/03/1999, 1.111 dias para aposentadoria; 38.846-7, NADJA MAYRE MARIANO DE AMORIM RODRIGUES, 00080-00003839/2018-49, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Coordenação, 01/03/1993 a 30/12/1994, 670 dias para aposentadoria; 38.846-7, NADJA MAYRE MARIANO DE AMORIM RODRIGUES, 00080-00003839/2018-49, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/06/1996 a 13/12/1996, 14/12/1996 a 31/12/1996, 214 dias para aposentadoria; 38.846-7, NADJA MAYRE MARIANO DE AMORIM RODRIGUES, 00080-00003839/2018-49, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 09/02/1998 a 07/09/1998, 211 dias para aposentadoria; 39.303-7, MAGALI SANTANA DE OLIVEIRA, 0008000057153/2017-97, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 03/09/1990 a 01/11/1990, 60 dias para aposentadoria; 39.303-7, MAGALI SANTANA DE OLIVEIRA, 00080-00057153/201797, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 02/05/1994 a 06/09/1995, 493 dias para aposentadoria; 39.303-7, MAGALI SANTANA DE OLIVEIRA, 00080-00057153/2017-97, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 08/11/1996 a 21/12/1996, 40 dias para aposentadoria; 39.749-0, VANJA MARA CAMILO BATISTA, 00080-00006417/2018-25, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Ensino, 02/08/1993 a 20/02/1995, 01/12/1995 a 31/01/1996, 630 dias para aposentadoria; 39.749-0, VANJA MARA CAMILO BATISTA, 00080-00006417/2018-25, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/1996 a 31/03/1996, 60 dias para aposentadoria; 39.749-0, VANJA MARA CAMILO BATISTA, 00080-00006417/2018-25, INSS, Brasília/DF, Professor de Música/Inglês, 02/03/1998 a 06/04/1999, 40 dias para aposentadoria; 40.143-9, MARIA DAS DORES FERREIRA DA COSTA, 00080-00039117/2017-41, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/04/1987 a 30/06/1987, 91 dias para aposentadoria; 40.264-8, ISABEL COSTA MARINHO, 00080-00058274/2017-56, INSS, Ceilândia/DF, Aux Serv Gerais, 03/10/1988 a 31/12/1988, 01/01/1989 a 13/03/1990, 527 dias para aposentadoria; 40.377-6, MARIVALDA MOREIRA DE SOUSA, 00080-00060447/2017-04, INSS, Brasília/DF, Não declarada,

01/07/1981 a 07/07/1982, 16/09/1985 a 30/01/1989, 26/04/1989 a 17/03/1990, 1.931 dias para aposentadoria; 41.227-9, MARIA DE LOURDES MENEZES FOLHA, 00080-00011196/2018-15, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/04/1975 a 31/07/1975, 01/05/1981 a 30/09/1981, 275 dias para aposentadoria; 44.372-7, MARCIA ALVES MARINHO CAMPOS, 082.020062/1995, INSS, Taguatinga/DF, Farmacêutico, 01/04/2014 a 07/01/2016, 647 dias para aposentadoria; 44.496-0, FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, 00080-00004492/2018-51, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 04/02/1986 a 17/12/1986, 06/02/1990 a 17/06/1991, 814 dias para aposentadoria; 44.600-9, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, 00080-00061708/2017-03, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 19/03/1984 a 10/10/1984, 24/10/1986 a 22/03/1988, 29/11/1989 a 07/03/1991, 1.186 dias para aposentadoria; 47.891-1, LUIZA COELHO DA SILVA, 0008000037415/2017-05, INSS, Gama/DF, Limpador, 01/03/1986 a 30/04/1988, 792 dias para aposentadoria; 48.315-X, HULDA NUNES MACHADO, 00080-00004323/2018-11, INSS, Gama/DF, Auxiliar Escritório, 01/04/1987 a 31/01/1988, 01/02/1988 a 28/02/1993, 2.161 dias para aposentadoria; 48.534-9, MARIA DA SILVA ARAÚJO, 080.001760/2016, INSS, Brasília/DF, Professor Ensino Fundamental, 02/01/1990 a 31/08/1991, 607 dias para aposentadoria; 56.595-4, JOSÉ DE ARIMATEA DOS SANTOS, 00080-00055929/2017-34, INSS, Gama/DF, Auxiliar, 19/05/1977 a 11/02/1978, 269 dias para aposentadoria; 56.595-4, JOSÉ DE ARIMATEA DOS SANTOS, 00080-00055929/2017-34, INSS (SERPRO), Gama/DF, Auxiliar de Controle, 14/11/1979 a 20/02/1983, 1.195 dias para aposentadoria; 57.994-7, GERALDO JOSÉ LOPES, 00080-00035701/2017-28, INSS, Sobradinho/DF, Servente, 12/08/1980 a 25/09/1980, 19/01/1983 a 09/04/1983, 126 dias para aposentadoria; 65.730-1, JOSÉ MANOEL LIBERAL FILHO, 00080-00011115/2018-79, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Diversos, 29/01/1980 a 10/04/1980, 01/10/1981 a 11/03/1985, 1.331 dias para aposentadoria; 65.946-0, RAIMUNDA PORFÍRIO DIAS LEDES, 080.008797/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/06/1985 a 30/07/1986, 425 dias para aposentadoria; 68.138-5, LENI FEITOZA DA SILVA, 00080-00033535/2017-25, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/07/1985 a 03/10/1985, 01/06/1988 a 31/07/1989, 521 dias para aposentadoria; 68.424-4, ALBERTO SUARTE DE OLIVEIRA, 00080-00031253/2017-93, INSS, Alexânia/GO, Diversos, 01/01/1981 a 31/05/1981, 17/08/1981 a 21/04/1982, 11/05/1982 a 02/08/1985, 03/03/1986 a 25/10/1986, 02/01/1987 a 04/05/1987, 17/06/1987 a 14/03/1988, 19/04/1988 a 07/10/1988, 01/08/1989 a 05/09/1989, 2.419 dias para aposentadoria; 69.503-3, LUIZA ALVES BARBOSA NASCIMENTO, 00080-00009684/2018-54, INSS, Brasília/DF, Servente, 27/03/1985 a 19/02/1990, 1.791 dias para aposentadoria; 69.896-2, MARIA ELOISA CUNHA DE CASTRO LIMA, 00080-00006172/2018-36, INSS, Taguatinga/DF, Auxiliar de Vendedora, 18/07/1989 a 11/10/1989, 06/11/1989 a 12/03/1990, 213 dias para aposentadoria; 200.007-5, MEIRE ROSANE PAIVA DE SOUSA, 00080-00044924/2017-86, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/03/1989 a 31/03/1989, 01/04/1989 a 31/08/1989, 01/10/1989 a 31/10/1989, 01/12/1989 a 31/12/1989, 01/02/1990 a 28/02/1991, 01/06/1991 a 31/07/1993, 01/01/1994 a 25/04/1994, 23/12/1994 a 31/12/1995, 01/02/1996 a 25/02/1996, 20/04/1996 a 01/05/1996, 22/12/1996 a 31/01/1997, 01/04/1997 a 28/04/1997, 2.026 dias para aposentadoria; 200.007-5, MEIRE ROSANE PAIVA DE SOUSA, 00080-00044924/2017-86, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 26/04/1994 a 22/12/1994, 26/02/1996 a 19/04/1996, 02/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 29/04/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 31/12/1998, 1.075 dias para aposentadoria; 200.965-X, ADRIANE AZRA BARRENECHEA CARINCI, 00080-00003531/2018-01, INSS, Brasília/DF, Professor, 15/03/1993 a 01/08/1993, 140 dias para aposentadoria; 200.965-X, ADRIANE AZRA BARRENECHEA CARINCI, 000800003531/2018-01, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 05/06/1997 a 16/08/1997, 22/10/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 23/12/1998, 31/03/1999 a 23/12/1999, 705 dias para aposentadoria; 202.459-4, MARTA JANETE CARVALHO NERIS, 00080-00065014/201737, STJ, Brasília/DF, Técnico Judiciário, 01/03/1990 a 12/08/1991, 525 dias para aposentadoria; 204.859-0, MARIA ESTER BATISTA DE MEDEIROS, 00080-00049777/2017-31, INSS (CASEMG), Sobradinho/DF, Auxiliar de Escritório, 23/02/1970 a 14/09/1970, 204 dias para aposentadoria; 204.859-0, MARIA ESTER BATISTA DE MEDEIROS, 00080-00049777/2017-31, INSS, Sobradinho/DF, Secretário, 15/09/1970 a 20/12/1970, 97 dias para aposentadoria; 204.859-0, MARIA ESTER BATISTA DE MEDEIROS, 00080-00049777/2017-31, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 20/04/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 28/12/2001, 04/03/2002 a 24/12/2002, 1.151 dias para aposentadoria; 205.494-9, GESLENE BRASIL AZEVEDO, 00080-00030986/2017-19, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 11/05/1999 a 23/12/1999, 02/06/2000 a 21/12/2000, 01/08/2001 a 28/12/2001, 13/07/2002 a 24/12/2002, 745 dias para aposentadoria; 205.674-7, ORLIENE MARIA VASCONCELOS, 0008000011328/2018-09, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/06/1986 a 30/04/1991, 01/06/1991 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 31/10/1999, 01/11/1999 a 31/12/1999, 01/05/2002 a 31/05/2002, 01/07/2002 a 23/03/2003, 5.228 dias para aposentadoria; 208.688-3, MIRIANE CRISTINA DOS SANTOS, 00080-00034962/2017-21, INSS, Planaltina/DF, Instrutor, 01/03/2001 a 30/06/2001, 02/03/2003 a 12/12/2003, 408 dias para aposentadoria; 208.688-3, MIRIANE CRISTINA DOS SANTOS, 00080-00034962/2017-21, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 01/08/2001 a 28/12/2001, 25/04/2005 a 01/07/2005, 218 dias para aposentadoria; 208.688-3, MIRIANE CRISTINA DOS SANTOS, 00080-00034962/2017-21, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/09/2002 a 01/03/2003, 182 dias para aposentadoria; 210.271-4, EDILENE ALVES DE

ALMEIDA, 00080-00050459/2017-12, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 08/10/1981 a 13/04/1982, 13/04/1982 a 31/07/1986, 18/08/1986 a 19/04/1990, 16/07/1990 a 20/11/1990, 14/07/1993 a 10/10/1994, 11/10/1994 a 13/02/1995, 23/04/1997 a 17/09/1997, 01/10/1997 a 23/12/1999, 05/02/2001 a 20/03/2001, 01/07/2004 a 24/08/2004, 4.869 dias para aposentadoria; 210.271-4, EDILENE ALVES DE ALMEIDA, 0008000050459/2017-12, Prefeitura Municipal, Santo André/SP, Ag. Fiscal Trib Mobiliários, 29/11/1990 a 13/07/1993, 954 dias para aposentadoria; 210.271-4, EDILENE ALVES DE ALMEIDA, 00080-00050459/2017-12, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/12/2005 a 31/12/2005, 31 dias para aposentadoria; 211.009-1, FRANCILENE SOUSA AGUIAR DOS SANTOS, 00080-00005919/2018-39, INSS, Brasília/DF, Diversos, 02/03/1995 a 31/05/1995, 07/11/1995 a 03/02/1996, 08/06/1996 a 15/06/1996, 17/06/1996 a 06/09/1996, 01/10/1996 a 22/09/2000, 01/02/2004 a 05/02/2007, 2.824 dias para aposentadoria; 211.419-4, ROSANGELA DA SILVA FARIAS DE MELO, 00080-00033295/2017-69, INSS, Brasília/DF, Diversos, 26/01/1987 a 10/06/1988, 01/07/1988 a 01/10/1988, 02/12/1990 a 18/09/2000, 24/05/2001 a 31/08/2006, 01/09/2006 a 07/02/2007, 6.260 dias para aposentadoria; 211.419-4, ROSANGELA DA SILVA FARIAS DE MELO, 0008000033295/2017-69, INSS (Câmara dos Deputados), Brasília/DF, Função de Confiança, 06/10/1989 a 01/12/1990, 422 dias para aposentadoria; 212.826-8, VALDIRENE BISPO DOS SANTOS BARBOSA, 00080-00060612/2017-10, INSS, Taguatinga/DF, Telefonista, 21/07/1993 a 31/03/2000, 2.446 dias para aposentadoria; 212.826-8, VALDIRENE BISPO DOS SANTOS BARBOSA, 00080-00060612/2017-10, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/04/2000 a 02/10/2000, 06/06/2005 a 22/12/2008, 1.481 dias para aposentadoria; 212.9523, ZENAIDE CHAVES MENDES, 00080-00007184/2018-88, INSS (Prefeitura Municipal de Itamarandiba-MG), Luziânia/GO, Professor, 03/08/1999 a 31/12/1999, 151 dias para aposentadoria; 214.568-5, ELISNEI ARAUJO DOS SANTOS, 00080-00000880/2018-63, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 01/02/1990 a 10/09/1990, 02/05/1991 a 31/12/1991, 01/01/1992 a 30/08/1992, 02/05/1993 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 02/03/1996, 11/03/1996 a 31/03/1996, 12/04/1996 a 07/02/2006, 01/08/2006 a 31/03/2008, 5.964 dias para aposentadoria; 221.162-9, RENYLTON DIVINO BARBOSA TAVARES, 00080-00005698/2018-07, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/11/2001 a 14/05/2002, 13/09/2002 a 26/01/2003, 331 dias para aposentadoria; 221.162-9, RENYLTON DIVINO BARBOSA TAVARES, 00080-00005698/2018-07, Prefeitura de Goiânia/GO, Agente de Apoio Educacional, 27/01/2003 a 02/10/2012, 3.530 dias para aposentadoria; 222.421-6, SUELEN ALVES DOS SANTOS ARAÚJO, 00080-00003238/2018-36, INSS, Ceilândia/DF, Promotor de Produtos Financ, 06/03/2006 a 23/05/2006, 79 dias para aposentadoria; 222.421-6, SUELEN ALVES DOS SANTOS ARAÚJO, 00080-00003238/2018-36, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 24/02/2011 a 19/12/2011, 16/02/2012 a 20/12/2012, 608 dias para aposentadoria; 222.802-5, ELIANE SILVA SANTOS RODRIGUES, 00080-00042348/201732, INSS, Ceilândia/DF, Auxiliar de Classe, 01/07/2003 a 28/02/2005, 27/07/2005 a 31/07/2005, 614 dias para aposentadoria; 222.802-5, ELIANE SILVA SANTOS RODRIGUES, 00080-00042348/2017-32, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/03/2005 a 26/07/2005, 148 dias para aposentadoria; 222.802-5, ELIANE SILVA SANTOS RODRIGUES, 00080-00042348/2017-32, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 01/08/2005 a 01/12/2005, 01/09/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 20/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 25/02/2011 a 30/06/2011, 1.576 dias para aposentadoria; 223.678-8, RAQUEL PEREIRA PASSOS FONSECA, 0008000057655/2017-18, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/07/1990 a 30/04/1997, 01/07/1998 a 11/11/1999, 01/03/2000 a 14/06/2002, 02/05/2003 a 01/04/2004, 01/12/2004 a 30/04/2005, 01/06/2005 a 08/07/2009, 5.817 dias para aposentadoria; 224.067-X, JOÃO BRUNO VIDAL MOREIRA, 00080-00058732/2017-57, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 02/02/2004 a 03/05/2004, 21/07/2004 a 04/04/2005, 20/03/2007 a 24/07/2008, 03/08/2009 a 21/04/2011, 1.470 dias para aposentadoria; 225.414-X, MIRELA DA COSTA SOUSA, 0008000061627/2017-03, INSS, Gama/DF, Autônomo, 01/11/2004 a 30/11/2004, 30 dias para aposentadoria; 225.414-X, MIRELA DA COSTA SOUSA, 00080-00061627/2017-03, INSS, Gama/DF, Professor Ensino Fundamental, 21/08/2006 a 05/03/2007, 197 dias para aposentadoria; 225.414-X, MIRELA DA COSTA SOUSA, 00080-00061627/2017-03, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 06/03/2007 a 18/12/2007, 24/03/2008 a 30/07/2008, 07/08/2008 a 12/08/2008, 26/09/2008 a 19/10/2008, 24/10/2008 a 18/12/2008, 13/02/2009 a 18/12/2009, 812 dias para aposentadoria; 225.414-X, MIRELA DA COSTA SOUSA, 0008000061627/2017-03, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Brasília/DF, Agente Administrativo, 25/01/2010 a 21/07/2010, 178 dias para aposentadoria; 225.414-X, MIRELA DA COSTA SOUSA, 00080-00061627/2017-03, Ministério da Educação, Brasília/DF, Agente Administrativo, 05/08/2010 a 04/12/2013, 1.218 dias para aposentadoria; 225.499-9, CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, 472.000243/2014, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 02/10/2006 a 01/02/2008, 488 dias para aposentadoria; 225.546-4, SELMA ALVES DOS REIS, 00080-00033419/2017-14, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 02/12/1991 a 13/03/1993, 08/06/1993 a 31/01/1994, 19/03/1996 a 01/08/1996, 01/07/1997 a 15/09/1998, 06/01/2004 a 03/05/2004, 08/09/2005 a 02/05/2007, 03/05/2007 a 25/10/2007, 05/11/2007 a 14/02/2008, 15/02/2008 a 25/09/2012, 3.968 dias para aposentadoria; 225.5464, SELMA ALVES DOS REIS, 00080-00033419/2017-14, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/12/2003 a 31/12/2003, 01/02/2005 a 31/03/2005, 90 dias para aposentadoria; 226.425-0, ANA FLÁVIA BULHÕES FORMIGA, 00080-00071719/2017-93, INSS, Gama/DF, Monitor, 01/04/1993 a 28/02/1994, 12/12/1994 a 20/01/1995, 374 dias para

aposentadoria; 226.425-0, ANA FLÁVIA BULHÕES FORMIGA, 00080-00071719/2017-93, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 16/02/2000 a 21/12/2000, 310 dias para aposentadoria; 226.425-0, ANA FLÁVIA BULHÕES FORMIGA, 00080-00071719/2017-93, INSS, Gama/DF, Professor, 01/06/2002 a 06/06/2007, 01/11/2007 a 01/08/2008, 02/03/2009 a 10/08/2010, 2.634 dias para aposentadoria; 226.425-0, ANA FLÁVIA BULHÕES FORMIGA, 00080-00071719/2017-93, INSS, Gama/DF, Professor Especialista, 02/08/2008 a 01/03/2009, 212 dias para aposentadoria; 226.425-0, ANA FLÁVIA BULHÕES FORMIGA, 00080-00071719/2017-93, INSS, Gama/DF, Professor Especialista, 01/08/2011 a 05/02/2014, 920 dias para aposentadoria; 228.333-6, RUBENS DOS SANTOS ROMÃO DE SOUZA, 00080-00005057/2018-44, Diretoria de Ensino da Região, Itú/SP, Professor Educação Básica II, 01/02/2013 a 15/06/2014, 500 dias para aposentadoria e reenquadramento; 228.489-8, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES, 00080-00003232/2018-69, INSS, Ceilândia/DF, Assistente de Direção, 01/09/2007 a 26/02/2008, 179 dias para aposentadoria; 228.489-8, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES, 00080-00003232/2018-69, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 03/02/2010 a 10/02/2011, 373 dias para aposentadoria; 228.489-8, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES, 00080-00003232/2018-69, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 15/02/2012 a 20/12/2012, 01/09/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 891 dias para aposentadoria; 228.589-4, FABIANO SILVA DA FONSECA, 00080-00003663/2018-25, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 10/05/1999 a 02/03/2007, 2.854 dias para aposentadoria; 228.589-4, FABIANO SILVA DA FONSECA, 0008000003663/2018-25, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 19/02/2010 a 26/02/2011, 373 dias para aposentadoria; 228.589-4, FABIANO SILVA DA FONSECA, 00080-00003663/201825, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 21/02/2013 a 19/12/2013, 302 dias para aposentadoria; 229.625-X, MARCELINA PEREIRA DA COSTA, 00080-00067317/2017-94, Prefeitura Municipal, Xinguara/PA, Professor, 01/02/2001 a 31/01/2005, 1.461 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.625-X, MARCELINA PEREIRA DA COSTA, 0008000067317/2017-94, INSS, Gama/DF, Professor, 09/08/2010 a 14/11/2011, 463 dias para aposentadoria; 229.625-X, MARCELINA PEREIRA DA COSTA, 00080-00067317/2017-94, INSS, Gama/DF, Assistente Social, 18/07/2012 a 11/12/2012, 147 dias para aposentadoria; 229.625-X, MARCELINA PEREIRA DA COSTA, 00080-00067317/2017-94, INSS, Gama/DF, Instrutor de Educação Física, 01/03/2013 a 01/07/2014, 488 dias para aposentadoria; 230.663-8, MARCIA JANETE NUNES COLOGNESE, 00080-00005722/2018-08, INSS, Sobradinho/DF, Auxiliar de GRD, 01/03/1988 a 31/12/1999, 4.323 dias para aposentadoria; 230.663-8, MARCIA JANETE NUNES COLOGNESE, 0008000005722/2018-08, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 01/02/2000 a 31/03/2000, 01/05/2000 a 28/02/2001, 364 dias para aposentadoria; 230.663-8, MARCIA JANETE NUNES COLOGNESE, 00080-00005722/2018-08, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/03/2001 a 20/12/2007, 2.486 dias para aposentadoria; 230.663-8, MARCIA JANETE NUNES COLOGNESE, 00080-00005722/2018-08, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 06/03/2008 a 18/12/2008, 17/02/2009 a 18/12/2009, 03/03/2010 a 20/12/2010, 18/02/2011 a 19/12/2011, 23/02/2012 a 20/12/2012, 08/03/2013 a 02/04/2013, 1.519 dias para aposentadoria; 231.021-X, MARIA INEZ FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00048706/2017-11, Prefeitura Municipal, Padre Bernardo/GO, Professor, 01/04/1991 a 27/08/2014, 8.542 dias para aposentadoria e reenquadramento; 231.696-X, NATAN RIBEIRO ALVES, 00080-00011093/2018-47, INSS, Gama/DF, Professor, 01/04/1997 a 28/10/2014, 6.420 dias para aposentadoria; 235.149-8, GLEYCIANE CIRILO DE CAMARGOS, 467.000527/2016, Ministério da Cultura, Brasília/DF, Agente Administrativo, 07/02/2011 a 25/02/2016, 1.845 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.760 dias para efeito de aposentadoria de GILSON DA SILVA GOMES, matrícula 34.219-X, processo nº 080.000428/2013, averbado conforme publicação no DODF nº 042, de 27/02/2013, página 027, referente aos períodos de 30/04/1982 a 28/02/1984, 01/04/1988 a 30/08/1988, 22/03/1989 a 05/03/1991, 01/09/1988 a 21/03/1989, 06/03/1991 a 14/05/1993, 01/07/1994 a 02/11/1997.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 996 dias para efeito de aposentadoria de ALEIRES ALVES AMORIM DA CRUZ, matrícula 38.164-0, processo nº 462.002070/2010, averbado conforme publicação no DODF nº 077, de 24/04/2017, página 40, referente ao período de 12/06/1995 a 18/03/1997, 19/03/1997 a 23/12/1997, 28/02/1998 a 06/12/1998.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05/07/1999, da Diretoria da Divisão de Pessoal da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129 de 07/07/1999, página 041, que concedeu averbação de tempo de serviço a MILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 23.470-2, processo nº 082.007546/1999, ONDE SE LÊ: "Período: 01/08/92 a 01/01/93; Efeitos: 154 dias para Aposentadoria", LEIA-SE: "30/07/1992 a 28/01/1993, 183 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 27/09/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187 de 28/09/2017, página 025, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOANESLEY BATUIRA MARTH SANTOS, matrícula 33.297-6, processo nº 080.008750/2017, ONDE SE LÊ: "Certidão: INSS (Fund. Serv. Social do DF), Brasília/DF, Auxiliar de escritório, 23/07/1981 a 10/06/1989, 2.880 dias para aposentadoria", LEIA-SE:

"INSS (Fund. Serv. Social do DF), Brasília/DF, Auxiliar de escritório, 10/06/1989 a 10/06/1989, 01 dia para aposentadoria; Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Brasília/DF, Teletipista, 23/07/1981 a 09/06/1989, 2.870 dias para aposentadoria".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº. 217.827-3, executor titular, e ADRIANNE YUKA HATORI WERNER, matrícula nº. 220.574-2, executor suplente do Contrato nº. 42/2017, firmado entre SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 2º. Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº. 217.825-7, executor titular, e RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº. 217.827-3, executor suplente, do Contrato nº. 42/2017, firmado entre SEEDF a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, ambos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar ADRIANNE YUKA HATORI WERNER, matrícula nº. 220.574-2, executor suplente, do Contrato nº. 43/2017, firmado entre SEEDF e a INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 3º. Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº. 217.825-7, executor suplente, do Contrato nº. 43/2017, firmado entre SEEDF a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, lotado na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar ADRIANNE YUKA HATORI WERNER, matrícula nº. 220.574-2, executor suplente, do Contrato nº. 44/2017, firmado entre SEEDF e a INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 3º. Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº. 217.825-7, executor suplente, do Contrato nº. 44/2017, firmado entre SEEDF a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, lotado na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº. 217.827-3, executor titular, e ADRIANNE YUKA HATORI WERNER, matrícula nº. 220.574-2, executor suplente, do Contrato nº. 45/2017, firmado entre SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 2º. Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº. 217.825-7, executor titular, e RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº. 217.827-3, executor suplente, do Contrato nº. 45/2017, firmado entre SEEDF a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, ambos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar ALINE DE SOUZA LINCOLN CAETANO, matrícula nº. 221.118-1, executor titular, e MILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 23.470-2, executor suplente, do Contrato nº. 46/2017, firmado entre SEEDF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 2º. Designar SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº. 219.793-6, executor titular, e FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor suplente, do Contrato nº. 46/2017, firmado entre SEEDF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, ambos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar ALINE DE SOUZA LINCOLN CAETANO, matrícula nº. 221.118-1, executora titular, e MILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 23.470-2, executor suplente, do Contrato nº. 47/2017, firmado entre SEEDF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 2º. Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor titular, e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº. 219.793-6, executor suplente, do Contrato nº. 47/2017, firmado entre SEEDF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, ambos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar MILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 23.470-2, executor titular, e ALINE DE SOUZA LINCOLN CAETANO, matrícula nº. 221.118-1, executora suplente, do Contrato nº. 48/2017, firmado entre SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 2º. Designar SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº. 219.793-6, executor titular, e FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor suplente, do Contrato nº. 48/2017, firmado entre SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, ambos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar MILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 23.470-2, executor titular, e ALINE DE SOUZA LINCOLN CAETANO, matrícula nº. 221.118-1, executora suplente, do Contrato nº. 49/2017, firmado entre SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 2º. Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor titular, e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº. 219.793-6, executor suplente, do Contrato nº. 49/2017, firmado entre SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, ambos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº. 217.827-3, executor suplente, do Contrato nº. 50/2017, firmado entre SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 2º. Designar DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº. 219.791-x, executor suplente, do Contrato nº. 50/2017, firmado entre SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, lotado na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº. 217.827-3, executor suplente, do Contrato nº. 51/2017, firmado entre SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015.

Art. 2º. Designar DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº. 219.791-x, executor suplente, do Contrato nº. 51/2017, firmado entre SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, lotado na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Designar ANTÔNIO JOSÉ LIMA CAVAGNAC, matrícula nº. 45.769-8, executor titular, e ADRIANNE YUKA HATORI WERNER, matrícula nº. 220.574-2, executor suplente, do Contrato nº 01/2018, firmado entre a SEEDF e a CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº. 080.005639/2015, ambos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41 da Portaria nº 503, de 14 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de servidor efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para atuar como formador no Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, que terá a competência de avaliar a documentação relativa à titulação e à experiência profissional e o Plano de Curso, bem como realizar a apresentação oral do candidato.

Art. 2º Designar os seguintes servidores e respectivos suplentes para compor a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro: HEDY ENITA ROJAS SCHNEIDER (titular), matrícula 226.626-1, e DEISE LIBRELOTTO SCHERER (suplente), matrícula 219.475-9; THAIANE FERREIRA (titular), matrícula 212.428-9, e LUCAS VIEIRA BAETA NEVES (suplente), matrícula 211.188-8; JOÃO ROCHA DIAS FILHO (titular), matrícula 41.111-6, e GISELE FERREIRA TACCA (suplente), matrícula 216.518-X; ANA PAULA OLIVEIRA DEL BOSCO (titular), matrícula 46.750-2, e MARISTELA NASCIMENTO ANGRA DE OLIVEIRA (suplente), matrícula 42.763-2; ELIANA MARIA SARRETA ALVES (titular), matrícula 205.869-3, e ADRIANA RIBEIRO ALVIM (suplente), matrícula 205.024-2; ANDRÉIA PEREIRA DE ARAÚJO MARTINEZ (titular), matrícula 26.687-6, e DÉBORA LONGUINHO DE MORAIS (suplente), matrícula 38.997-8; ELAINE CRISTINA SAMPAIO (titular), matrícula 211.684-7, e JÚLIO CÉSAR DA SILVA (suplente), matrícula 207.005-7; KEYLA GONÇALVES DE LIMA LACERDA (titular), matrícula 39.745-8, e CHRISTIANE LEIDE AREIAS DA SILVA (suplente), matrícula 45.475-3; RAUL SOARES DA SILVA (titular), matrícula 209.357-X, e RICARDO FREITAS MONTEIRO (suplente), matrícula 213.306-7.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Cria Grupo de Trabalho de Modernização no âmbito das Agências do Trabalhador de Distrito Federal e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III, item "a" da PORTARIA Nº 230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com vistas a revisão e validação das propostas constantes do Plano de Trabalho de execução da Segunda Etapa do Convênio Plurianual do Sistema Nacional de Emprego - CP SINE 142/2012, contemplando a modernização e adequação da estrutura física, inclusive de mobiliário e equipamentos, das Agências de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Adjunta do Trabalho.

Art. 2º Designar como integrantes do Grupo do Trabalho referido no art. 1º os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro e, em sua ausência, pelo segundo:

- I - JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO - Coordenador, matrícula 272.154-6;
- II - MICHELLE CARDOSO DE SOUZA, Diretora, matrícula 271.692-5;
- III - PAULO ROBERTO BERNARDES SANTOS, Arquiteto, matrícula 001.493-1;
- IV - SHOZI SAMEHIMA, Engenheiro, matrícula 001.509-1;
- V - ALEX GOMES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.375-9;
- VI - LUCAS ALVES VIANA, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 221.636-1; e
- VII - JOSÉ EDUARDO CORRÊA, Chefe de Assessoria, matrícula 272.161-9.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho deverá apresentar o(s) produto(s) do art.1º, para os anos de 2018 a 2020, observando as orientações do Ministério do Trabalho, da Secretaria Adjunta do Trabalho e disposições constantes do Plano de Trabalho do CP SINE 142/2012 - 2ª Etapa;

Art. 4º O Plano de Trabalho revisado e devidamente validado pelo Grupo de Trabalho, deverá ser apresentado ao titular da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Trabalhador, no prazo estabelecido no art. 7º.

Art. 5º Para efetivação dos trabalhos, o Grupo de Trabalho poderá realizar vistorias e diligências nas Agências de Atendimento ao Trabalhador, que sejam adequadas e necessárias, bem como requisitar informações e acesso a documentação necessária para realização dos trabalhos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio às unidades orgânicas da Secretaria Adjunta do Trabalho, bem como a outros órgãos a ela vinculados, inclusive o Conselho do Trabalho e do FUNGER, assim como aos Executores do CP SINE, os quais deverão subsidiar as atividades do Grupo.

Art. 7º Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos no prazo de 15 dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIAS DE 06 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 33.551, de 29 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 1661610-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA, matrícula 189528-1, Gerente de Agricultura Orgânica e Agropecuária, Símbolo DFG-14, no período de 31/01/2018 a 29/07/2018, por motivos de Licença Maternidade da titular do cargo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 33.551, de 29 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CARLA MACHADO MARTINS, matrícula 16821297, Assessor, para substituir ROGÉRIO MARQUES MURTA, matrícula 101163-4, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, no período de 28/02/2018 a 14/03/2018, por motivo de férias do titular do cargo.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: REVER, a contar de 01/06/2017, os proventos de aposentadoria de AMERICO EUSTAQUIO CORREA DE PAULA, matrícula 99.945-8, aposentado no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a Portaria nº 96 de 29/01/1993, publicada no DODF nº 24, de 02/02/1993, para considerar sua fundamentação com base nos termos do artigo 18, § 9º da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista o Laudo Médico nº 006/2018, emitido pela Diretoria de Perícias Médicas, da SUBSAÚDE/SEGAD, processo nº 00070-000851/2017.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DENNILSON CANTANHEDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.011-1, como SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão de Uso nº 001/2017-ASJUR/PRES - Processo nº 112.001.156/2012, firmado entre a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, tendo por objeto a Cessão, pela Cedente, do imóvel de sua propriedade, situado no setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 04, Lotes 1.480/1.520, com área de 825m², em Brasília - DF.

Art. 2º Designar JORGE VIANNA TRINDADE, matrícula nº 1.675.967-2, como SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão de Uso nº 001/2017-ASJUR/PRES - Processo nº 112.001.156/2012, firmado entre a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, tendo por objeto a Cessão, pela Cedente, do imóvel de sua propriedade, situado no setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 04, Lotes 1.480/1.520, com área de 825m², em Brasília - DF.

Art. 3º Ao suplente designado no artigo supra, caberá o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE F. DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.000.848/2005, 052.002.031/2004, 052.001.597/2005, 052.000.801/2005, 052.000.115/2005, 052.000.146/2005 e 052.001.109/2005 respectivamente, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor DONATILO AMARAL BORGES, matrícula 13.370-1.

REVER na Portaria nº 88, de 17/06/2005, publicada no DODF nº 118, de 24/06/2005, retificada pela Portaria nº 192, de 02/12/2005, publicada no DODF nº 231, de 08/12/2005, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor DONATILO AMARAL BORGES, matrícula 13.370-1, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ RIBEIRO GUEDES, matrícula 20.181-2.

REVER na Portaria nº 109, de 24/12/2004, publicada no DODF nº 247, de 29/12/2004, REVISADA pela Portaria nº 59, de 20/04/2005, publicada no DODF nº 80, de 29/04/2005, ambas retificadas pela Portaria nº 191, de 25/11/2005, publicada no DODF nº 227, de 02/12/2005, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ RIBEIRO GUEDES, matrícula 20.181-2, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF n.º 130, de 08/07/2015, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor PAULO FURTADO ALVARENGA, matrícula 14.988-8. REVER na Portaria n.º 165, de 19/10/2005, publicada no DODF n.º 205, de 27/10/2005, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor PAULO FURTADO ALVARENGA, matrícula 14.988-8, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF n.º 130, de 08/07/2015, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ BATISTA DE QUEIROZ, matrícula 06.403-3.

REVER na Portaria n.º 80, de 27/05/2005, publicada no DODF n.º 102, de 02/06/2005, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ BATISTA DE QUEIROZ, matrícula 06.403-3, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF n.º 130, de 08/07/2015, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor ELIAS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 20.393-9.

REVER na Portaria n.º 18, de 09/02/2005, publicada no DODF n.º 28, de 11/02/2005, RETIFICADA pela Portaria n.º 185, de 09/11/2005, publicada no DODF n.º 216, de 16/11/2005, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor ELIAS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 20.393-9, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF n.º 130, de 08/07/2015, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor SAULO FRANQUEIRO DA SILVA, matrícula 20.543-5.

REVER na Portaria n.º 18, de 09/02/2005, publicada no DODF n.º 28, de 11/02/2005, RETIFICADA pela Portaria n.º 185, de 09/11/2005, publicada no DODF n.º 216, de 16/11/2005, REVISADA pela Portaria de 17/12/2007, publicada no DODF n.º 242, de 20/12/2007, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor SAULO FRANQUEIRO DA SILVA, matrícula 20.543-5, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF n.º 130, de 08/07/2015, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor EXPEDITO COSTA, matrícula 20.566-4.

REVER na Portaria n.º 127, de 10/08/2005, publicada no DODF n.º 158, de 19/08/2005, RETIFICADA pela Portaria n.º 130, de 18/08/2005, publicada no DODF n.º 162, de 25/08/2005, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor EXPEDITO COSTA, matrícula 20.566-4, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria n.º 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: VALDO MANGUEIRA DA SILVA Agente de Polícia, matrícula SIGRH n.º 47.679-X, matrícula SIAPE n.º 1410668, a partir de 23.02.2018, conforme processo n.º 00052-00010075/2018-01, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010, emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação que lhe confere a Portaria n.º 79/2013 do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 168, de 15/08/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório e efetivar os servidores nos cargos, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito que APROVOU o(a) servidor(a): IGOR LEANDRO MOREIRA BARROS, matrícula 250.591-6, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 25/06/2016, conforme processo n.º 055.010147/2016; ADRIANA KELLY ALMADA DE MACEDO SANTANA, matrícula 250.803-6, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 07/05/2017, conforme processo n.º 055.006767/2017; ANGELINE CHIHARU KAMEYAMA, matrícula 250.904-0, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 14/05/2017, conforme processo n.º 055.016183/2017; KAREN MEIRELES DE ARAUJO BARBOSA ROLA, matrícula 250.905-9, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 14/05/2017, conforme processo n.º 055.016150/2017; FILIPE FRANCA CRUZ, matrícula 250.906-7, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 14/05/2017, conforme processo n.º 055.016185/2017; ANDERSON RESENDE MAXIMO, matrícula 250.907-5, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 15/05/2017, conforme processo n.º 055.015729/2017; FABBIO HENRIQUE LOPES SILVA, matrícula 250.908-3, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 14/05/2017, conforme processo n.º 055.016191/2017; DENIS MARCOS SILVA, matrícula 250.909-1, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 14/05/2017,

conforme processo n.º 055.016197/2017; CAIO DE GÓIS LUCAS, matrícula 250.913-X, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 15/05/2017, conforme processo n.º 055.015733/2017; FABIO DI LAURO RIGUEIRA, matrícula 250.914-8, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 15/05/2017, conforme processo n.º 055.016192/2017; LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula 250.916-4, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LA estável a partir de 15/05/2017, conforme processo n.º 055.015734/2017; WILLIAM SILVEIRA MENDONÇA, matrícula 250.917-2, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 15/05/2017, conforme processo n.º 055.015735/2017; LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 250.918-0, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 14/05/2017, conforme processo n.º 055.016193/2017; RODRIGO MARQUES ALVES FERNANDES, matrícula 250.921-0, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 15/05/2017, conforme processo n.º 055.015737/2017; BRUNO PONCHIO BARUQUE, matrícula 250.925-3, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 14/05/2017, conforme processo n.º 055.016196/2017 e ANDRE SOARES ALCÂNTARA, matrícula 250.933-4, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 13/05/2017, conforme processo n.º 055.016182/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e competências previstas no art. 113, Incisos XIV e XVI, do Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como à luz do Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e do Parecer Normativo 607/2015 - PRCON/PGDF, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria; e, considerando a necessidade de se instituir Comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à locação de imóvel para atender a Gerência da Unidade Taguatinga (Na Hora Taguatinga), vinculado a Subsecretaria de Modernização e Atendimento Imediato ao Cidadão - SUBNAHORA, considerando a instrução contida no Processo SEI n.º 400.000.729/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos: LUANDA ALVES DOS SANTOS - matrícula n.º 238.682-8; JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS, matrícula n.º 232.476-8; HELIO PORTO JUNIOR, matrícula n.º 238.743-3; ANDERSON GONÇALVES DUTRA, matrícula n.º 235.924-3; FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula n.º 238.254-7; ELISSON SANTOS CASTRO - matrícula n.º 218.456-7 e ARA RUBIA APARECIDA FERNANDES - matrícula n.º 238.369-1, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão com a finalidade de, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da presente:

I - Elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação de locação de imóvel;

II - Proceder ao recebimento das propostas, análise e a indicação do imóvel que atenda as especificações técnicas que compõe o Projeto Básico que norteia a contratação, desde que atenda às necessidades da Administração Pública, devendo a proposta selecionada ser submetida ao conhecimento do Subsecretário do Na Hora/SEJUS, mediante justificativa circunstanciada e fundamentada acerca da indicação do imóvel escolhido, para manifestação e posterior encaminhamento ao Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a quem incumbirá a decisão final da escolha do imóvel;

III - Deverá a comissão fundamentar e motivar toda exclusão de proposta apresentada, bem como justificar aquela que for selecionada;

IV - A análise da documentação de habilitação do imóvel indicado para fins de contratação do imóvel escolhido, incumbirá à Assessoria Jurídico Legislativa da SEJUS, sem prejuízo de outras unidades e órgãos que se façam necessária manifestação;

V - A Comissão deverá requerer ao proponente cujo imóvel foi escolhido a apresentação de toda documentação para fins de eventual assinatura do contrato de locação, sendo que qualquer documento complementar que se faça necessário poderá ser requerido quando da análise documental por parte das unidades técnicas da SEJUS;

VI - A Comissão deverá disponibilizar a versão do Projeto Básico na página oficial da SEJUS/DF, para que seja acessado e baixado o arquivo pelos interessados, bem como deverá adotar os procedimentos administrativos necessários com vistas a efetivar publicação de aviso de procura de imóvel em jornal de grande circulação, por duas vezes.

Parágrafo Único: Fica designado o servidor ELISSON SANTOS CASTRO - matrícula n.º 218.456-7, para responder nos impedimentos e afastamentos regulamentares da Presidente da Comissão ora designada.

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º Após o encaminhamento do Relatório Final da Comissão ao Gabinete/SEJUS e após análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa, acerca da documentação inserida nos autos visando possibilitar a posterior escolha do imóvel pelo Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e quanto feito, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Administração Geral/SEJUS para os devidos procedimentos administrativos com vistas a aludida contratação.

Art. 4º A Comissão deverá observar o que preceitua o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos - Parte II - Logística - Módulo Administração de Imóveis, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Parecer Normativo 607/2015 - PRCON/PGDF, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 5º Os trabalhos da presente comissão deverão ser concluídos em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Remeta-se os autos do Processo SEI n.º 400.000.729/2017 a Presidente da Comissão.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF n.º 43, do dia 05/03/2018, pag. 24.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

DESIGNAR LILIANE MAZZARO DE ALMEIDA, matrícula nº 270.945-7, Chefe do Núcleo de Acompanhamento Orçamentário e Administrativo, Símbolo DFG-12, para substituir THAIS FERREIRA SILVA, matrícula nº 269.618-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento e Planejamento, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 05 de março de 2018 a 24 de março de 2018, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir VALCLÉCIO ALVES VELOSO, matrícula nº 267.420-3, Gerente de Suporte Técnico, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, por motivo de férias da titular.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DETERMINAÇÃO Nº 52, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Reconstitui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33 do Estatuto Social da Empresa - RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD, constituída pela DT nº 377/2017-PR, com o objetivo de apurar casos que configurem infrações administrativas e/ou descumprimento de dispositivos constantes do Código de Conduta Ética dos empregados da Companhia, em conformidade à Norma sobre o Regime Disciplinar dos Empregados da CAESB - ND.SGC-002;

Art. 2º Nomear, como titulares os empregados: FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR, matrícula nº 48.857-7; JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.265-5; GEOVANI BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 50.031-3, e MARLENE ARAÚJO DA SILVA SIEBRA, matrícula nº 50.397-5, como representante da CAESB, e FERNANDA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 52.115-9, como representante do SINDÁGUA;

Art. 3º Nomear, como suplentes os empregados: NELSON AFONSO DOS REIS, matrícula nº 49.632-4, e LAÍS PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 53.206-1, como representante da CAESB, e RODRIGO MARQUES DA ROCHA, matrícula nº 52.693-2, como representante do SINDÁGUA;

Art. 4º Nomear a empregada DORANEY SOARES MOLINA, matrícula nº 49.127-6, para exercer as atividades de Secretária da Comissão mencionada no inciso I, ficando desde já, indicada a Sra. IRANEIDE DE JESUS SILVA, matrícula nº 49.806-8, para substituí-la em suas faltas e impedimentos legais;

Art. 5º Estabelecer que a Presidência da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR, ficando, desde já, indicado o Sr. JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais e, em eventuais impedimentos deste, o Sr. NELSON AFONSO DOS REIS;

Art. 6º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 016/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA- ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar ERICK WELSON BASÍLIO MENDONÇA matrícula n.º 689-0, CPF: 034.221.681-33 como titular e LEANDRO MOREIRA FARINHA matrícula nº 942-3, CPF: 642.082.141-04 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 16/2018, que tem como objeto a aquisição de 10 escritórios containers para serem instalados em áreas de interesse social definidas por esta Companhia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c art. 3º, incisos I, II e III e art. 5º do Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto - RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia - RA XVIII, do Lago Sul - RA XVI e do Lago Norte - RA XVIII, e Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, que Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Gama - RA II, Taguatinga - RA III, Brazlândia - RA IV, Sobradinho - RA V, Planaltina - RA VI, Paranoá - RA VII, Núcleo Bandeirante - RA VIII, Ceilândia - RA IX, Guará - RA X, Samambaia - RA XII, Santa Maria - RA XIII, São Sebastião - RA XIV, Recanto das Emas - RA XV e Riacho Fundo - RA XVII, e Decreto nº 29.413, de 20 de agosto de 2008, que a regulamenta, resolve:

Art. 1º Instituir Força Tarefa a ser realizada pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em conjunto com as Administrações Regionais, para regularizar a arrecadação do preço público referente aos engenhos publicitários.

Art. 2º A Força Tarefa será constituída por dois servidores da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades da Secretaria de Estado das Cidades e dois servidores com acesso ao SISLANCA, de cada Administração Regional, indicados pelo respectivo Administrador, que deverão comparecer no dia, horário e local indicados no cronograma estabelecido nesta portaria.

Art. 3º Ficam devidamente convocados, os interessados em quitar as dívidas de preço público referentes a engenhos publicitários, a comparecerem no dia, local e horário indicados no seguinte cronograma:

REGIÕES ADMINISTRATIVAS	PERÍODO DA FORÇA TAREFA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO
PLANO PILOTO - RA I LAGO NORTE - RA XVIII GAMA - RA II	12/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
CRUZEIRO - RA XI SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII CEILÂNDIA - RA IX	13/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
TAGUATINGA - RA III SAMAMBAIA - RA XII ÁGUAS CLARAS - RA XX	14/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII CANDANGOLÂNDIA - RA XIX PARK WAY - RA XXIV	15/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
SOBRADINHO - RA V SOBRADINHO II - RA XXVI FERCAL - RA XXXI	16/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
PLANALTINA - RA VI ITAPOÁ - RA XXVIII SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	19/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
VARJÃO - RA XXIII LAGO SUL - RA XVI JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	20/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
RECANTO DAS EMAS - RA XV RIACHO FUNDO I - RA XVII RIACHO FUNDO II - RA XXI	21/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
GUARÁ - RA X SCIA - RA XXXV SIA - RA XXXIX VICENTE PIRES - RA XXX	22/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05
PARANOÁ - RA VII BRAZLÂNDIA - RA IV SANTA MARIA - RA XIII	23/03/2018	09 às 12h e de 14 às 17:30h	ESTÁDIO NACIONAL - PORTÃO 05

Art. 4º Os interessados em quitar as dívidas de preço público referentes a engenhos publicitários, na forma desta portaria, deverão apresentar, nos dias de atendimento determinados no art. 3º, os seguintes documentos:

- I - instrumento de Autorização de Uso de Área Pública;
- II - documento de identificação pessoal do interessado ou preposto;
- III - comprovantes de pagamento do preço público adimplido.

Art. 5º Ficam avocados pelo Secretário de Estado das Cidades todos os processos referentes aos engenhos publicitários com carga nas Administrações Regionais, que deverão ser encaminhados à Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Após o encerramento do cronograma da Força Tarefa, instituída por esta portaria, os processos avocados retornarão às Administrações Regionais, que darão prosseguimento à arrecadação do respectivo preço público, conforme competência instituída pela legislação em vigência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MENANDRO SIMÃO DOS SANTOS, matrícula 1.681.355, Diretor de Obras, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do processo: 306.000.002/2018 referente contratação de empresa para manutenção de Roçadeiras.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições: a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as execuções, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; b) atestar às faturas; c) exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas; d) apresentar Relatório.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DAVID DO LAGO FERREIRA, matrícula nº 266.397-X e DANIELA MARÇAL DE SOUSA, matrícula nº 266.784-3, lotados, respectivamente, na Gerência de Flora - GFLOR e Gerência de Fauna - GEFAU, ocupantes do cargo de auditor fiscal de atividades urbanas, Especialidade controle ambiental, no período de 6 de fevereiro a 3 de março de 2018, para participarem juntamente com o IBAMA da operação de combate ao desmatamento na Amazônia legal, na região de Apuí no estado do Amazonas, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00001109/2018-17.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 391-00001226/2018-72, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 67, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018 e AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 264.489-4, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Geólogo, referente aos períodos de 18/02/2002 a 30/06/2002, de 05/08/2002 a 23/10/2002, de 02/04/2007 a 21/06/2011, de 01/08/2012 a 30/09/2012 e de 01/11/2012 a 20/12/2012, que corresponde a 1.866 (um mil oitocentos e sessenta e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade.

CLEYCIONE CARLOS DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e de acordo com o Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, resolve: Designar ANA LUIZA RIOS CALDAS, matrícula nº 267.931-0, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, para substituir VANIA DE ARAUJO SOARES, matrícula nº 267.919-1, Superintendente, símbolo CNE-02, da Superintendência Técnico Científica do Jardim Botânico de Brasília, no período de 19/03/2018 a 28/03/2018, por motivo de férias da titular.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 05 de março de 2018

Processo: 195.000.063/2017. Interessado: Jardim Botânico de Brasília. Assunto: DISPENSA DE PONTO. 1- AUTORIZO com fundamento no inciso III, letra "b", do artigo 19 do Decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2008, e inciso I, do artigo 32 do Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, o deslocamento dos servidores do Jardim Botânico de Brasília, AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, Chefe do Núcleo de Taxonomia, matrícula nº 86.821-3, PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, Gerente de Preservação, matrícula nº 270.995-3, VALDINA FERREIRA DE PAIVA, Assessor Técnico, matrícula nº 94.365-7 e ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Produção de Mudanças, matrícula nº 269.962-1, nos dias 04, 05 e 06/03/2018, para participarem da coleta de material botânico ao Mosteiro Zen Horyu-Zan Eisho-Ji na Cidade de Pedra - Pirenópolis/GO, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da remuneração, conforme consta nos autos do Processo em epígrafe. 2- Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Jardim Botânico de Brasília, para os devidos fins.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 29, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo nº 417.000.418/2016.

Art. 2º Aplicar ao servidor EDSON DOS SANTOS, Auxiliar Socioeducativo, matrícula nº 103.381-6, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, com fundamento no art. 195, inciso II c/c art. 200, § 1º, II, da LC nº 840/2011, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 192, inciso I, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Aplicar ao servidor WEBER VASCONCELOS GOMES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.243-9, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 17 (dezessete) dias, com fundamento no art. 195, inciso II c/c art. 200, § 1º, II, da LC nº 840/2011, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 192, inciso I, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Aplicar ao servidor FRANCISCO POMPEU DA SILVEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 215.779-9, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, com fundamento no art. 195, inciso II c/c art. 200, § 1º, II, da LC nº 840/2011, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 192, inciso I, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Aplicar ao servidor RAFAEL FERNANDES DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.321-9, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 11 (onze) dias, com fundamento no art. 195, inciso II c/c art. 200, § 1º, II, da LC nº 840/2011, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 192, inciso I, da LC nº 840/2011.

Art. 6º Aplicar ao servidor DOUGLAS GALIZA DOS SANTOS, Educador Social, matrícula nº 231.977-2, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 11 (onze) dias, com fundamento no art. 195, inciso II c/c art. 200, § 1º, II, da LC nº 840/2011, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 192, inciso I, da LC nº 840/2011.

Art. 7º Aplicar ao servidor EDUARDO GALIZA DOS SANTOS, Educador Social, matrícula nº 231.534-3, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 13 (treze) dias, com fundamento no art. 195, inciso II c/c art. 200, § 1º, II, da LC nº 840/2011, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 192, inciso I, da LC nº 840/2011.

Art. 8º Aplicar ao servidor VILSON RODRIGUES SALES, Educador Social, matrícula nº 229.289-0, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 13 (treze) dias, com fundamento no art. 195, inciso II c/c art. 200, § 1º, II, da LC nº 840/2011, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 192, inciso I, da LC nº 840/2011.

Art. 9º Converter as penalidades mencionadas nos artigos anteriores em MULTA, nos termos do art. 200, § 3º, da LC nº 840/2011.

Art. 10. Arquivar a denúncia em relação aos demais acusados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 83, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus ARCHIMEDES MACHADO CUNHA, matrícula nº 27.366-X, Defensor Público, Categoria Especial, JS-01, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme publicado no DODF nº 89, de 11 de maio de 2016, página 30, referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 401.000391/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.401.192-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 38, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 401.000446/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 8 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MAGDA APARECIDA BENTO, matrícula nº 1.401.665-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 38, referente ao 1º, 2º, 5º e 6º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 401.000447/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 33.163-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme publicado no DODF nº 114, de 16 de junho de 2016, página 53, referente ao 5º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 401.000611/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus DILCÉLIA MACHADO RAMOS PRATES, matrícula nº 1.406.319-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme publicado no DODF nº 120, de 24 de junho de 2016, página 34, referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 401.000612/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus EXPEDITO SILVA DE LIMA, matrícula nº 156.990-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe III, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, conforme publicado no DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2016, página 48, referente ao 2º quinquênio, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 401.001467/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus CLEIDE SILVA SANTOS, matrícula nº 39.026-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, conforme publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2016, página 51, referente ao 1º e 4º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 401.001469/2016.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 113, DE 05 DE MARÇO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'b', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à MARIA ALICE DA SILVA, na qualidade de companheira, a qual teve reconhecida a sua relação de união estável com RAIMUNDO LEDA DE MACEDO, matrícula nº 15.056-8, aposentado no cargo de Analista em Políticas Públicas e Governamental, Classe Especial, Padrão III, falecido em 07/12/2012, por meio de sentença proferida nos autos da Ação de Conhecimento nº 0385013.08.2012.8.09.0175, pelo d. Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões de Goiânia, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o parágrafo único do artigo 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, com efeitos retroativos a 7/12/2012, data do óbito do instituidor. Processo Administrativo nº 0020.006.329/2012.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar FREDERICO SOUZA MILHOMEM, Gerente de Redes, matrícula nº 234.698-2 e GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 79.229-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018 - CGDF, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal e a empresa Link Informática Eirelli EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento de equipamentos de informática, conforme consta do Processo-SEI nº 0480-000036/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Custos desta Controladoria-Geral do Distrito Federal deverá disponibilizar aos servidores a cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

Processo: 00410-00000039/2018-41 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e FUNDAÇÃO DOM CABRAL na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação do Programa de Desenvolvimento de Líderes Públicos, para agentes públicos que desempenham atribuições de liderança do governo do Distrito Federal, nos termos do Projeto Básico, do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 108/2018 - PGDF/GAB/PRCON, da Proposta da Contratada e da Justificativa de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XIII, c/c Art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os demais ditames da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Distrital n.º 2.958, de 26/04/2002; da Portaria n.º 70-SEGAD, de 07/07/2015; da Ordem de Serviço n.º 1 - EGOV/SEPLAG, de 06/01/2016, da Ordem de Serviço n.º 2 - EGOV/SEPLAG, de 04/02/2016, e demais legislação correlata. DO VALOR: R\$ 1.582.529,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 32.901; II - Programa de Trabalho: 04.128.6003.4088-0027; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. b) O empenho é de R\$ 1.582.529,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais), conforme Nota de Empenho n.º 2018NE00016, emitida em 27/02/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. DA ASSINATURA: 05/03/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição, e pela CONTRATADA: ROBERTO SAGOT MONTEIRO, na qualidade de Diretor Executivo da Fundação.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 162/2012

DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) O presente termo tem por objeto rescindir, por ato unilateral, o Contrato n.º 162/2012 - SEPLAG, com fundamento na Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 162/2012. b) A rescisão não exime a contratada de penalidades por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes. c) A garantia prestada pela contratada somente será liberada após comprovação da quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos serviços contratados, e dos demais débitos que possam ensejar responsabilização subsidiária ou solidária do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 01 de março de 2018. DA ASSINATURA: 28/02/2018. DO SIGNATÁRIO: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto.

EDITAL Nº 45, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE
DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RETIRAR A CONDIÇÃO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto n.º 37.165, de 8 de março de 2016, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei n.º 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 90, de 8 de maio de 2014, TORNA PÚBLICO o Edital para retirar a expressão sub judice do candidato, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

RETIRAR, devido a Ação Judicial n.º 2016.00.2.039138-0 transitada em julgada, a expressão sub judice do candidato a seguir, constante no subitem 1.1 do EDITAL Nº 38, de 06 de novembro de 2017, publicado no DODF n.º 216, de 10 de novembro de 2017, que divulgou o Resultado Final dos aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no certame: 154109688, WELBER AYSLAN CASTRO VAZ, 88.57, 240. Permanecem inalteradas todas as demais informações contidas no Edital no 38, de 06 de novembro de 2017.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

Processo: 00410-00015914/2017-17, Pregão Eletrônico n.º 011/2018, HOMOLOGADO em 01 de março de 2018, objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamento de áudio e vídeo (novos e de primeiro uso), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 05/03/2018, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e itens homologados: itens 03, 04, 06 e 07 - AAZ COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRASAVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017

A Pregoeira Substituta comunica aos interessados, que na reabertura do Pregão acima citado, não acudiram interessados para negociação dos itens 2, 8, 24, 28, 49, 50, e 59 restando os mesmos FRACASSADOS. Processo (SEI) n.º 00410-00010851/2017-2. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 06 de março de 2018

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Idpromo Comercial Eirelli - Epp, no valor total de R\$ 53.844,42; Promofoto Comércio e Importação Ltda, no valor total de R\$ 62.743,86; Idealine Tecnologia e Segurança Ltda-EPP, no valor total de R\$ 25.245,60. Registra-se que o item 04, restou fracassado, por não ter obtido cotação válida. Processo (SEI) n.º 00410-00019335/2017-35. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 06 de março de 2018

EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL Nº 01/2018

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - PIPG/SEF-DF.

Informações Gerais

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - CGPCEC/SEF-DF, no uso de suas atribuições, definidas por meio da Portaria n.º 180, de 12 de setembro de 2016, no DODF n.º 173, de 13 de setembro de 2016, p. 17, torna público o Edital de Seleção para o Programa de Incentivo à Pós-Graduação, normatizado pela Portaria n.º 214 de, 13 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 201, de 19 de outubro de 2017, p. 9 a 11.

Edital de chamada para a seleção de servidores para participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF.

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada torna público o EDITAL CGPCEC/SEF/DF n.º 01/2018 e convida os servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF que atendam aos requisitos previstos na Portaria SEF/DF n.º 214, de 13 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 201, de 19 de outubro de 2017, p. 9 a 11, e neste edital, a participar do processo seletivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

1. OBJETIVO

O Programa à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (especialização, mestrado e doutorado) com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da SEF/DF.

2. REGULAMENTO

As informações sobre o incentivo, requisitos, inscrição, processo de seleção, recursos e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria SEF/DF n.º 214/2017, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

3. VAGAS

Serão ofertadas 50 (cinquenta) bolsas de estudo para Pós-graduação lato sensu e stricto sensu (Mestrado), distribuídas entre o Gabinete e as Unidades da SEF/DF, conforme ordem classificatória, caso a demanda seja superior ao número de vagas.

4. CRONOGRAMA

O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

Etapa	Data
Publicação do Edital	07/03/2018
Início das Inscrições	07/03/2018
Encerramento das Inscrições	16/03/2018
Divulgação das Inscrições (deferidas e indeferidas)	22/03/2018
Prazo para interposição de recurso	23/03 a 29/03/2018
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	06/04/2018
Divulgação do resultado provisório da classificação	11/04/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	12/04 a 18/04/2018
Divulgação do resultado definitivo da classificação	20/04/2018
Divulgação do resultado final na Intranet e DODF	25/04/2018
Assinatura do termo de compromisso	25/04 a 30/04/2018

* Não havendo número de servidores inscritos superior ao número de vagas ofertadas, será dispensada a lista de classificação e todos os prazos relativos à mesma. O Resultado Final será publicado logo após o Resultado Definitivo das inscrições.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, as regras observadas devem corresponder ao estabelecido no art. 12 da Portaria SEF/DF n.º 214/2017.

5.2 Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no art. 4º, VI, da Portaria SEF/DF n.º 214/2017.

5.2.1 Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do art. 4º, VI, da Portaria SEF/DF n.º 214/2017, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto ao NUCAD/ DIGEP/ SUAG/ SEF.

6. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e enviadas para SEF/SUAG/DIGEP/NUCAD, conforme orientações a seguir:

1º Iniciar processo no SEI com o título Pessoal: curso promovido por outra instituição;

2º Especificação: Digitar o nome completo do (a) servidor (a);

3º Escolher o nível de acesso: Restrito;

4º Ao gerar o primeiro documentq, escolher o título: Projeto Básico Contratação Ação de CD;

5º Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento CD.

6º Após criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de CD e da Solicitação de Participação em Evento CD, assinados pelo candidato, chefia mediata e imediata, e inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:

I - Declaração de Tempo de Serviço - CASER/DIGEP/SUAG/SEF, contendo lotação e exercício atualizados do servidor;

II - Manifestação da Unidade de Corregedoria Fazendária - UCF/GAB/SEF, informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição ao processo seletivo;

III - Cópias simples dos certificados de cursos realizados entre os anos de 2013 e 2018, inseridos, individualmente, em formato PDF;

IV - Para candidatos que concorrem a financiamento de mestrado: declaração de aluno (a) regular, contendo prazo inicial e previsão de término do curso;

V - Para candidatos que concorrem a financiamento de especialização: folder promocional do curso pretendido, contendo os prazos inicial e final;

VI - Proposta financeira da Instituição de Ensino Superior contendo o valor da matrícula e o valor para pagamento à vista e a prazo;

VII - O (a) candidato (a) que já esteja com o curso em andamento poderá participar do processo seletivo, ciente de que o incentivo será concedido proporcionalmente ao prazo restante para a conclusão do curso.

7º Para efeitos deste edital, o candidato só será considerado bolsista após a publicação do Resultado Final.

8º O pagamento da primeira parcela do incentivo ocorrerá a partir do mês subsequente à divulgação do Resultado Final.

9º Dúvidas sobre o preenchimento do formulário de inscrição, o envio de documentação, dentre outras, poderão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento - NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, e-mail nucad@fazenda.df.gov.br ou por meio dos Ramais 5167/5168/5258.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda

Presidente do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada

EDITAL 001/2018 - SEF

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público que realizará a licitação para concessão, na modalidade CONCORRÊNCIA:

1) OBJETO: CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA, tendo por objeto a reforma, modernização e manutenção do Kartódromo Ayrton Senna, e áreas adjacentes, para a realização de competições e eventos esportivos, locação e venda de kart e equipamentos, entretenimento, alimentação, lojas comerciais e publicidade.

2) OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 07 de março de 2018 até o dia 12 de abril de 2018, no site www.parceria.df.gov.br

3) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: Caso quaisquer interessados necessitem de esclarecimentos ou informações complementares a respeito da LICITAÇÃO, deverão solicitá-los até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, enviando a solicitação por escrito ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, pelo e-mail ppp@fazenda.df.gov.br ou mediante protocolo disponível na SEDE DA SECRETARIA, situada no SBN Qd. 02, Bl. A Ed. Vale do Rio Doce, 9º andar, sala 902 - Brasília - DF, até às 17:00 horas, identificando o item ao qual se refere a solicitação de esclarecimento.

a) Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 3 acima.

b) As respostas aos esclarecimentos solicitados conforme o item 3 serão apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame e disponibilizadas a todos os interessados, por meio eletrônico, no site da SECRETARIA, www.parceria.df.gov.br, sem identificação do autor da solicitação de esclarecimentos.

c) Dúvidas ou questões apresentadas após esse prazo serão conhecidas a critério da COMISSÃO.

d) Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, mediante protocolo, ou, no caso de correspondência eletrônica, mediante confirmação de recebimento enviada também por meio eletrônico.

5) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: As condições de participação dos interessados, as condições de apresentação da documentação, os critérios de julgamento das propostas e as condições do Contrato de Concessão estão definidos no Edital e em seus anexos.

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Toda a documentação referente a este certame deverá ser, impreterivelmente, entregue até às 14:00 horas na data de abertura da sessão pública de abertura do certame, na SEDE DA SECRETARIA. Não será admitido que os LICITANTES remetam suas propostas por correio, courier ou outro meio de postagem.

7) DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME: Observada a inversão de fases, a sessão pública de abertura dos Envelopes acontecerá no dia 12/04/2018, a partir das 14:00 horas, na SEDE DA SECRETARIA.

ROSSINI DIAS DE SOUZA

Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL

AVISO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS Nº 1/2018 RITO ESPECIAL DO ICMS e ISS

O GERENTE DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - CBRAT/SUREC/SEF/DF, no uso das atribuições previstas no art. 45 do Decreto nº 35.565/2014, TORNA PÚBLICO aos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que a partir de 29/03/2018 efetuará a inscrição em dívida ativa e/ou no Sistema de Lançamento de Créditos (SIS-

LANCA) dos valores incontroversos declarados no Livro Fiscal Eletrônico (LFE) e em Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição tributária (GIA-ST), do período compreendido entre julho e setembro de 2017.

O procedimento ocorrerá nos termos do art. 37 da Lei nº 4.567/2011 e legislação complementar, conforme disposto no processo SEI nº 00040-00052586/2018-86.

Os contribuintes em débito receberão mensagem específica do Rito Especial, contendo as informações pertinentes à dívida, via Correio Eletrônico da área restrita do Agenci@Net, no endereço w.w.w.agnet.fazenda.df.gov.br, com link para a funcionalidade "SERVIÇOS\Outros\Consultar Rito Especial", que possibilitará a emissão do Documento de Arrecadação - DAR e consultar os valores em fase de cobrança, observada, necessariamente, a data final de regularização.

O recolhimento ou a regularização do débito antes da sua inscrição em dívida deve ocorrer impreterivelmente até o dia 29/03/2018.

A inscrição em dívida ativa acarretará o acréscimo de 10% do crédito tributário devido, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar Distrital nº 4/1994, sujeitando o devedor à cobrança administrativa, protesto extrajudicial e ajuizamento do débito.

Após a inscrição em dívida ativa, o DAR para quitação do débito poderá ser emitido no portal da SEF/DF - aba SERVIÇOS SEF - EMPRESA - PAGAMENTOS - DÍVIDA ATIVA, informando o número do CDA, ou pela funcionalidade "SERVIÇOS\Outros\Verificação de débito" da área restrita do Agenci@Net, pesquisando pelo CNPJ do contribuinte.

Para mais informações, utilizar o Atendimento Virtual no portal da SEF/DF.

EDUARDO LOPES FRANCO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/162

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços especializados de assessoria técnica e administrativa, nas áreas de engenharia e manutenção predial do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2018 até 16/07/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 27/02/2018. Signatários, pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela contratada: Paulo César de Resende Pereira e Francisco de Assis Vargas. Processo nº: 041.001.281/2013. Eriel Strieder. Gerente de Área.

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 1992/034

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Objeto do Contrato: Locação do imóvel da Agências JK. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 60 (sessenta) meses, a partir de 01/04/2018 até 01/04/2023. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 02/03/2018. Signatários, pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela contratada: Semíramis Rezende e Silva Magalhães Cezar e Giovanni de Almeida Carvalho. Processo nº: 041.000.351/1992. Eriel Strieder. Gerente de Área.

RATIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão da DIPES - Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração do BRB torna pública a ratificação do procedimento administrativo de sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB, pelo prazo de (02) dois anos, em nome da empresa A&P Comércio e Indústria Ltda - ME, CNPJ: 18.544.603/0001-10, com fulcro no disposto no Item III do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como Caput do Item 18.2 e Itens 18.2.3 e 18.12.3, letra b) do Pregão Eletrônico BRB n. 019/2016. O procedimento de penalidade decorre do não cumprimento por parte da Contratada do Item 10.3.1 do Edital do P.E. BRB nº 019/2016. Os autos do processo administrativo de penalidade 041.000.389/2017 encontram-se à disposição no BRB, para cópia ou consulta, no seguinte endereço: SBS Quadra 01, Bloco E, Ed. Brasília, 16º Andar, Brasília/DF. Eriel Strieder, Gerente de Área.

AVISO DE VENDA DIRETA DE IMÓVEIS

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que está aberta a venda direta de imóveis não vendidos na Concorrência DIPES/CPLIC 002/2018. Recebimento de propostas até 07/05/2018. Local para entrega dos envelopes: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF - GESEG - Gerência de Serviços Gerais. Os procedimentos para apresentação de propostas estão disponíveis no site do BRB na Internet: www.brb.com.br, com a identificação de Concorrência DIPES/CPLIC 002a/2018. Processo: 1.240/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 60/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS ARAMADAS e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-0040831/2017-57 Total de 10 itens (Participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 59.893,9260 Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2018. Abertura das Propostas: 19/03/2017 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 61/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de FILTRO ANTIBACTERIANO e BOCAL ADULTO DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00124067/2017-71. Total de 02 lotes (Ampla concorrência e cota de 25% reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 101.331,8708. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2018. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 62/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento EVEROLIMO COMPRIMIDO IMG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00238257/2017-75 Total de 03 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 65.392,77. Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2018. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 63/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) não contemplados na Tabela SUS de OPME do Ministério da Saúde para atender a demanda da Coordenação de Cirurgia Cardíaca/SES, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00148759/2017-13 (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 2.429.875,7820. Total de 35 itens. Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2018. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE E OUTROS, em regime de COMODATO, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constante no anexo I do edital. Processo nº 060.006.377/2014 (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.998.697,44. Total de 01 grupo (4 itens) (Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2018. Abertura das Propostas: 21/03/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 322/2017- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 322/2017, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 18.224.182/0001-40, itens: 01 (R\$ 1.262,35) e 02 (R\$ 1.262,35). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 833.151,00. O item 03 restou deserto.

MERITA SIMIONE BORGES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária. Como se trata de advertência, o processo será arquivado:

Processo: 065.000.122/2015, Firma: DROGARIA MULTI SAUDE LTDA-ME, AIP Nº 1300/2016; Processo nº 065.001.701/2014, Firma: PANIFICADORA SOBERANA LTDA-ME, AIP Nº 1199/2016; Processo nº 065.001.531/2014, Firma: ANNA PAULA BIGARELLI DANTAS DA COSTA -ME, AIP Nº 1214/2016; Processo nº 065.001.370/2014, Firma: THARG ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP, AIP Nº 976/2016; Processo nº 065.001.397/2014, Firma: WESLEY COSTA PACHECO - ME , AIP Nº 943/2016; Processo nº 060.011.503/2010, Firma: MARIA DO SOCORRO SILVA DE VASCONCELOS - ME, AIP Nº 96/2012; Processo nº 065.001.720/2014, Firma: SHIRLEY A. F.DROGARIA EIRELI - ME, AIP Nº 1202/2016; Processo nº 065.001.472/2014, Firma: HEL LANCHES LTDA, AIP Nº 992/2016; Processo nº 065.001.691/2014, Firma: CIÊNCIA E NATUREZA ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA LTDA ME, AIP Nº 1227/2016;

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo: 065.000.515/2015, Firma: A.P. DE MORAES JUNIOR RESTAURANTE LTDA, AIP Nº 1205/2016; Processo nº 065.001.454/2014, Firma: AL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, AIP Nº 920/2016; Processo nº 065.000.810/2014, Firma: NONA MENEZES - GALETERIA E PIZZARIA LTDA - ME, AIP Nº 707/2016; Processo nº 065.001.139/2009, Firma: PANIFICADORA E CONFEITARIA JR. SIQUEIRA LTDA, AIP Nº 192/2010; Processo nº 065.000.053/2015, Firma: CLAUDIO ROBERTO DIAS LTDA, AIP Nº 1294/2016.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00098.0000771/2018-93. Interessado: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. Assunto: Aquisição de 05 (cinco) Certificados digital A3 - Pessoa Física, validade de 3 anos, com Token e 02 (dois) Certificado digital A3 - Pessoa Jurídica, validade de 3 anos, com Token para uso da DFTRANS. RATIFICO, nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, no valor R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), em favor da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO para assegurar a eficácia da contratação direta por dispensa de licitação que trata o presente processo, conforme justificativa constante nos autos em epígrafe. LEO CARLOS CRUZ, Diretor-Geral.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2017-METRÓ-DF, OCORRIDA NA 1168ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 08/02/2018.

Processo nº. 097-000725/2017-METRÓ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metrôpolitano do DF informa a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº. 05/2017-METRÓ-DF e a consequente ADJUDICAÇÃO do objeto licitado (prestação de serviços destinados a conclusão das obras da Estação 110 Sul, acessos em superfície e passagem de pedestres sob os Eixos W, L e Rodoviário), à empresa denominada VIA ENGENHARIA S.A., CNPJ nº. 00.584.755/0001-80, pelo valor total de R\$18.447.187,10 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), cujo valor mensal estimado a ser pago ocorrerá de acordo com cronograma físico-financeiro específico, com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÓ. Os Termos da Homologação e de Adjudicação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017-METRÓ-DF, OCORRIDA NA 1165ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19/01/2018.

Processo nº. 097-000285/2017-METRÓ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metrôpolitano do DF informa a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº. 02/2017-METRÓ-DF e a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado à empresa CONSMARA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº. 05.133.376/0002-79, relativo à contratação da prestação de serviços voltados para a análise estrutural e investigações geológicas e geotécnicas para expansão da Linha 1 do METRÓ-DF (Trecho Samambaia). Consigna-se que o prazo da vigência contratual será de 06 (seis) meses, cujo valor estimado do pagamento mensal será de R\$76.051,22 (setenta e seis mil, cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$456.307,37 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos), com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÓ. Os Termos da Homologação e de Adjudicação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - UASG 925046
AVISO DE LICITAÇÃO

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para Prestação de serviços de serviços de material gráfico, encadernações, digitalização, reprografia de grandes formatos, impressão colorida, plastificação e acabamento para o METRÔ-DF, conforme processo n.º 097.000.054/2018. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 70.853,16 e estão assegurados na LOA 2018, PT 26.122.6001.8517.6137, ND 33.90.39, Fontes 220. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 19 de março de 2018. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016
PROCESSO: 113-014.965/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ASTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica paralisada a execução dos serviços por 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: CARLOS EDUARDO CINTRA GEMIGNANI.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2018

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de dados com fornecimento, instalação, manutenção e suporte de links de comunicação de dados via rádio com frequência não licenciada, pelo Departamento de Estradas do Distrito Federal (DER) para a interligação de unidades remotas à Sede do DER/DF, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.00002317/2018. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 20 de março de 2018, com valor estimado de R\$ 379.600,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 03/2018

Processo: 080.006222/2017 - Partes: SEEDF X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, mantenedora da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB. Objeto: a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, nos cursos de graduação/licenciatura em Pedagogia, Ciências Naturais, Matemática, Ciências Biológicas, Filosofia, Geografia, Física, Música, Letras/Língua Inglesa, Letras/Língua Espanhola, Letras/Língua Portuguesa e respectiva Literatura, Português do Brasil como segunda língua, Artes Visuais, Artes Cênicas, Computação, Química, Educação Física, História e Psicologia; b) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da sua assinatura. Assinatura: 15/02/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB: Cláudia da Conceição Garcia.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 48, de 1º de março de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00025529/2018-85, obteve-se o seguinte resultado: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA - CÉLULA III está devidamente HABILITADA, caso não haja interposição de recursos no período de 07/03 a 13/03. Anita Ayres da Fonseca Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00370-00000302/2018-25. Com fulcro nos Artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 2.770,14 (Dois mil, setecentos e setenta reais e quatorze centavos), em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294/0001-10. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0043 - Ressarcimento, Indenizações e Restituições, Fonte 100, Elemento de Despesa 31.90.92, observado o dispositivo da Lei Orçamentária Anual nº 6.060 de 29 de dezembro de 2017. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 102/2018- DIRET, 3224ª sessão, realizada em 02/03/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital n.º 01/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 111.017256/2017, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 08 - INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA EPP R\$ 11.000.000,00; ITEM 26 - DANIELA DE OLIVEIRA PRUST R\$ 511.000,00; ITEM 40 - TIMÓTEO OLIVEIRA BARROS R\$ 35.068,96; ITEM 47 - FABIANA GUIMARÃES DOS SANTOS R\$ 541.100,00; ITEM 48 - FABIANA GUIMARÃES DOS SANTOS R\$ 541.100,00; ITEM 61 - LÚCIO GUIMARÃES MARQUES R\$ 126.552,00; ITEM 67 - ARNALDO BRAZ DE SOUZA R\$ 104.504,00; ITEM 88 - JUSCELIA SILVA PEREIRA R\$ 122.010,00; ITEM 95 - RICARDO JOSÉ DUARTE RODRIGUES R\$ 555.200,00; ITEM 101 - CARLOS MARINO CABRAL CALVANO FILHO R\$ 571.210,02. A Diretoria Colegiada decidiu sobrestar da homologação os itens 09, 10, 18 e 19, os quais serão sobrestarados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto nos tópicos 40 e 40.1, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. A Diretoria decidiu, também, pela aplicação de penalidade ao licitante VÍCTOR DE MELO COSTA (proposta de compra nº 5003450 - ITEM 90), conforme descrito no Relatório nº 51/2018-DICOM. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizada no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2017 -IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 101/2018-DIRET, 3224ª sessão, realizada em 02/03/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital n.º 08/2017-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00015327/2017-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - JOSE MAURICIO VIEIRA BARROS R\$ 240.000,00; ITEM 47 - MARELI ESQUADRIAS EM ALUMINO E MADEIRA LTDA R\$ 295.000,00; ITEM 48 - MARELI ESQUADRIAS EM ALUMINO E MADEIRA LTDA R\$ 295.000,00; ITEM 63 - JVS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E REFORMAS IMOB. LTDA R\$ 713.300,00; ITEM 86 - EDMAR SILVA DA CRUZ R\$ 66.110,00; ITEM 87 - RENIVALDO HERUNDINO DOS SANTOS E FABIANA PEREIRA DE SOUZA R\$ 120.000,00. A Diretoria Colegiada decidiu manter sobrestarados da homologação os ITENS 53, 58, 64, 69, 75, 84, 97, 98, 102, 107, 136 e 141 os quais ficarão no aguardo do decurso do prazo concedido para complementação da documentação exigida no Edital nº 08/2017 - Imóveis. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 71.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 71.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 72 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 63 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 02/2018 - Serviços de Ampliação da Cobertura Metálica dos Pavilhões B-11 e B-12 da Ceasa/DF

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 02/2018, processo no 071.000134/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação da cobertura metálica dos pavilhões b-11 e b-12. Tipo: Menor Valor. O valor global estimado é de: R\$ 1.146.833,18 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três Reais e dezoito centavos). Unidade Orçamentária: 14.202. Fonte de Recursos: 510 PT: 04.122.6207.1984.7903 Grupo de Despesa: 44 Esfera: 03. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato. Início da sessão de disputa: 16 de março de 2018, às 10:00h, no ambiente Comprasnet. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 926245) a partir do dia 06/03/2018, ou no site da Ceasa/DF, na aba licitações, ou pessoalmente na SELIC/Ceasa/DF, em horário comercial. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 05 de março de 2018.

FERNANDO SATHLER

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 55/DGP - PMDF, DE 6 DE MARÇO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisão judicial proferida em caráter liminar, torna pública a suspensão dos efeitos do ato administrativo que eliminou o candidato na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e o resultado preliminar da etapa de prova de títulos de candidato em situação sub judice no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 O candidato a ALUNO-OFCIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100542, ANTHONY COUTO (sub judice), foi reintegrado no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), em razão da liminar deferida nos autos do Processo nº. 0700659-15.2018.8.07.0018, que suspendeu os efeitos do ato administrativo de sua eliminação na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e garantiu a sua participação nas próximas etapas do certame. Fica o candidato dispensado do prazo recursal de acordo com o disposto no subitem 1.1.

2 DO RESULTADO PRELIMINAR NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

2.1 Resultado preliminar na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação preliminar na prova de títulos.

2.1.1 ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100542, ANTHONY COUTO (sub judice, Processo nº. 0700659-15.2018.8.07.0018), - , - , 1.50, 1.50. 3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato disporá de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de prova de títulos, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2 O recurso deverá ser interposto online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.3 Recurso enviado por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.2 acima não será aceito e será considerado não conhecido pelo IADES.

3.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

3.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

3.6 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

3.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: SEI-053-000183/2013. Partes: CBMDF X HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A., CNPJ: 38.000.485/0001-96. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 23/2013-CBMDF por mais 06 (seis) meses, com base no § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de assinatura: 23/02/2018. Prazo de vigência: a contar de 15/03/2018 a 15/09/2018. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: José do Patrocínio Leal, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, o art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, combinado com o Decreto nº 34.158 de 22 fev. 2013, com o Decreto nº 35.073 de 13 de janeiro de 2014 e com o 37.120/2016, de 16 de fevereiro de 2016, conforme ainda, a Decisão nº 437/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 75/2011 - GAB/CONT. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 11.912,95 (onze mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.682.668/0001-29, conforme documentação constante dos autos do Processo SEI nº 00053-00037911/2017-88, em decorrência de prestação de serviços hospitalares no exercício de 2016, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100/FCDF, orçamento do CBMDF. Em 1º de março de 2018. Joston Alves de Sousa - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, o art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, combinado com o Decreto nº 34.158 de 22 fev. 2013, com o Decreto nº 35.073 de 13 de janeiro de 2014 e com o 37.120/2016, de 16 de fevereiro de 2016, conforme ainda, a Decisão nº 437/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 75/2011 - GAB/CONT. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.876,91 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA HELENA S/A - CNPJ: 00.049.791/0001-44, conforme documentação constante dos autos do Processo SEI nº 00053-00082804/2017-12, em decorrência de prestação de serviços hospitalares no exercício de 2012, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100/FCDF, orçamento do CBMDF. Em 1º de março de 2018. Joston Alves de Sousa - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

Partes: DETRAN-DF e o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Processo: 0055.003591/2016. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 12/2016. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2018, o Contrato nº 12/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de contratos web, que possibilite o controle objetivo e sistematizado dos contratos administrativos celebrados pelo Detran/DF. Data da assinatura: 05 de março de 2018- Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Rudimar Barbosa dos Reis.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 112.004.905/2013 - PARTES: DF/SINESP e a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, conforme justificativa, fls. 5.089/5.090, Ratificação, fls. 5091, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, Proposta constante na Carta da Civil Engenharia, as fls. 5.045/5.046, do Despacho da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, fls. 5.058 e Justificativa da Rerratificação fls. 5.232, publicada no DODF nº. 43, de 05 de março de 2018, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: construção de Praça da Juventude, situada na QNN 13 - Lote B - Ceilândia/DF. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.684.938,48 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.812.6219.1606.0002; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100.332,390 e 732. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº. 00096, emitida em 19/02/2018, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 732. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: PEDRO JOÃO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); 110.000.087/2017 (1º Aditivo); 112.003.537/2017 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X VP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 26.912.650/0001-05, com sede na SDMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 03, Ceilândia, Brasília - DF. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a" e "b", inciso I, Artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/1996, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 008/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 04), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 3.139.005,37 (três milhões cento e trinta e nove mil cinco reais e trinta e sete centavos), equivalente a ~6,84% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 388.738,69 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), equivalente a ~0,85% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ R\$ 45.900.000,00 (quarenta e cinco milhões e novecentos mil), passa a ser de R\$ R\$ 48.650.266,68 (quarenta e oito milhões seiscentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa VP CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 2.750.266,68 (dois milhões setecentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0084/2018, emitida em 05/02/2018, sob o evento nº. 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0077; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51 - FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: ZENILDO BATISTA LEITE, na qualidade de Sócio Administrador.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso da competência que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, em seu artigo 30, inciso VI, e de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada Sessão nº 4.348ª, realizada em 1º de março de 2018, RESOLVE: HOMOLOGAR a Concorrência ASCAL/PRES nº 009/2016 (fls. 2.643/2.660), que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção da 1ª Etapa do Centro de Triagem de Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília - DF, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, em favor da AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.913.725/0001-67 - Proposta (fls. 5.075), pelo valor de R\$ 21.263.309,92 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), a conta do Programa de Trabalho 18.541.6210.3004.0004, Natureza de Despesa 44.90.51, Fontes 100 e 132, (fl. 5.057), com prazo de vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil da emissão da correspondente ordem de serviço, conforme itens 16.1 e 16.3 do referido Edital (fl. 2.653).

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8880. ASSINATURA: 01/03/2018. PROCESSO Nº 092.000059/2018. Inelegibilidade de licitação. OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos postais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 807/2018, DATADO DE: 09/02/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 83.330,30 (oitenta e três mil e trezentos e trinta reais e trinta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Juliana Rodrigues Silva Araújo, matrícula nº 51.580-9 para gestora e Nádia Moreira de Freitas, matrícula nº 52.606-1, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Rogério Curado Gondim de Aquino e Magnilson Sodré Costa.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 7680/2008. PARTES: CAESB X CONSÓRCIO CBR/BRASENGE (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS CBR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E BRASENGE - BRASÍLIA ENGENHARIA LTDA). ASSINATURA: 06/03/2018. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Dager Cesar de Alencar - Superintendente de Obras. Pela contratada: Celso Borges de Rezende.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI 001/2018

1. A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, convida Consultores Individuais elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse, mediante a apresentação do seu Currículo, até o dia 19/03/2018, para a participação do processo 092.000165/2018 de seleção de Consultor Individual para a elaboração de diagnóstico e avaliação de funcionamento dos Sistemas de Esgotos implantados pela Caesb, bem como a elaboração de propostas de medidas de melhoria, tanto para os sistemas em funcionamento, quanto para os novos Sistemas a serem implantados. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Mais informações podem ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br.

MAURICIO KENJI SUEMORI
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 027/2018 COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS

PROCESSO Nº 092.000181/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cal virgem granular. VALOR ESTIMADO: R\$280.500,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 21/03/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 07/03/2018. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 028/2018 COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS

PROCESSO Nº 092.000437/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cloro gasoso em cilindro grande e tanque. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.026.500,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias úteis. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 22/03/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 07/03/2018. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 237/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de vidrarias e materiais para laboratórios (armadilha de evaporação, balde em aço, bastão de vidro, bureta de vidro, cadinho de vidro, cartucho para filtração, cubeta, eletrodo, frasco de plástico, septo e outros), da forma que se segue: Empresa QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.301.724/0001-91, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32 e 33, com o valor total de R\$ 5.346,95; Empresa MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 12.925.007/0001-01, vencedora dos itens 09 e 10, com o valor total de R\$ 9.794,40; ; Empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME, CNPJ: 17.930.162/0001-21, vencedora dos itens 11 e 41, com o valor total de R\$ 1.504,50 e Empresa LABS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA - ME, CNPJ: 25.178.555/0001-59, vencedora dos itens 19, 31 com o valor total de R\$ 3.260,00. Os Itens: 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 restaram fracassados ou desertos.

MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

Processo: 0392.003.184/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA- ME, CNPJ 09.176.584/0001-25. Objeto: Fornecimento de containers-escritórios, consoante especifica o Edital do Pregão nº 025/2017, Termo de Referência e a Proposta Comercial, que passam a integrar o presente Termo. Fundamentação Legal: Edital Pregão Eletrônico nº 025/2017 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9565. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte: 220. Nota de Empenho nº 2018NE00097 no valor de R\$ 1.929.704,76 (Hum milhão novecentos e vinte e nove mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), emitida em 19/02/2018. Valor do Contrato: R\$ 1.929.704,76 (Hum milhão novecentos e vinte e nove mil setecentos e quatro reais e seis centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 05/03/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Francisco Antônio da Silva, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências em QNR-CEILÂNDIA/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE00053, emitida em 01/02/2018 no valor de R\$ 40.500 (quarenta mil e quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$ 40.409,83 (quarenta mil quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 23/02/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: PAULO SANTOS DA SILVA, como Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do contrato, referente a contratação da empresa Rubi Construtora e Consultoria LTDA., para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB na execução de Melhorias Habitacionais. Valor do Contrato: R\$ 40.489,50 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01/03/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Nilton Santos da Silva, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

Objeto: Contratação será a execução de obras da edificação de uso misto com fins institucionais de 1.090,10m², denominado Protótipo Santa Luzia, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, incluindo todos os insumos necessários. Trata-se de um edifício em sistema aberto, ou seja, sem compartimentação interna, com uso compatível com as premissas estabelecidas no Plano de Manejo da ARIE da Vila Estrutural, implantado na área conhecida como Santa Luzia, na Cidade Estrutural/DF. Data e horário para credenciamento: 9:45 horas às 10:15 horas do dia 28 de março de 2018; recebimento das propostas: às 10:15 do dia 28 de março de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo 392.004.873/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
CLAYTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABITACIONAIS Nº 01/2018

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica a SUSPENSÃO do sorteio para venda de imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal ou da CODHAB/DF, na CIDADE OCIDENTAL, às Associações e Cooperativas habitacionais credenciadas junto à CODHAB/DF, com o horário previsto para habilitação dos representantes legais: de 9h às 10h. Data e horário previsto para o início sorteio: às 10h15min do dia 07 de março de 2018, os interessados terão prazo de manifestação de interesse até: até às 18h00min do dia 05 de março de 2018, por meio eletrônico no endereço www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
CLAYTON ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 283/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MARACUTAIA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 283/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00013196/2017-66. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 349/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) LORENA'S BAR E PETISCARIA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 349/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00013131/2017-11. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 368/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) JE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (BAR DO CEARA), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 368/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00011928/2017-83. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 487/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) JOILTON RAMOS DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 487/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-000168/2017. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 489/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ADIEL ALVES FRANCO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 489/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-002792/2016. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do

Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 492/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) DIEGO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 492/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-000175/2017. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 493/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) OSVALDO CORRÊA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 493/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-000197/2017. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 495/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) VERA LUCIA SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 495/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-002786/2016. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 496/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ALUDIM MENEZ SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 496/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-000159/2017. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 497/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) JOSÉ CESÁRIO CAVALCANTE, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 497/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-000160/2017. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 498/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) FLÁVIO EMERSON ZANOLLA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 498/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 0391-000199/2017. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 96/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MUNDIAL MADEIRAS LTDA - ME, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 96/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00021675/2017-56. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989. NOTIFICA, pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ELIZABETH DA SILVA MAGALHÃES (BAR ENCONTRO DOS AMIGOS), para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, apresentar recurso da Decisão nº 100.000.280/17-PRESI/IBRAM que julgou procedente o AI nº 2053/2016, por violação dos artigos 2º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008, mantendo-se a penalidade de advertência por escrito para adequar imediatamente aos índices sonoros tolerados pela Lei nº 4092/2008, concedendo-se à autuada o prazo de 30 (trinta) dias para obras de revestimento acústico. O processo administrativo nº 0391.000.985/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar, bloco C, Brasília/DF, na Assessoria da Presidência.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 251/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MARAGAMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (MARANATA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 251/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00019919/2017-31. Fica facultado ao(a) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

RICARDO RORIZ

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 32 do Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2018 para a Concessão de Uso Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado Café do Centro de Excelência do Cerrado com a finalidade específica de exploração comercial por uma única empresa, com o objetivo de comercialização de alimentos e bebidas, restaurante/cafeteria no pavimento térreo com área edificada de 75,70m² (setenta e cinco e setenta metros quadrados), localizado no Jardim Botânico de Brasília, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, realizada em 27 de fevereiro de 2018, às 10 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Brasília/DF, 05 de março de 2018

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 195.000.017/2018, INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação de empresa especializada na realização de certificação digital e suporte técnico de certificado digital, e-CNPJ tipo A1 providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil), para atender as necessidades do Jardim Botânico de Brasília, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00069 no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), em favor da SERPRO-SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS CNPJ nº 33.683.111/0002-80. Determino a publicação no DODF para que se adquira a necessária eficácia. JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO, Diretor Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00255

PROCESSO: 150.00004365/2018-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUIZ ANTONIO OLIVEIRA, CPF nº 471.541.286-15. Do Objeto: despesa com a concessão de suprimentos de fundos ao Servidor Luiz Antônio Oliveira, para atender as despesas imediatas e inadiáveis, especialmente no que diz respeito à aquisição de pequenos matéria e serviços para utilização na execução dos serviços de manutenção das edificações e equipamentos desta Secretaria e seus Próprios Culturais. Prazo de aplicação 60 (sessenta) dias. Prazo para prestação de contas 15 (quinze) após o término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto nº37.771/92s. Prazo: 60 dias. Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00254

PROCESSO: 150.00004365/2018-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUIZ ANTONIO OLIVEIRA, CPF nº 471.541.286-15. Do Objeto: despesa com a concessão de suprimentos de fundos ao Servidor Luiz Antônio Oliveira, para atender as despesas imediatas e inadiáveis, especialmente no que diz respeito à aquisição de pequenos matérias e serviços para utilização na execução dos serviços de manutenção das edificações e equipamentos desta Secretaria e seus Próprios Culturais. Prazo de aplicação 60 (sessenta) dias. Prazo para prestação de contas 15 (quinze) após o término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto nº37.771/92s. Prazo: 60 dias. Valor: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de março de 2018.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

A Pregoeira informa que o resultado do Julgamento do Pregão acima citado, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. UASG: 926121. Licitantes vencedoras: COMPUSET INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 65.529.489/0001-39, no valor total de R\$ 315,00; LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ nº 21.128.750/0001-13, no valor total de R\$ 1.227,00; D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.347.993/0001-14, no valor total de R\$ 4.315,40; H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ nº 16.866.828/0001-67, no valor total de R\$ 285,00; RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.525.493/0001-41, no valor total de R\$ 7.600,00. Valor total da despesa: R\$ 13.742,40. Processo SEI nº 020-00021087/2017-31. Brasília, 06 de março de 2018

CLEONICE NERI DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 0480-000036/2017. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 108/2017-SE-PLAG. Partes: DF/CGDF X LINK INFORMATICA EIRELI EPP. Objeto: prestação de serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento de 4 (quatro) servidores DELL, modelo Power Edge R720, com fornecimento de peças novas e originais e suporte técnico e garantia de 19 (dezenove) switches, marca BROCADE, modelo ICX, com fornecimento de peças novas e originais. Valor: R\$ 73.348,32 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04126620325570010; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho inicial: 2018NE00033, no valor de R\$ 18.337,08 (dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinatura: 23/02/2018. Signatários: pela CGDF, Henrique Moraes Ziller; Controlador-Geral; pela LINK INFORMATICA, Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra, Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: RESENDE COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº 10.370.297/0001-30 - Objeto: fornecimento de medicamentos e insumos médicos, sob demanda, para atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde do TCDF, durante o exercício de 2018 - Processo nº 29806/2017 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 3/2018, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 5.061/2013, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 27/02/2018 a 31/12/2018 - Execução: de 27/02/2018 a 31/12/2018 - Valor Estimado: R\$33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00270 - Data de Emissão da NE: 16/02/2018 - Valor da NE: R\$33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais) - Data da Assinatura: 27/02/2018 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Geraldo Magela Resende Boechat.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SEI-SELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ nº 10.445.514/0001-04 - Objeto: fornecimento e entrega diária de periódicos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas, se houver - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 31289/2014 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2015, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Vigência: de 26/04/2018 a 25/04/2019 - Execução: de 26/04/2018 a 25/04/2019 - Valor Estimado do Aditivo: R\$79.887,63 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00037 - Data de Emissão da NE: 05/01/2018 - Valor da NE: R\$25.519,65 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 06/03/2018 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Leonardo Felipe Guedes. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 10/2015 (DODF nº 72, pág. 54, 14/04/2015); 1º TA (DODF nº 33, pág. 46, 19/02/2016); 2º TA (DODF nº 39, pág. 78, 23/02/2017).

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no segundo semestre do exercício de 2018, sendo vencedores os Adjudicatários DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-EPP, CNPJ: 09.254.386/0001-32, pelo montante de R\$ 6.905,58 (seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente ao fornecimento dos Itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31 e 32 do Edital; JB COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 26.536.069/0001-28, pelo montante de R\$ 1.748,90 (mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos Itens 2, 11, 17 e 28 do Edital; MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES-ME, CNPJ: 07.266.260/0001-52, pelo montante de R\$ 538,90 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos Itens 6, 22 e 25 do Edital; GIULIANO BATISTA DE OLIVEIRA 73004057115, CNPJ: 27.160.526/0001-95, pelo montante de R\$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), referente ao fornecimento do Item 9 do Edital; e, DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 03.452.072/0001-68, pelo montante de R\$ 696,80 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento do Item 23 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 38368/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 1º de março de 2018

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2018

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 43.421/2009, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5015, de 08 de fevereiro de 2018, autorizado a notificação por edital do Sr. RODRIGO MIRANDA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 86042645153, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito solidário constante da Decisão nº 4374/2017 e do Acórdão nº 344/2017, no valor de R\$ 3.203.564,69 (em 14.06.2017), que deverá ser atualizado e acrescido de juros de mora até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01 e da ER nº 13/03. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília /DF, 26 de fevereiro de 2018.

ADALTON CARDOSO FLORES

Secretário de Controle Externo

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3/2018

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 7.584/2015, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5015, de 8 de fevereiro de 2018, autorizado a citação por edital da empresa TOZZETE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA na pessoa do representante legal, Sr. BRUNO PAULO TOZZETE, inscrito no CPF sob o nº 01657478467, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 3032/2017. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2018.
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário de Controle Externo

INEDITORIAIS

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Brasília, 05 de março de 2018.

Convocamos os senhores acionistas da Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. ("Companhia" ou "Wiz") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 de março de 2018, às 15h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia, para permitir a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia pelo prazo disposto no artigo 20 do novo Regulamento do Novo Mercado da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de incluir o cargo estatutário de Diretor Jurídico e de *Compliance*; (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de incluir a possibilidade de pagamento de dividendos pela Companhia em período superior a 15 (quinze) dias, conforme deliberação correspondente pela Assembleia Geral; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as matérias constantes dos itens anteriores.

Informações Gerais:

1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGE para melhor organização dos trabalhos da AGE.

3 Encontra-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.wizsolucoes.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e

aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (61) 3426-9500 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br.

Fernando Carlos Borges de Melo Filho
Presidente do Conselho de Administração

DAR-201/2018.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E NO SETOR DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL FETRACOM/DF

CNPJ - 01.635.580/0001-56

COMUNICADO

A FETRACOM/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos senhores empregadores do comércio e do setor de serviços das categorias inorganizadas do Distrito Federal, que o desconto da Contribuição Sindical (2018) de seus empregados foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/02/2018, às 10 horas em segunda convocação, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO CORREIO BRAZILIENSE, EDIÇÃO DO DIA 14/02/2018, PÁGINA 05 DOS CLASSIFICADOS, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 578, 579, 582 E 592 DA CLT, ARTIGO 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, BEM COMO O ARTIGO 1º DA CONVENÇÃO 98 DA OIT E ENUNCIADO Nº 38 DA ANAMATRA. O desconto da Contribuição Sindical de seus empregados deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2018 e recolhida em favor desta Federação até 30 de abril de 2018, conforme dispõe os artigos 579, 580, I, e 582 da CLT. O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de 01 (um) dia de trabalho dos empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração, incluindo adicionais, horas extras, comissões mais descanso remunerado, e em fim da remuneração total percebida pelo empregado, conforme o disposto no inciso I, artigo 580 da CLT. O recolhimento do Imposto Sindical deverá ser procedido até 30 de abril de 2018, sem multa em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, ou em estabelecimento bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, em conformidade com o art. 583, parágrafo 2º da CLT, os senhores empregadores deverão enviar cópia da guia autenticada pelo estabelecimento. Lembramos, ainda, aos senhores empregadores que o atraso no recolhimento implicará as sanções do artigo 600 da CLT, como multa de 10% (dez por cento) mais 2% (dois por cento) de mora mensal, 1% (um por cento) de juros mensais e correção monetária nos termos do artigo 606 da CLT, sem prejuízos de outras penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o artigo 598 da CLT. Ocorrendo contratações de empregados após o mês de março de 2018, a empresa deverá efetuar o recolhimento no primeiro mês de trabalho e recolher a contribuição até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente, exceto se tal desconto já tiver ocorrido no corrente ano em emprego anterior e devidamente anotado na CTPS, de acordo com o que dispõem os artigos 601 e 602 da CLT. As Guias para o referido recolhimento da Contribuição Sindical estão disponíveis em nossa Sede Social, no SCS Qd. 06, Ed. Arnaldo Villares, 4º andar salas 418/421, Brasília DF, tel. 3967-4121 e 3323-6171, em dias úteis e em horário comercial ou em nosso site: www.fetracomdf.com.br. Brasília/DF, 06 de março de 2018. Washington Domingues Neves - Presidente.

DAR-206/2018.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASIL 500 ANOS

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 002/2018

A Associação Comunitária Brasil 500 Anos, publica as novas adesões aos quadros da entidade: Intenção de cidade/nome/cpf: Guará: Roberto Carlos Belarmino ***072937-46; Karen Cristina Nascimento Ferreira ***474.691-22 - Presidente.

DAR-207/2018.

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL - APDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da APDF, nos termos dos arts. 29 e 31 de seu Estatuto, convoca os associados, ativos e inativos, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14/03/2018, às 15h (primeira convocação), na sala do lanche da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Na primeira convocação, os trabalhos serão iniciados se a maioria absoluta dos associados estiver presente. A segunda convocação ocorrerá meia hora após e os trabalhos serão iniciados com a presença de qualquer número. Pauta: Deliberar pela unificação da gestão das Entidades de Classe, aprovação do novo Estatuto da APDF e fixação da nova contribuição. Carlos Augusto Valenza Diniz - Presidente- APDF.

DAR-209/2018.